



001
PE 013/25
D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025038/2025- PMPB

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
----------------	---

Fundamento:	Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
--------------------	--



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um contexto crítico em relação à segurança pública, evidenciado pelos elevados índices de criminalidade que afetam a integridade física dos cidadãos e geram um ambiente de insegurança generalizada. Este cenário impacta diretamente a qualidade de vida da população, limitando não apenas o bem-estar individual, mas também a convivência comunitária e a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Os dados disponíveis indicam que diversos tipos de crimes, incluindo furtos, roubos e violência, têm crescido nos últimos anos, gerando preocupação entre os habitantes e dificultando o planejamento de ações sociais, econômicas e culturais. A insegurança tem resultado em transtornos diversos, como a redução no fluxo de visitantes e investimentos locais, além de promover um sentimento de medo e vulnerabilidade entre a população.

A necessidade identificada está alinhada com o interesse público, uma vez que a promoção da segurança é fundamental para garantir direitos básicos e estimular o desenvolvimento social e econômico da cidade. A diminuição da criminalidade e a consequente manutenção da ordem pública são determinantes para a atração de novos investimentos, geração de emprego e fortalecimento da cidadania.

Diante desse panorama, é imperativo que a Prefeitura Municipal busque estratégias eficazes para enfrentar essa realidade, além de implementar políticas públicas que atendam à demanda por segurança. A ausência de ação poderá resultar em consequências negativas permanentes para a sociedade, dificultando não apenas a qualidade de vida presente, mas também comprometendo o futuro do município. Assim, torna-se essencial a implementação de mecanismos que visem à redução dos índices de criminalidade, salvaguardando assim o interesse coletivo da população de Pastos Bons.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

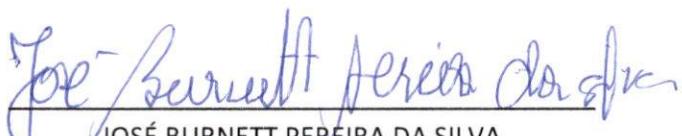
FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA *B*

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Cidade das Flores - MA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Pastos Bons - MA, 2 de Abril de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos

Portaria nº 05/2025

FOLHAS. N°

009

PROC. N°

RE 013/25

RUBRICA



UNA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c4d8, ou=Presencial, ou=7842417000158, ou=AC
SingularID Multiplo, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Data: 2025/01/01 18:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO:
no Diário Oficial do Município de Pastos Bons
Em 01/01/2025

Em 01/01/2025

Joséaldo Nunes Soárez

Servidor Responsável pela Publicação



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN - 2965 - 0979
SEXTA - 03 DE JANEIRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS. N° 005
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB
PORTARIA N.º 04/2025-GAB
PORTARIA N.º 05/2025-GAB
PORTARIA N.º 06/2025-GAB
PORTARIA N.º 07/2025-GAB
PORTARIA N.º 08/2025-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 .. 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º- Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciar financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 812.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º- Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



CERTIFICO O DIÁRIO OFICIAL
E COM CARIMBO DE TIPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 4

FOLHAS. N° 006
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P



Uma
Cidade
para
Todos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 05/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC_SingularID Multiplo, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:58:30 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



PORTRARIA

PORTRARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTRARIA

PORTRARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTRARIA

PORTRARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretaria autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PROC. N.º PE 013/25

PORTRARIA

PORTRARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretaria autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÉNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de





AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um contexto crítico em relação à segurança pública, evidenciado pelos elevados índices de criminalidade que afetam a integridade física dos cidadãos e geram um ambiente de insegurança generalizada. Este cenário impacta diretamente a qualidade de vida da população, limitando não apenas o bem-estar individual, mas também a convivência comunitária e a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Os dados disponíveis indicam que diversos tipos de crimes, incluindo furtos, roubos e violência, têm crescido nos últimos anos, gerando preocupação entre os habitantes e dificultando o planejamento de ações sociais, econômicas e culturais. A insegurança tem resultado em transtornos diversos, como a redução no fluxo de visitantes e investimentos locais, além de promover um sentimento de medo e vulnerabilidade entre a população.

A necessidade identificada está alinhada com o interesse público, uma vez que a promoção da segurança é fundamental para garantir direitos básicos e estimular o desenvolvimento social e econômico da cidade. A diminuição da criminalidade e a consequente manutenção da ordem pública são determinantes para a atração de novos investimentos, geração de emprego e fortalecimento da cidadania.

Diante desse panorama, é imperativo que a Prefeitura Municipal busque estratégias eficazes para enfrentar essa realidade, além de implementar políticas públicas que atendam à demanda por segurança. A ausência de ação poderá resultar em consequências negativas permanentes para a sociedade, dificultando não apenas a qualidade de vida presente, mas também comprometendo o futuro do município. Assim, torna-se essencial a implementação de mecanismos que visem à redução dos índices de criminalidade, salvaguardando assim o interesse coletivo da população de Pastos Bons.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 009
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*
PASTOS BONS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Pastos Bons - MA, 3 de Abril de 2025

José Burnett Pereira da Silva
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



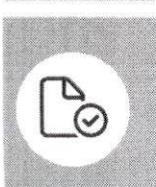
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta elevados índices de criminalidade e insegurança, impactando a qualidade de vida da população e a prestação de serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um contexto crítico em relação à segurança pública, evidenciado pelos elevados índices de criminalidade que afetam a integridade física dos cidadãos e geram um ambiente de insegurança generalizada. Este cenário impacta diretamente a qualidade de vida da população, limitando não apenas o bem-estar individual, mas também a convivência comunitária e a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Os dados disponíveis indicam que diversos tipos de crimes, incluindo furtos, roubos e violência, têm crescido nos últimos anos, gerando preocupação entre os habitantes e dificultando o planejamento de ações sociais, econômicas e culturais. A insegurança tem resultado em transtornos diversos, como a redução no fluxo de visitantes e investimentos locais, além de promover um sentimento de medo e vulnerabilidade entre a população.

A necessidade identificada está alinhada com o interesse público, uma vez que a promoção da segurança é fundamental para garantir direitos básicos e estimular o desenvolvimento social e econômico da cidade. A diminuição da criminalidade e a consequente manutenção da ordem pública



são determinantes para a atração de novos investimentos, geração de emprego e fortalecimento da cidadania.

Diante desse panorama, é imperativo que a Prefeitura Municipal busque estratégias eficazes para enfrentar essa realidade, além de implementar políticas públicas que atendam à demanda por segurança. A ausência de ação poderá resultar em consequências negativas permanentes para a sociedade, dificultando não apenas a qualidade de vida presente, mas também comprometendo o futuro do município. Assim, torna-se essencial a implementação de mecanismos que visem à redução dos índices de criminalidade, salvaguardando assim o interesse coletivo da população de Pastos Bons.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A crescente preocupação com a criminalidade e a insegurança em Pastos Bons demanda uma solução eficaz e assertiva para garantir a proteção da população e a melhoria na prestação dos serviços públicos. Para atender a essa necessidade, a definição dos requisitos da contratação deve ser minuciosa e embasada na realidade enfrentada pela administração pública local. Com base nisso, os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a proposta escolhida seja capaz de enfrentar o problema identificado.

Requisitos:

1. Análise de risco: A empresa contratada deverá realizar um diagnóstico completo da situação de segurança da área, identificando os principais pontos críticos, padrões de criminalidade e vulnerabilidades.
2. Solução tecnológica: A proposta deve incluir a implementação de um sistema integrado de monitoramento por câmeras de segurança, com capacidade para cobrir pelo menos 80% das áreas mais afetadas pela criminalidade.
3. Monitoramento em tempo real: O sistema deverá permitir o acompanhamento das imagens em tempo real por profissionais treinados, com um tempo máximo de resposta a ocorrências de 10 minutos.
4. Capacitação de pessoal: A empresa deve providenciar treinamento para servidores municipais e policiais locais, visando à utilização eficiente do sistema de monitoramento.
5. Relatórios periódicos: A contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre dados de criminalidade registrados nas áreas monitoradas, incluindo análises estatísticas e sugestões de melhorias.
6. Suporte técnico: Deve ser disponibilizado suporte técnico 24/7 para resolução de problemas no sistema e manutenção preventiva, com um tempo de resposta de até 2 horas para atendimento a chamados urgentes.



7. Integração com órgãos de segurança pública: A solução deve prever mecanismos que garantam a integração e compartilhamento de informações com as forças de segurança locais, como a Polícia Militar e Civil.

8. Equipamentos de qualidade: Os equipamentos fornecidos para o monitoramento devem ter resistência a intempéries e resolução mínima de 1080p, garantindo visibilidade adequada em condições noturnas.

9. Escalabilidade da solução: A proposta deverá prever possibilidades de expansão do sistema, permitindo a adição de novos pontos de monitoramento conforme necessário.

10. Garantias de privacidade: A empresa deverá apresentar um plano de proteção de dados e privacidade dos cidadãos, assegurando que as imagens e informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública.

Esse requisitos visam garantir que a solução contratada não só atenda às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, mas também promova um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento da comunidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras

Vantagens:

- Custo: O investimento inicial pode ser elevado, mas os custos operacionais são relativamente baixos.
- Qualidade: Proporciona vigilância em tempo real e gravações que podem ser utilizadas como evidência.
- Flexibilidade: Pode ser adaptado a diferentes locais e escalas de operação.
- Adaptabilidade: Sistemas modernos oferecem integração com tecnologias de análise de dados e inteligência artificial.
- Tempo de Implementação: Dependendo da infraestrutura existente, o prazo pode variar de 3 a 6 meses.

Desvantagens:

- Custo: A manutenção e atualização dos equipamentos podem gerar despesas contínuas.
- Qualidade: A eficácia das câmeras depende da qualidade do equipamento e da instalação.
- Suporte: Necessidade de treinamento para que a equipe saiba operar e analisar os dados provenientes das câmeras.
- Impacto Emocional: Pode causar resistência por parte da população, que enxerga a medida como invasiva.

Solução 2: Programa de Patrulhamento Comunitário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 013
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

Vantagens:

- Custo: Baixo custo inicial, principalmente se envolver voluntários e parcerias comunitárias.
- Qualidade: Melhora a relação entre a polícia e a comunidade, potencialmente resultando em maior confiança e cooperação.
- Flexibilidade: Pode ser ajustado conforme as necessidades específicas da comunidade.
- Suporte: Envolve a comunidade, buscando apoio local e mobilizando recursos humanos.

Desvantagens:

- Custo: Requer recursos contínuos para treinamento e organização de atividades.
- Eficiência: O impacto pode ser limitado sem investimento em estrutura profissional de segurança pública.
- Tempo de Implementação: Pode levar meses para estabelecer e mobilizar efetivamente um programa.
- Sustentabilidade: Difícil garantir a continuidade e a motivação ao longo do tempo.

Solução 3: Instalação de Iluminação Pública Eficiente

Vantagens:

- Custo: Custos iniciais moderados, com potencial redução nas taxas de criminalidade em áreas mal iluminadas.
- Qualidade: Melhoria imediata na segurança percebida pela população.
- Flexibilidade: Pode ser implementada em diversas regiões, conforme demanda.
- Manutenção: Tecnologia LED tem baixa necessidade de manutenção.
- Tempo de Implementação: Instalações simples podem ser feitas em um curto período, de 1 a 3 meses.

Desvantagens:

- Custo: Requer investimentos contínuos em energia elétrica.
- Impacto a Longo Prazo: Efeitos positivos podem demorar a serem percebidos pela comunidade.
- Limitado à iluminação: Não resolve problemas estruturais ou sociais subjacentes que contribuem para a criminalidade.

Solução 4: Programas de Capacitação e Integração Social

Vantagens:

- Custo: Custo relativamente baixo, especialmente se elaborado em parceria com organizações não governamentais e comunitárias.
- Qualidade: Foca na raiz do problema, promovendo inclusão e oportunidades para a população.
- Adaptabilidade: Pode ser ajustado com base nas necessidades específicas da comunidade.
- Sustentabilidade: Promove um desenvolvimento social mais duradouro.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Resultados podem levar anos para serem percebidos plenamente.
- Efetividade: Depende do engajamento contínuo da comunidade e da disponibilidade de recursos.
- Custo: Necessita de investimento constante para manter os programas ativos.



Análise

- O sistema de monitoramento por câmeras oferece uma solução tangível e imediata para a repressão ao crime, mas requer considerações sobre privacidade e custos de manutenção.
- O patrulhamento comunitário promove um envolvimento direto e positivo com a população, mas sua eficácia pode ser limitada sem suporte institucional robusto.
- A iluminação pública eficiente é uma ação rápida e de baixo custo, mas pode não ser suficiente sozinha para impactar significativamente a criminalidade.
- Os programas de capacitação e integração social atuam nas causas raízes da criminalidade, embora seus efeitos sejam de longo prazo e dependam do engajamento da comunidade.

Cada solução proposta deve ser avaliada em função das características específicas da cidade de Pastos Bons, levando em conta fatores como orçamento disponível, aceitação da população e a presença de outras iniciativas de segurança pública.



Descrição da solução escolhida como um todo

A escolha pela implementação de um sistema de monitoramento por câmeras para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que evidenciam sua adequação diante do problema da criminalidade e insegurança. A princípio, o desempenho do sistema é fundamental, pois modernamente estabelecido, ele permite vigilância em tempo real, garantindo uma resposta rápida às ocorrências e aumentando a sensação de segurança. Além disso, as gravações geradas podem servir como evidências em investigações policiais, contribuindo significativamente para a resolução de crimes.

Outro aspecto técnico importante é a compatibilidade e flexibilidade da solução. O sistema pode ser adaptado a diferentes locais, seja em áreas urbanas, rurais ou em eventos públicos, o que o torna versátil. Os sistemas contemporâneos ainda oferecem integração com tecnologias avançadas, como análise de dados e inteligência artificial, permitindo não apenas o monitoramento, mas também a identificação de padrões de comportamento e previsão de crimes, potencializando a eficácia do serviço de segurança pública.

Em termos de benefícios operacionais, a manutenção do sistema é relativamente simples, principalmente quando se opta por empresas com boa reputação no mercado. O suporte técnico e treinamento para a equipe são essenciais, mas, uma vez capacitados, os operadores poderão gerir e analisar os dados com mais autonomia, o que melhora a eficiência do sistema. A escalabilidade da solução também é um ponto forte: à medida que a demanda por segurança aumenta, novos pontos de monitoramento podem ser facilmente integrados sem grandes sobrecargas no sistema já instalado.

Economicamente, embora o investimento inicial na compra e instalação dos equipamentos possa parecer elevado, é fundamental considerar o custo-benefício e o retorno esperado sobre esse investimento. Os custos operacionais, uma vez implementado o sistema, são relativamente baixos comparados aos ganhos em segurança e proteção ao patrimônio público e privado. O aumento na sensação de segurança pode resultar em atratividade para novos investimentos na cidade, melhorando

[Signature]
PASTOS BONS



a qualidade de vida da população e, consequentemente, a imagem da administração pública. A prevenção de crimes, proporcionada pela atenção constante do sistema de monitoramento, pode, inclusive, reduzir gastos futuros com outros serviços públicos relacionados a delinquências, como segurança policial e assistência social.

Portanto, a opção pela implementação de um sistema de monitoramento por câmeras representa uma solução técnica e economicamente viável, almejando não apenas mitigar os índices de criminalidade, mas fortalecer a confiança da população nas instituições públicas, equilibrando, assim, os interesses coletivos e promovendo um ambiente mais seguro para todos.

1

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12,00		
Valor Total					

2

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação da plataforma de videomonitoramento se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, o sistema proposto possui múltiplos componentes que podem ser adequadamente separados em lotes, como a instalação das câmeras, treinamento da equipe e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Essa abordagem permite que cada etapa do processo seja gerida de forma mais eficiente, com prazos de entrega escalonados que podem minimizar interrupções e facilitar a integração dos novos serviços à operacionalidade existente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Além disso, o parcelamento da contratação pode trazer benefícios significativos para os cofres públicos. Com a adjudicação em lotes distintos, é possível realizar uma análise mais criteriosa dos fornecedores, levando em conta a qualidade dos produtos e serviços oferecidos em cada etapa. Isso possibilita uma melhor negociação com as empresas, potencialmente resultando em melhores preços e condições contratuais. Além disso, essa estratégia facilita ajustes no projeto conforme as necessidades e respostas observadas durante a implementação inicial, proporcionando flexibilidade e capacidade de adaptação às realidades locais.



Por último, o parcelamento da contratação tem um impacto positivo no atendimento ao interesse público, pois promove uma implementação gradual que pode ser monitorada e ajustada conforme necessário. Esse modelo permite à Prefeitura responder rapidamente a possíveis falhas ou desafios identificados durante a execução, garantindo que o sistema de monitoramento atenda efetivamente à demanda da comunidade por segurança e redução da criminalidade. Assim, o parcelamento não apenas otimiza a gestão dos recursos públicos, mas também assegura a eficiência e eficácia na prestação do serviço desejado à população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma plataforma de videomonitoramento de segurança pública pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem como objetivo principal reduzir os índices de criminalidade e proporcionar maior segurança à população. Essa solução se destaca pela economicidade, pois ao optar por um sistema que inclui a instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, o município evita investimentos elevados com aquisição de equipamentos, redução de custos operacionais e minimização de gastos com segurança pública.

A proposta de fornecer câmeras em comodato é um aspecto relevante que propicia um melhor aproveitamento dos recursos financeiros do município. Com isso, a Prefeitura não precisa arcar com um alto custo de compra de equipamentos, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados para outras áreas prioritárias. Além disso, a inclusão de manutenção e suporte técnico garante que o sistema opere de forma eficiente ao longo do tempo, evitando gastos adicionais com reparações ou substituições frequentes.

No que diz respeito aos recursos humanos, a assinatura desse contrato proporciona eficiência no uso da mão de obra disponível. O treinamento incluído na proposta capacita os servidores municipais para operar e gerenciar o sistema de videomonitoramento, otimizando o conhecimento interno e reduzindo a dependência de terceirização para esse tipo de atividade. Dessa maneira, os profissionais poderão se concentrar em outras atividades essenciais para a gestão municipal, contribuindo para a excelência na prestação de serviços públicos.

Em resumo, a implementação da plataforma de videomonitoramento representa uma oportunidade de maximizar o custo-benefício, garantindo segurança à população com investimentos controlados e eficazes, além de promover um uso mais racional dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Esses resultados esperados demonstram claramente que a solução escolhida alinha-se com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da comunidade local e a eficiência administrativa.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a eficaz implementação da solução de videomonitoramento de segurança pública na Prefeitura Municipal de Pastos Bons, várias providências devem ser adotadas que vão além da simples contratação da plataforma. Em primeiro lugar, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das áreas mais críticas em termos de criminalidade e insegurança, o que permitirá uma melhor definição dos pontos estratégicos para a instalação das câmeras. Essa análise deve envolver tanto dados quantitativos de registro de ocorrências quanto consultas à comunidade local sobre percepções de segurança.

Em seguida, deve-se assegurar que a infraestrutura de comunicação e energia nas localidades escolhidas esteja adequada para suportar o sistema de videomonitoramento. Isso pode incluir a verificação da existência de ligação de internet com largura de banda suficiente e a instalação de pontos de energia em locais estratégicos. A realização de um diagnóstico prévio da infraestrutura atual é essencial para evitar atrasos na instalação e funcionamento do sistema, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficácia da ação.

Uma outra providência importante é o planejamento logístico para a instalação das câmeras. Devem ser definidos cronogramas, responsáveis por cada etapa do processo e modos de acesso aos locais de instalação. Além disso, é indispensável a previsão de manutenção preventiva e corretiva, estabelecendo parcerias com técnicos especializados que possam garantir a operação contínua do sistema sem interrupções.

O treinamento de servidores para a operação e gerenciamento da plataforma deve ser planejado de forma específica, considerando as funcionalidades e características únicas da tecnologia escolhida. Esse treinamento deve englobar desde a análise das imagens capturadas até a utilização de ferramentas de armazenamento e gerenciamento de dados, garantindo que os servidores estejam aptos a extrair informações úteis para a tomada de decisões e ações mais efetivas no combate à criminalidade.

Por fim, é recomendada a elaboração de protocolos de integração entre as forças de segurança locais e o sistema de videomonitoramento, estabelecendo diretrizes claras sobre como as informações geradas pelo sistema serão compartilhadas e utilizadas pelas autoridades competentes. Essa sinergia é crucial para potencializar as ações de segurança e promover um ambiente mais seguro para a população.

Essas providências são indispensáveis para garantir a efetividade da solução escolhida, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e contribuindo para a redução dos índices de criminalidade em Pastos Bons.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para enfrentar os elevados índices de criminalidade e insegurança na Prefeitura Municipal de Pastos Bons revela que, após a escolha pela solução "não", não existem contratações adicionais imprescindíveis para a efetivação dessa decisão. A ausência de uma solução alternativa implica que não há infraestrutura ou serviços que dependam diretamente da implementação de medidas específicas relacionadas à segurança pública.

Considerando o foco na solução adotada, não se identificam contratos com fornecedores ou prestadores de serviços que sejam tecnicamente requeridos para dar suporte direto ao indicado. Isso exclui a necessidade de contratações como manutenção de equipamentos ou adequações prediais ligadas a um projeto de segurança específico, visto que essas ações não se aplicam no contexto em que a prefeitura decidiu por não implementar intervenções diretas.

Além disso, não se cogitam contratações relacionadas à aquisição de tecnologias de segurança ou à realização de estudos prévios que possam ser requeridos em situações onde uma abordagem mais robusta está sendo considerada. Assim, a conclusão é que, neste caso específico, não há dependência técnica ou operacional que justifique a realização de contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma plataforma de videomonitoramento de segurança pública pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons traz consigo alguns possíveis impactos ambientais que devem ser considerados. Inicialmente, a instalação das câmeras e demais equipamentos pode gerar impacto na infraestrutura física do local, incluindo o uso de materiais, energia elétrica e espaço público. Além disso, os resíduos gerados durante a instalação e manutenção podem contribuir para a poluição local.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar soluções de eficiência energética. A utilização de câmeras com tecnologia de baixo consumo de energia, como as que operam com LEDs e que possuem modos de economia de energia, pode reduzir a demanda energética da operação do sistema. Outra medida eficaz é a realização de um estudo prévio para definir os locais de instalação que não envolvam grandes obras ou intervenções no meio físico, minimizando assim a alteração do ambiente urbano.

A logística reversa deve ser considerada em relação ao desfazimento e reciclagem dos equipamentos. É crucial garantir que, ao final de sua vida útil, as câmeras e outros dispositivos sejam descartados de forma adequada, preferencialmente por meio de parcerias com empresas especializadas em logística reversa. Isso permitirá que os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos sejam reciclados, evitando a geração de resíduos eletrônicos que muitas vezes são prejudiciais ao meio ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 04
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

Além disso, é importante prever a correta destinação de outros materiais secundários gerados durante a instalação e a manutenção, como cabos e caixas eletrônicas. O treinamento dos profissionais envolvidos na instalação e na manutenção dos sistemas também deve incluir orientações sobre práticas sustentáveis e a importância do manejo adequado dos materiais.

Por fim, promover campanhas de conscientização junto à população sobre o uso responsável dos serviços de segurança, além de incentivá-los a relatar problemas de maneira eficiente, pode contribuir para um ambiente mais seguro e sustentável, diminuindo a necessidade de intervenções frequentes e, consequentemente, o impacto ambiental associado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 30 de Abril de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



FOLHAS. N° 030
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

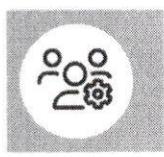
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



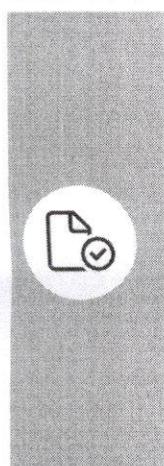
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ



Objeto Detalhado

Solução 1: Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras
Vantagens:- Custo: O investimento inicial pode ser elevado, mas os custos operacionais são relativamente baixos.- Qualidade: Proporciona vigilância em tempo real e gravações que podem ser utilizadas como evidência.- Flexibilidade: Pode ser adaptado a diferentes locais e escalas de operação.- Adaptabilidade: Sistemas modernos oferecem integração com tecnologias de análise de dados e inteligência artificial.- Tempo de Implementação: Dependendo da infraestrutura existente, o prazo pode variar de 3 a 6 meses.
Desvantagens:- Custo: A manutenção e atualização dos equipamentos podem gerar despesas contínuas.- Qualidade: A eficácia das câmeras depende da qualidade do equipamento e da instalação.- Suporte: Necessidade de treinamento para que a equipe saiba operar e analisar os dados provenientes das câmeras.- Impacto Emocional: Pode causar resistência por parte da população, que enxerga a medida como invasiva.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



FOLHAS. N° 022
PROC. N° AC 013/25
RUBRICA D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Risco Alto - Equipamentos Incompatíveis ou de Baixa Qualidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Aquisição de câmeras que não atendam aos requisitos técnicos, resultando em imagens inadequadas, falhas de integração e redução da eficácia do sistema.		
Ações Preventivas		
Especificificar claramente os requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade no termo de referência.		
Realizar pesquisa de mercado e análise de propostas técnicas dos fornecedores.		
Ações de Contingência		
Rejeitar produtos não conformes durante a entrega e exigir substituição de equipamentos inadequados.		
Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento dos requisitos de qualidade.		

Risco Médio - Dificuldades na Instalação e Integração do Sistema

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		
Atrasos na implementação devido à infraestrutura física inadequada ou problemas com integração em sistemas existentes, gerando atrasos e novos custos.		
Ações Preventivas		
Realizar inspeção prévia dos locais para levantamento detalhado de necessidades e eventuais adaptações.		
Prever no projeto básico soluções para possíveis incompatibilidades de infraestrutura.		
Ações de Contingência		
Ajustar o cronograma de implantação em caso de imprevistos estruturais.		
Contratar serviços especializados adicionais para adequação da infraestrutura.		

Risco Alto - Resistência ou Desinformação dos Usuários e da População

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
Possível rejeição pela população ou equipe quanto à utilização do sistema, criando entraves à efetiva operação e questionamentos legais sobre privacidade.		
Ações Preventivas		
Promover campanhas de esclarecimento sobre o funcionamento e os objetivos das câmeras.		
Realizar treinamentos e programas de capacitação para os operadores do sistema.		
Ações de Contingência		
Estabelecer canal de comunicação para receber e tratar reclamações e dúvidas da população.		



FOLHAS. N° 023
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ajustar políticas operacionais para garantir maior transparência e compliance com as normas de privacidade.

ETP nº 023/2025 - Solução 1: Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras Vantagens:-
Custo: O investimento inicial pode ser elevado, mas os custos operacionais são relativamente baixos.-
Qualidade: Proporciona vigilância em tempo real e gravações que podem ser utilizadas como evidência.-
Flexibilidade: Pode ser adaptado a diferentes locais e escalas de operação.- Adaptabilidade: Sistemas modernos oferecem integração com tecnologias de análise de dados e inteligência artificial.- Tempo de Implementação:
Dependendo da infraestrutura existente, o prazo pode variar de 3 a 6 meses.Desvantagens:- Custo: A manutenção e atualização dos equipamentos podem gerar despesas contínuas.- Qualidade: A eficácia das câmeras depende da qualidade do equipamento e da instalação.- Suporte: Necessidade de treinamento para que a equipe saiba operar e analisar os dados provenientes das câmeras.- Impacto Emocional: Pode causar resistência por parte da população, que enxerga a medida como invasiva.

Pastos Bons - MA, 2 de Maio de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. N° 024
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025038/2025**, no dia **5 de Maio de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um contexto crítico em relação à segurança pública, evidenciado pelos elevados índices de criminalidade que afetam a integridade física dos cidadãos e geram um ambiente de insegurança generalizada. Este cenário impacta diretamente a qualidade de vida da população, limitando não apenas o bem-estar individual, mas também a convivência comunitária e a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Os dados disponíveis indicam que diversos tipos de crimes, incluindo furtos, roubos e violência, têm crescido nos últimos anos, gerando preocupação entre os habitantes e dificultando o planejamento de ações sociais, econômicas e culturais. A insegurança tem resultado em transtornos diversos, como a redução no fluxo de visitantes e investimentos locais, além de promover um sentimento de medo e vulnerabilidade entre a população.

A necessidade identificada está alinhada com o interesse público, uma vez que a promoção da segurança é fundamental para garantir direitos básicos e estimular o desenvolvimento social e econômico da cidade. A diminuição da criminalidade e a consequente manutenção da ordem pública são determinantes para a atração de novos investimentos, geração de emprego e fortalecimento da cidadania.

Dante desse panorama, é imperativo que a Prefeitura Municipal busque estratégias eficazes para enfrentar essa realidade, além de implementar políticas públicas que atendam à demanda por segurança. A ausência de ação poderá resultar em consequências negativas permanentes para a sociedade, dificultando não apenas a qualidade de vida presente, mas também comprometendo o futuro do município. Assim, torna-se essencial a implementação de mecanismos que visem à redução dos índices de criminalidade, salvaguardando assim o interesse coletivo da população de Pastos Bons.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 026
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA A

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Julho de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 027
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*
PASTOS BONS

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 7 de Maio de 2025

José Burnett Pereira da Silva
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços disponível no site <https://www.bancodeprecos.com.br> e cotação com fornecedor(es) e contratos com a administração publica;

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12	R\$ 47.990,33	R\$ 575.883,96
Valor Total					R\$ 575.883,96

Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025

Elisângela N. de Souza
ELISANGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FOLHAS. N° 029
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



**CONTRATO N° 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022
LIBERAÇÃO n° 728/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED, E A EMPRESA US IMPORT LTDA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **US Import Ltda**, com sede Avenida Dom Severino, nº 2116, bairro Horto Florestal, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.347.249/0001-98**, neste ato representada por **Jimmy Napoleão Alves**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03623669108 Detran/PI, emissão em 26/11/2020, inscrito(a) no CPF nº 217.740.483-53, residente e domiciliado(a) na Rua Prisco Medeiros, nº 1966, bairro Ininga, Teresina-PI, a seguir denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1903/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2022, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº023.A2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de videomonitoramento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant (mês)	Quant. Total (12 meses)	Valor Médio Unitário (mensal) (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12)
5	PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO TIPO 1	UND	9	108	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00	R\$ 46.440,00
6	PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO TIPO 2	UND	939	11268	R\$ 134,00	R\$ 125.826,00	R\$ 1.509.912,00



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7	PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO TIPO 3	UND	103	1236	R\$ 151,00	R\$ 15.553,00	R\$ 186.636,00
11	PONTO CENTRALIZADOR DE REDE POE TIPO 2 - 16 Portas PoE	UND	3	36	R\$ 89,00	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
12	PONTO CENTRALIZADOR DE REDE POE TIPO 3 - 24 Portas PoE	UND	4	48	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
14	PONTO CENTRALIZADOR DE REDE TIPO 5 - 5 Portas 10/100/1000	UND	77	924	R\$ 25,00	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
15	PONTO DE GRAVAÇÃO TIPO 1 - PARA ATÉ 16 CÂMERAS	UND	46	552	R\$ 545,00	R\$ 25.070,00	R\$ 300.840,00
16	PONTO DE GRAVAÇÃO TIPO 2 - PARA ATÉ 32 CÂMERAS	UND	7	84	R\$ 840,00	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00
17	PONTO DE GRAVAÇÃO TIPO 3 - PARA ATÉ 08 CÂMERAS	UND	24	288	R\$ 355,00	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00
19	PONTO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO	UND	2	24	R\$ 5.032,00	R\$ 10.064,00	R\$ 120.768,00
20	PONTO DE ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	UND	4	48	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
21	PONTO DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO	UND	2	24	R\$ 7.489,00	R\$ 14.978,00	R\$ 179.736,00
22	PONTO DE OPERAÇÃO DO VÍDEO MONITORAMENTO	UND	10	120	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
						Valor Total	R\$ 267.813,00
							R\$ 3.213.756,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo seu início na data de **20/12/2022**, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e visa, durante este período, fornecer os serviços adequados e suficientes para suprir as demandas já planejadas e quantificadas e também as que surgirem eventualmente. Os quantitativos são proporcionais à capacidade territorial das instalações, no sentido em suprir os objetivos e complementar a segurança.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura na Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 267.813,00 (duzentos e sessenta e sete mil oito centos e treze reais)**, e o valor global/total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 3.213.756,00 (tres milhões, duzentos e treze mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Fonte: FUNDEB/MDE/QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto Atividade: 12.361.1001.2105

12.365.1014.2215

12.361.1014.2214

12.361.1014.2097

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE pela contratante, durante todo o período de duração do contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, com o primeiro vencimento no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato e o início dos serviços de instalação de infraestrutura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.6. Na eventualidade de irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 5.7. Não produziu os resultados acordados;
- 5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. A contratada regularmente optante pelo simples nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.
- 5.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.17. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 5.18. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 5.19. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 5.20. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 5.21. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 5.22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA N° 033
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



- 5.23. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.24. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 5.25. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA.
- 5.26. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.27. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.28. O prazo de validade;
- 5.29. A data da emissão;
- 5.30. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.31. O período de prestação dos serviços;
- 5.32. O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.34. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.35. Não produziu os resultados acordados;
- 5.36. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.37. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou- os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.39. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta site oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.40. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.42. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.44. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.45. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste do contrato será realizado monetariamente a cada 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

6.5. Se a variação do indexador adotado com base na legislação em vigor ao tempo em que foram implementadas as condições do reajuste implicar em preço que ultrapasse o valor médio de mercado, obtido em pesquisa de preço efetuado anualmente pela CONTRATANTE promover-se-á a revisão da cláusula econômico-financeira do contrato, com vistas à estipulação de preço compatível ao mercado.

6.6. Finda a vigência do contrato, havendo interesse das partes em prorrogar a avença, a contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Após a assinatura do contrato a contratada deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis prestar a garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

7.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo contratual;

7.3. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b. Seguro garantia;

c. Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

7.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

7.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRANTANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

7.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do Município de Timon/MA, para obter instruções de como efetuá-la.

7.8. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.9. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

8.3. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

8.4. Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 8.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 8.7. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente;
- 8.8. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à contratante é reservado o direito de, sem quede qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por representantes designados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa CONTRATADA deve ser comprometer a:
- 9.2. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Termo de Referência.
- 9.3. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 9.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.5. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos equipamentos propostos.
- 9.6. Efetuar a entrega de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 9.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 9.8. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.
- 9.9. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.
- 9.10. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação do Sistema;
- 9.11. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação do Sistema;
- 9.12. Deverá ser responsável por fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à realização deste serviço.
- 9.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 9.15. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

9.16. Disponibilizar os postes para colocação das câmeras para uso externo, sendo responsável por arcar com as despesas de aluguel ou comodato do uso compartilhado dos Postes, junto à Concessionária de Energia Elétrica ou implantar novos postes.

9.17. Disponibilizar ponto elétrico no rack outdoor para atender toda demanda de consumo dos equipamentos utilizados no monitoramento URBANO.

9.18. Disponibilizar sua rede de dados para permitir a conexão de todos os dispositivos com a Central de Monitoramento.

9.19. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

9.20. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

9.21. Fiscalizar a entrega e instalação dos sistemas integrantes da SOLUÇÃO, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como fiscalizar a continuidade da prestação dos serviços de vídeo monitoramento durante toda vigência contratual.

9.22. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

9.23. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à

9.24. legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido no termo de referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.25. Aplicar a CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.4. Apresentar documentação falsa;

10.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.7. Não mantiver a proposta;

10.8. Cometer fraude fiscal;

10.9. Comportar-se de modo inidôneo;

10.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N. 038
PROC. N.º PE 013/25
RUBRICA



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

10.15. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

10.16. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.17. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.20. Sem esgotar as demais possíveis combinações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

10.21. Sem esgotar as demais possíveis combinações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 10.4.1, 10.4.2, 10.4.5, 10.4.7 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

10.22. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

10.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7º da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00, Decreto Municipal n° 080/2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.28. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.29. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 10.32. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 10.34. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.35. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 10.36. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 10.37. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS... 040
PROC. N° AE 013 / 25
RUBRICA B



10.38. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.39. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



FOLHAS. N° 041
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 20 de dezembro de 2022.

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Samuel de Sousa Silva

Representante legal da CONTRATANTE

JIMMY NAPOLEAO Assinado de forma digital por JIMMY

NAPOLEAO ALVES:21774048353

Dados: 2022.12.29 11:29:23 -03'00'

US IMPORT LTDA

Jimmy Napoleão Alves

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isabel Cristina da Cunha Silva
CPF: 591.211.813-49

Maria das Graças Meneg
CPF: 373.509.913-20



FOLHAS. N° 042
PROC. N° PE 018/25
RUBRICA D

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Rua Josefa de Lopres Araújo, S/N, - Bairro Centro Cívico, Teresina/PI, CEP 64000-920
Telefone: (86) 3223-7201 - <http://www.sasc.pi.gov.br/index.php>

Contrato nº 58/2024

Processo nº 00024.000854/2024-01

TERMO DE CONTRATO Nº 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, COMO CONTRATADA, A EMPRESA US IMPORT LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.079/0001-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Acre, 340, Cabral, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Maria Regina Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 111867-SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 053.547.733-34 e a Empresa **US IMPORT LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Dom Severino, 2116, Horto Florestal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.347.249/0001-98 aqui representada por seu representante Legal o Senhor JIMMY NAPOLEÃO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 217.740.483-53, portador da carteira de identidade RG nº 551.683 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00024000854/2024-01 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Estadual n. 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, da **Ata de Registro de Preços nº 02/2024-SEDUC-PI** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, para captura e gestão de imagens, para a composição de um sistema de segurança por vídeomonitoramento, nas Unidades de Atendimento 24 horas, nas sedes da SASC e SINE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Quant	Quant.Total 12 meses	valor unit	valor/mês	RUBRICA	valor/anual
01	SERVIÇO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO	01	12	R\$ 7.224,00	R\$ 7.224,00		R\$ 86.688,00
03	SERVIÇO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	01	12	R\$ 44.511,00	R\$ 44.511,00		R\$ 534.132,00
04	SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO	01	12	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 144.000,00
05	SERVIÇO DE SISTEMA DE OPERAÇÃO DO VÍDEO MONITORAMENTO	03	36	R\$ 2.445,00	R\$ 7.335,00		R\$ 88.020,00
06	PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1 – ÁREAS PREDIAIS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS, PONTOS DE INTERESSE ESPECÍFICOS, COM FLUXO DE PESSOAS OU VEÍCULOS, PASSEIOS PÚBLICOS, CONFLUÊNCIA DE RUAS COM CAMPO DE VISÃO VARIÁVEL E COM ILUMINADOR EMBUTIDO	10	120	R\$ 654,36	R\$ 6.543,60		R\$ 78.523,20
08	PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 3 – AMBIENTE DE CORREDOR INTERNO COM FLUXO DE PESSOAS	473	5.676	R\$ 170,73	R\$ 80.755,29		R\$ 969.063,48
12	APPLIANCE DE GRAVAÇÃO TIPO 1 – PARA ATÉ 16 PCI'S	25	300	R\$ 605,58	R\$ 15.139,50		R\$ 181.674,00

13	APPLIANCE DE GRAVAÇÃO TIPO 2 – PARA ATÉ 32 PCI'S	2	24	R\$ 969,71	R\$ 1.939,42	R\$ 23.273,04
14	APPLIANCE DE GRAVAÇÃO TIPO 2 – PARA ATÉ 64 PCI'S	1	12	R\$ 1.987,42	R\$ 1.987,42	R\$ 23.849,04
15	CONCENTRADOR DE REDE TIPO 1 – 8 portas PoE	26	312	R\$ 105,01	R\$ 2730,26	R\$ 32.763,12
16	CONCENTRADOR DE REDE TIPO 2 – 16 portas PoE	07	84	R\$ 135,92	R\$ 951,44	R\$ 11.417,28
17	CONCENTRADOR DE REDE TIPO 3 – 24 portas PoE	01	12	R\$ 261,00	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
					R\$ 181.377,93	R\$ 2.176.535,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O prazo de execução deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de início de 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada. (TR item 10.3.1.1)

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.176.535,16 (dois milhões, cento setenta seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo que o valor mensal é de R\$ 181.377,93 (cento oitenta um mil, trezentos setenta sete reais e noventa três centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestadas.

FOLHAS. N° 045
PROC. N° AE 013/25
RUBRICA A

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento estadual, para o exercício de 20 24 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 30102/30101

Programa de Trabalho: . 0104/0109

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 660/500/669

Detalhamento da Fonte: 000000 - SEM DETALHAMENTO - (660.00000)

000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)

000000 - SEM DETALHAMENTO - (669.0000)

PI: 6296/2000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 10.9 do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CONTRATANTE E CLÁUSULA DA CONTRATADA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 10.11 e 10.12 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

FOLHAS. N° 096
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FOLHAS. N° 047
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maria Regina Sousa

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CONTRATANTE

Jimmy Napoleão Alves

US IMPORT LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por MARIA REGINA SOUSA - Matr.0371281-8, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, em 10/12/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por JIMMY NAPOLEÃO ALVES, Usuário Externo, em 10/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 015790600 e o código CRC 628CD328.



FOLHAS. N° 048
PROC. N° PE 018/25
RUBRICA D

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024**



TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024
CONTRATO N° 123 /2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS E A EMPRESA
TRANSMISAT MONITORAMENTO DE
SEGURANÇA LTDA, CNPJ 04.163.943/0001-96.**

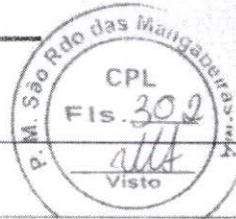
O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com endereço à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito – ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 – SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.163.943/0001-96, estabelecida à Rua Professor João Paulo, nº 427, Nova Esperança, Esperantina Piauí, CEP: 64180-000, CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.^a. JANETE RODRIGUES COSTA, portadora RG nº 2.881.362, e inscrito no CPF sob nº 033.549.843-41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 97/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

SERVIÇOS					
Item	Nome	Unidade	QUANT	Valor Unit.	Total
1	INSTALAÇÃO E CONFIG. DE 6 MIL METROS DA REDE DE FIBRA ÓPTICA (REDE FÍSICA).	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	CONSTRUÇÃO DE 6 MIL METROS DA REDE DE FIBRA	Unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



	ÓPTICA (REDE FÍSICA).				
3	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CÂMERAS IP FIXA	Unidade	11	R\$ 550,00	R\$6.050,00
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO IP SPEED DOME	Unidade	1	R\$ 950,00	R\$950,00
5	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE	Unidade	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Valor:					R\$ 20.000,00

PRODUTOS

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	CÂMERA IP BULLET 4MP, LENTE FIXA 3,6 MM, IP67.	Unidade	11	R\$ 960,00	R\$10.560,00
2	CÂMERA IP SPEED DOME 2 MP (FULL HD) 16X DE ZOOM ÓPTICO	Unidade	1	R\$ 4.559,84	\$4.559,84
3	BRAÇO ARTICULADO SPEED DOME	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	CAIXA PASSAGEM CÂMERA BULLET	Unidade	12	R\$ 108,64	R\$1.303,68
5	GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS COM HD 4TB	Unidade	1	R\$ 3.403,04	R\$3.403,04
6	MOUSE SEM FIO	Unidade	1	R\$ 65,10	R\$ 65,10
7	TRANSCEIVER	Unidade	8	R\$ 217,44	R\$1.739,52
8	TV 65 POLEGADAS 5K	Unidade	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
9	SUPORTE TV	Unidade	1	R\$ 43,20	R\$ 43,20
10	CABO HDMI 5M 4K	Unidade	1	R\$ 89,60	R\$ 89,60
11	MINI RACK MONTADO 3U CFTV	Unidade	1	R\$ 500,64	R\$500,64
12	SWITCH 8 PORTAS	Unidade	1	R\$ 282,96	R\$282,96
13	BAP 4	Unidade	24	R\$ 25,60	R\$614,40
14	CAIXA ATENDIMENTO ÓPTICO	Unidade	6	R\$ 108,80	R\$652,80
15	ALÇA PREFORMADA	Unidade	240	R\$ 2,34	R\$561,60



16	CABO DROP 1FO 1KM	Unidade	5	R\$ 622,40	R\$ 3.112,00
17	CONECTOR DE CAMPO APC	Unidade	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
18	CABO UTP CAT6 CAIXA 305M	Unidade	1	R\$ 1.195,20	R\$ 1.195,20
19	CONECTOR RJ45	Unidade	30	R\$ 1,36	R\$ 40,80
20	TUBO FLEXÍVEL 3/4 ROLO DÉ 5 METROS	Unidade	2	R\$ 126,24	R\$ 252,48
21	FIO CABO Pp 2X4 MM 100 METROS	Unidade	1	R\$ 950,40	R\$ 950,40
22	CONECTOR DERIVANTE	Unidade	12	R\$ 25,60	R\$ 307,20
23	PLUGS TOMADA FÊMEA 10A	Unidade	6	R\$ 12,80	R\$ 76,80
24	FONTE 12V 5A	Unidade	7	R\$ 51,20	R\$ 358,40
25	CLAMPER 3P 110V/220V	Unidade	6	R\$ 57,60	R\$ 345,60
26	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	Unidade	1	R\$ 143,87	R\$ 143,87
27	PROTETOR ELÉTRICO COM 04 SAÍDA	Unidade	1	R\$ 68,80	R\$ 68,80
Valor:					R\$ 37.991,13
VALOR TOTAL					R\$ 57.991,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 Os contratos decorrentes dessa contratação terão vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, e poderão ser prorrogados sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.991,13 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas deste processo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

Ação: 26.782.0716.1-021 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Diverso

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente



Fonte de Recursos: 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
500 Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão seguir o disposto nos incisos do Art. 141 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



- 5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

365

- 5.15 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

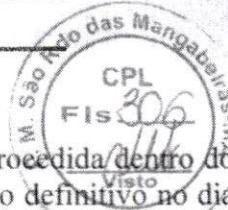
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 15 dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável.

- 8.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado a não conformidade com as referidas especificações.

- 8.3. Os bens serão recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Compras, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, no Termo de Referência e na proposta.

- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
- 9.2 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do presente contrato será a Senhora: Alliny Coelho de Sá, CPF: 966.379.193-49.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1 São obrigações da contratante:
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.5 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato.
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

11. CLÁUSULA DÉCIA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e sua proposta, acompanhado da respectiva



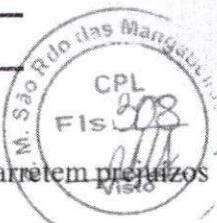
nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.8. Os serviços deverão ser rigorosamente aqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 11.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 11.11. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, mesmo após o término do CONTRATO, não deverá sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações.
- 11.12. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros

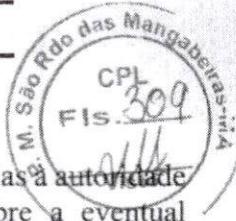
12. CLÁUSULA DÉCIA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3 Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;
- 12.2.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste termo;
- 12.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas hipóteses do art. 137, § 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

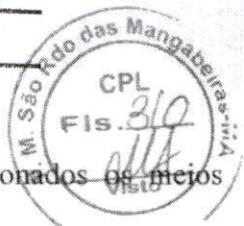
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

17.1 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento de aluguéis vencidos, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

17.3 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

17.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

17.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.8 O fiscal do contrato a Sr.^a ALLINY COELHO DE SÁ, CPF: 966.379.193-49, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.9 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

18.1 Tendo em vista que a solução para atender à necessidade deste Município já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares. Bem como, disposto no art. 2º, II do Decreto Municipal nº. 37, de 27 de novembro de 2023.

19.1 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 11/2024** é feita com base no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

19.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA -FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 16 de julho de 2024.



FOLHAS. N° 058
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



~~CONTRATANTE~~
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09
Accioly Cardoso Lima e Silva
Inscrito no CPF sob o nº 573.211.753-91
RG nº 533724961 SESP MA
Responsável legal da CONTRATANTE

TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA:04163943000196
Assinado de forma digital por TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA:04163943000196
Dados: 2024.07.16 15:39:08 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 04.163.943/0001-96
JANETE RODRIGUES COSTA
CPF Nº 033.549.843-41
RG 2.881.362 – SSP PI
REPRESENTANTE LEGAL

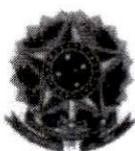
Testemunhas:

1. Vanessa Landim Sosa Maguire
(Nome)
CPF: 038.504.683-99

2. Carla Andrade da Silveira
(Nome)
CPF: 616.944.915-80

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 123 /2024, firmado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** e a empresa **TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ Nº **04.163.943/0001-96**.

FOLHAS. N° 059
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.163.943/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:58 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **CF9F.C26C.2003.571B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.163.943/0001-96

Razão

TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA ME

Social:

Endereço: RUA PROFESSOR JOAO PAULO 427 / NOVA ESPERANCA / ESPERANTINA / PI / 64180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905541068792347

Informação obtida em 09/07/2024 22:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS. N° 061
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030294274



CPF/CNPJ: 04.163.943/0001-96

Nome/Razão Social: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 12:04:44
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E7B615B6-5A36-47CE-B333-D21619B58EC2

FOLHAS, Nº 062
PROC. Nº RE 013/25
RUBRICA D.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001020294230

CPF/CNPJ: 04.163.943/0001-96

Nome/Razão Social: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 12:04:00
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B3631AF5-4B7D-46FC-8225-61DF5FDAE3E9

FOLHAS.

063

PROC. N°

PE 013/25

RUBRICA

B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.163.943/0001-96

Certidão n°: 34776354/2024

Expedição: 18/05/2024, às 10:25:12

Validade: 14/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.163.943/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8dc9ddb73694ca1b6c2e5335d745096

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 11/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
Vencedor: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA,
CNPJ Nº 04.163.943/0001-96;

Valor: R\$ 57.991,13 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos), Período: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 13cf249169a829ef0875da268f9a417b

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 14/2024.
Objeto: Locação de quadra para práticas esportivas de society e eventos.
Empresa: Arena Calderón Desportiva LTDA, CNPJ sob o nº 47.878.358/0001-85;
Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Período: 12(doze) meses.
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de fevereiro de 2024.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7d80bb7bd98c64283236e4cd479b19



EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. Nº

PE 013/25

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 123/2024. RUBRICA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.163.943/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.991,13 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito) E Janete Rodrigues Costa (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 958706137d160de1990f81da65ef43c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública.

EMPRESA: R M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.455.809/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro, São Vicente Ferrer-MA, CEP: 65.220-000

VALOR: R\$ 114.032,40 (cento e quatorze mil, trinta e dois reais e quarenta centavos).

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe."



Gabinete do Prefeito

FOLHAS. N° 065
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



PORTARIA N.º 95 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **ALLINY COELHO DE SÁ**, matrícula nº 104-1, CPF nº 966.379.193-49, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 08 de maio de 2024.

ACCIOLY CARDOSO Assinado de forma digital
LIMA E por ACCIOLY CARDOSO
SILVA:57321175391 LIMA E SILVA:57321175391
Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

PORTEIRA N.º 91 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTEIRA N.º 91 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **CASSIANO RICARDO GOMES COSTA**, matrícula nº 4468-1, CPF nº 045.577.993-27, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 08 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 44d8a0db69c089321d55345fbb1d6c96

PORTEIRA N.º 92 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTEIRA N.º 92 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **LANA CHRISTINA RESPLANDES PASSARINHO**, matrícula nº 4475-1, CPF nº 062.716.523-01, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 08 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ce0ede621fd0ba75f6fc28dc17f0a313

PORTEIRA N.º 93 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTEIRA N.º 93 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **AGMAS ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 91-1, CPF nº

014.009.781-30, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 08 de maio de 2024.

FOLHAS. N°

PE 013/25

B

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

PROC. N°

RUBRICA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 94ec587431ec7cf5ca289f87fe09d7db

PORTEIRA N.º 94 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTEIRA N.º 94 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **CIRENE SILVA REIS**, matrícula nº 212-1, CPF nº 482.916.093-49, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 08 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: e923f9f443d5aa9cf3a7032b6a6248cb

PORTEIRA N.º 95 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTEIRA N.º 95 - GAB, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **ALLINY COELHO DE SÁ**, matrícula nº 104-1, CPF nº 966.379.193-49, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 08 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal





Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 067
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0267/2023 – PMJF/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0170/2023 – PMJF/PI

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA US
IMPORT LTDA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, com sede administrativa na Rua Hugo Napoleão, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Edigar Gayoso nº 61, Centro, CEP: 64110-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.068.002/0001-83, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1.951.384 SSP/PI e CPF nº 654.332.033-87, residente e domiciliada na Rua Felipe Neto nº 378 centro, José de Freitas/PI, e a empresa US Import Ltda, com sede Avenida Dom Severino, nº 2116, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.347.249/0001-98, neste ato representada por Jimmy Napoleão Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03623669108 Detran/PI, emissão em 26/11/2020, inscrito(a) no CPF nº 217.740.483-53, residente e domiciliado(a) na Rua Prisco Medeiros, nº 1966, bairro Ininga, Teresina/PI, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem firmar este contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0170/2023, em observância às disposições da LF nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LF nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021, decorrente d procedimento Pregão Eletrônico nº 038/2022, ao qual se vincula a Ata de Registro de Preços nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de videomonitoramento de acordo com o Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas na licitação e neste contrato, considerados os documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

OBJETIVO: atender demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PMJF/PI.

1.2. Este Termo de Contrato administrativo vincula-se ao Edital da licitação, identificado no preâmbulo e à proposta beneficiária (Arrematante), independentemente de transcrição.



Estado do Piauí

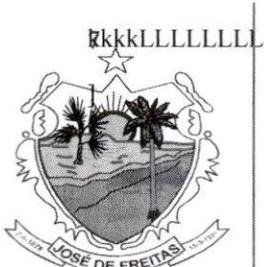
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

1.3. Detalhamento e discriminação do objeto de acordo com itens autorizados:

Item Registro	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. (mês)	Quant.Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
6	PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO TIPO 2	Uni	178	2.136	134,00	286.224,00
Descrição dos Itens Componentes da Solução						
Terminal de controle facial com medição de temperatura		Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
Suporte para terminal facial		Pç	1	Hikvision	DS-K1TA70MI-T	
Licença unitária de software para controle de acesso		Uni.	1	Hikvision	HikCentral-P-ACS-1Door	
Cabo Lan Cat.5		M	60	Prysmian	EZ LAN 4x24 AWG CAT 5E U/UTP CM Interno Externo	
Conector RJ-45		Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
Nobreak 600VA		Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 600VA E/S220V 6T 1X7AH	
Fonte de alimentação 12V/3A		Pç	1	Fcfontes	FCN1203EN	
Kit de instalação (tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão)		Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.		Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			

Item Registro	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. (mês)	Quant.Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
15	PONTO DE GRAVAÇÃO TIPO1 - PARA ATÉ 16 CÂMERAS	Uni	13	156	545,00	85.020,00
Descrição dos Itens Componentes da Solução						
Gravador de vídeo IP NVR 16 canais		Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
Disco rígido de 6 TB para segurança		Pç	1	Hikvision	DS-7616NI-Q2/16P	



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. Nº 069
PROC. Nº RE 013/25
RUBRICA B

Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Samsung	S22F350FHL
Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Nobreak 1200VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 1200VA E/S 220V 6T
RACK 19" 8Ux450 porta de vidro	Pç	1	Fibracem	8U P450
Bandeja fixação simples 1UxP290	Pç	2	Fibracem	Bandeja fixação simples 19" 1U 483x290
Kit de instalação (tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão)	Kit	1	Amanco, Vonder,3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item Registro	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. (mês)	Quant.Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
21	PONTO DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO	Uni	1	12	7.489,00	89.868,00
Descrição dos Itens Componentes da Solução						
	Controlador do painel gráfico	Pç	1	Hikvision	DS-6908UDI(B)	
	Tela LCD video wall 49"	Pç	1	LG	49VL5G-M	
	Suporte profissional para tela de video wall	Pç	1	ELG	LVW02-46F	
	Cabo HDMI 5M	Pç	1	Pix	018-2225	
	Kit de instalação (tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão)	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			

Item Registro	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. (mês)	Quant.Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
22	PONTO DE OPERAÇÃO DO VÍDEO	Uni	3	36	1.680,00	60.480,00

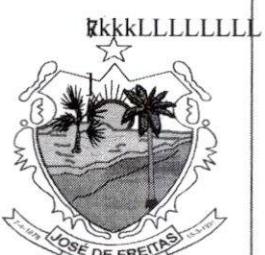


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS, Nº 070
PROC. Nº PE-013/25
RUBRICA B

MONITORAMENTO						
Descrição dos Itens Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo		
Processador 12ª geração de Intel® Core™ i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 3.6 GHz até 4.9 GHz) Sistema operacional Windows 11 Pro Português Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 Memória Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz; Expansível até 128GB (4 slots UDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) Teclado Teclado Dell KB216 preto, com fio, em português Mouse Mouse Dell MS116 preto, com fio Portas frontais: 1. Botão liga/desliga 2. Unidade óptica (botão de ejeção da unidade óptica) 3. Slot de cartão SD 4. Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm 5a. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 5b. USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare 6. USB 3.2 Type-C™ de 2ª geração com PowerShare Portas traseiras: 7. Slot de trava de segurança Kensington 8. 6	Pç	1	Dell	Dell XPS 8950		



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 071
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reprogramáveis 9. DisplayPort 1.4 (integrada)* 10. 2 USB 3.2 Type-A e 1ª geração 11. USB 3.2 Type-C™ de geração 2x2 12. 2 USB 2.0 Type-A 13. Gigabit Ethernet				
Software para operação de videomonitoramento	Pç	1	Hikvision	HikCentral Professional Client
Mesa Controladora (joystick)	Pç	1	Hikvision	DS-1200KI (0-STD)
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	2	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222
Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Samsung	S22F350FHL
Nobreak 800VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 800VA E BI- AUT
Cabo Lan Cat.6	M	40	Prysmian	/S 115V 6T
Conector RJ-45	Kit	4	Betacavi	DRAKA GIGABIT CAT 6 24ª WG LSZH
Kit de instalação (tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão)	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, tendo eficácia na data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período e, assim, sucessivamente, desde que motivado o interesse e mantidas as vantagens para a contratante de acordo com suas demandas já planejadas e quantificadas ou surgirem eventualmente no decorrer da execução contratual. Os quantitativos a serem utilizados são os declarados no ofício que concede a adesão.

2.2. O início da execução dos serviços será iniciada na data de assinatura na Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e ao estabelecido neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 072
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

3.1. O valor mensal estimado é o estabelecido na cláusula do objeto de acordo com o Art. 22 do DF nº 7.892 de 23/01/2013 que assim dispõe:

"(...) Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (grifo nosso).

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 23/5/2014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 073
PROC. N° PE 018/25
RUBRICA A

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, cuja autorização e prestação poderá ser parcelada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Fonte: 500/540 (RECURSO PROPRIO e FUNDEB)

Elemento de Despesa:33.90.39

Funcional Programatica: 12.361.0002.2026.0000/12.361.0002.2046.000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado mês a mês pela contratante, durante todo o período de duração deste contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, com o primeiro vencimento no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato e início dos serviços de instalação de infraestrutura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da LF nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

5.3. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do período de adimplemento daquela parcela a que se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes



à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Na eventualidade de irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 5.6. Não produziu os resultados acordados;
- 5.7. Deixou de executar os serviços contratados ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.8. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, informando ao órgão concedente da ARP aderida.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14. A contratada regularmente optante pelo simples nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.
- 5.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da LF nº 8.666, de 1993.
- 5.16. Para efeitos de pagamento, a beneficiária deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 5.17. A beneficiária deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a



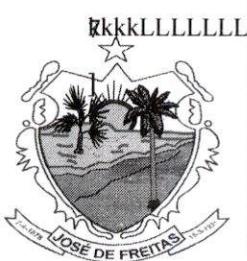
Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 075
PROC. N° RE 013/25
RUBRICA B

comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 5.18. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 5.19. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 5.20. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 5.21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.22. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.23. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 5.24. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA.
- 5.25. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.26. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.27. O prazo de validade;
 - 5.28. A data da emissão;
 - 5.29. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.30. O período de prestação dos serviços;
 - 5.31. O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.33. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.34. Não produziu os resultados acordados;
 - 5.35. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.37. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta site oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.38. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.40. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.42. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.43. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

6.1. O reajuste do contrato será realizado monetariamente após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da datada de assinatura do contrato, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da LF nº 8.666/1993.

6.5. Se a variação do indexador adotado com base na legislação em vigor ao tempo em que foram implementadas as condições do reajuste implicar em preço que ultrapasse o valor médio de mercado, obtido em pesquisa de preço efetuado anualmente pela CONTRATANTE promover-se-



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

á a revisão da cláusula econômico-financeira do contrato, com vistas à estipulação de preço compatível ao mercado.

6.6. Finda a vigência do contrato, havendo interesse das partes em prorrogar a avença, a contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia para este contrato fica adstrita ao cálculo proporcional ao limite contratado, podendo a contratada depois de convocada e após a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis prestar a garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

7.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo contratual;

7.3. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b. Seguro garantia;

c. Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

7.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

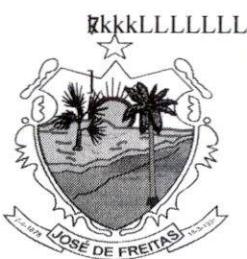
7.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRANTANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

7.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do Município de José de Freitas/PI, para obter instruções de como efetuá-la.

7.8. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.9. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 078
PROC. N° PE 013125
RUBRICA D

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles estabelecidos pelo Termo de Referência.

8.2. Os serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na LF nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

8.3. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os serviços sob demanda autorizada, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

8.4. Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

8.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

8.7. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente;

8.8. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto a ser executado, diretamente ou por representantes designados que ficam desde já validados para as atividades.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A empresa CONTRATADA deve ser comprometer a:

9.2. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Termo de Referência.

9.3. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

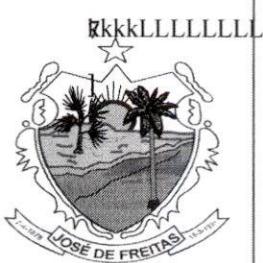
9.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos equipamentos propostos.

9.6. Efetuar a entrega de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.

9.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

9.8. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.

9.9. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.

9.10. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação do Sistema;

9.11. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação do Sistema;

9.12. Deverá ser responsável por fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à realização deste serviço.

9.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.15. Tornar disponíveis os locais ou bens onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

9.16. Disponibilizar os postes para colocação das câmeras para uso externo, sendo responsável por arcar com as despesas de aluguel ou comodato do uso compartilhado dos Postes, junto à Concessionária de Energia Elétrica ou implantar novos postes.

9.17. Disponibilizar ponto elétrico no rack outdoor para atender toda demanda de consumo dos equipamentos utilizados no monitoramento URBANO.

9.18. Disponibilizar sua rede de dados para permitir a conexão de todos os dispositivos com a Central de Monitoramento.

9.19. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

9.20. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

9.21. Fiscalizar a entrega e instalação dos sistemas integrantes da SOLUÇÃO, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como fiscalizar a continuidade da prestação dos serviços de vídeo monitoramento durante toda vigência contratual.

9.22. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

9.23. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à

9.24. legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da



JOSÉ DE FREITAS

execução do estabelecido no termo de referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.25. Aplicar a CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da LF nº 10.520, de 2002, a beneficiária contratada que:

10.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

10.4. Apresentar documentação falsa no decorrer da execução contratual;

10.5. Deixar de entregar os documentos exigidos após a finalização do certame;

10.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.7. Não mantiver a proposta;

10.8. Cometer fraude fiscal;

10.9. Comportar-se de modo inidôneo;

10.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.12. A beneficiária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s)pela conduta do licitante;

10.15. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

10.16. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de José de Freitas – PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.17. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 081
PROC. N° RE 013/25
RUBRICA B

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso a beneficiária que logrou a condição de arrematante não mantiver sua proposta ou não encaminhar documentos solicitados para assinatura da ARP e assinatura do consequente contrato poderá ser suspensa pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa, bem como retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado a autoridade competente que instruirá processo legal de responsabilização nos termos da Legislação vigente.

10.20. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de beneficiário cometer a prática prevista no item 10.4.1, 10.4.2, 10.4.5, 10.4.7 será aplicado o direito de participar de licitação junto a contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causar.

10.21. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de José de Freitas/PI e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

10.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7º da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00, Decreto Municipal n° 080/2020.

10.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da LF nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, comou sem a participação de agente público.

10.27. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da beneficiária, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao beneficiária, observando-se o procedimento previsto na LF nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na LF nº 9.784, de 1999.

10.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 082
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA PA

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de José de Freitas – PI, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.31. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.32. Serão observadas as sanções por atos praticados no decorrer da contratação como previstas no Termo de Referência.

10.33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – A contratada deve observar e fazer observar, por seus subcontratados, admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.34. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

10.35. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

10.36. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar na execução do contrato ora firmado;

10.37. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.38. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em procedimentos licitatórios ou afetar a execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da LF nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da LF nº 8.666, de 1993.

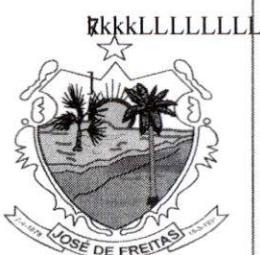
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da LF nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

FOLHAS. N° 083
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da LF nº 8.666, de 1993.

13.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do DF nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da arrematante diante da segunda colocada quando da licitação.

13.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da LF nº 8.666, de 1993

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LF nº 8.666, de 1993, na LF nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou DOU no caso de envolver verba federal, no prazo previsto na LF nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de José de Freitas/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação administrativamente, tempo em que poderá ser ouvido os serviços consultivos da Administração ou, ainda, conforme prevê o art. 55, § 2º da LF nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Termo de Contrato Administrativo que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado em ordem, vai



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSE DE FREITAS

FOLHAS. N° 084
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

pelas partes assinado na presença dos Serviços de Assessoramento da Administração.

José de Freitas/PI, em 08 de Setembro de 2023.

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Secretario Municipal de Educação – PMJF/PI
Contratante

US IMPORT LTDA
Jimmy Napoleão Alves
Representante Legal da Contratada

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 085
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

COTAÇÃO DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

Conforme solicitado, a empresa LOURO CAMERAS E ACESSORIOS, CNPJ: 16.619.698/0001-68, sediada na Rua de Santana, nº 119 C, Bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. ADEILTON AVES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 466.692.993-20 SSP/MA e CNH nº 03194828497, vem por meio desta, apresentar os seguintes preços para os serviços abaixo elencado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12	R\$ 55.431,20	R\$ 625.776,00
VALORES TOTAIS					R\$ 55.431,20 R\$ 625.776,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

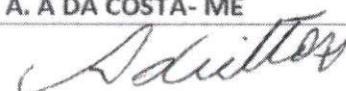
DECLARAMOS QUE

- manteremos a proposta válida por 90 (noventa) dias;
- que em nossos preços propostos já estão inclusos todos os custos, encargos e impostos.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- contratará pessoas presas ou egressos, conforme declaração em anexo emitida por órgão responsável pela execução penal com a afirmativa de disponibilidade de mão de obra de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010;
- tomamos conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a empresa está enquadrada no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- concordamos com as condições editalícias e estamos em pleno acordo com todas as exigências;
- a empresa é uma empresa idônea e não possui qualquer condenação administrativa ou penalidades;
- a nossa proposta de preços foi elaborada de forma independente.

Lago da Pedra – MA, 4 de Julho de 2025

Atenciosamente,

LOURO CAMERAS E ACESSORIOS
Adeilton Aves Da Costa
CPF: 466.692.993-20 SSP/MA
Sócio-Administrador

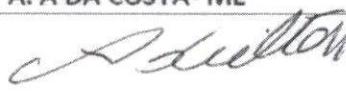
Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA - ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 086
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

	<p>Ethernet: 1ea Simplink (HDMI CEC): Sim SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica): 1ea Entrada HDMI: 3 (suporta eARC, ALLM) Entrada de RF (Antena/Cabo): 1ea USB: 2ea (v 2.0) Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5)</p> <p>SMART TV Compatível com Apple Airplay2: Sim Sistema Operacional: webOS 24 Configurações Família: Sim Compatível com Câmera USB: Sim Amazon Alexa: Sim (Built-In) Web Browser Completo: Sim Reconhecimento Inteligente de Voz: Sim Controle Smart Magic: Built-In (Integrado) Compartilhamento entre Ambiente: Sim (Receptor) App de Controle pelo Smartphone: Sim</p> <p>ALIMENTAÇÃO Voltagem: AC 100~240V 50-60Hz Consumo de energia em stand by: Abaixo de 0,5W</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUÍDOS Controle Remoto Controle Smart Magic MR24 Cabo de Força Sim (Anexo) Baterias do Controle Remoto Sim (2 unid. AA)</p>		
2	<p>SUPORTE ARTICULADO DE TV</p> <p>Material: Chapa de aço laminada a frio Faixa VESA: 200*100mm-600*400mm Capacidade de carga: 45KG Distância de tração: 7-100 cm Tamanho da tela: 42-80 polegadas Ângulo de ajuste de inclinação: +3/-3 Ângulo de ajuste dianteiro e traseiro: +15/-15 Ângulo de ajuste esquerdo/direito: +90/-90 Faixa de carga: 100LBS (45KG) Instruções de instalação: Sim</p> <p>LISTA DE EMBALAGEM: 1 * Suporte de TV 1 * Plug</p>	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 087
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

	<p>1 * Manual de instruções 1 * Kit de instalação</p> <p>GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS IP</p> <p>SISTEMA Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional: Linux® embarcado</p> <p>ENTRADA DE VÍDEO Suporte para câmeras IP: 32 Protocolos suportados: Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte às câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S</p> <p>ÁUDIO Entrada para áudio: 1 canal, RCA Saída para áudio: 1 canal, RCA Suporte às câmeras IP com áudio: 32 Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC</p> <p>VISUALIZAÇÃO Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA: 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor VGA: 2 Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Resoluções suportadas na visualização: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais desativadas): 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 4 canais 4MP (30 FPS) - 5 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais</p>	UNIDADE	2
3			

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>A. A. Costa</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 088
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

2MP (30 FPS) - 10 canais Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais ativadas) 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 3 canais 4MP (30 FPS) - 4 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 8 canais Canais em visualização simultânea em Stream Extra D1: (30 FPS) - 32 canais Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim Gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente Inteligências de vídeo embarcadas:		
--	--	--

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	

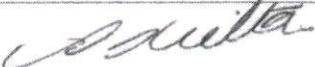


	<p>Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP.</p> <p>Detecção de Face</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a detecção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais Processamento: 12 faces por segundo</p> <p>Reconhecimento facial</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com detecção facial Processamento: 4 faces por segundo</p> <p>Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.</p> <p>Busca forense: Não possui</p> <p>Face desconhecida: Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.</p> <p>LEITURA DE PLACAS</p> <p>Capacidade: Recebido da câmera: 4 canais</p> <p>Inteligência de Vídeo:</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal</p> <p>Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais</p> <p>Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p>DETECÇÃO INTELIGENTE</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais</p> <p>Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p>OUTRAS INTELIGÊNCIAS</p>		
--	--	--	--

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA - ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Sollicito</i>



Análise Comportamental: Recebido da câmera: 8 canais Aglomeração: Recebido da câmera: 8 canais Contagem de Pessoas: Recebido da câmera: 8 canais Mapa de Calor: Recebido da câmera: 8 canais REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES Reprodução simultânea: Até 16 canais Resoluções suportadas na reprodução: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos) Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web	REDE Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps) Funções das portas Ethernet: Múltiplos endereços, Redundante e Balanço de carga Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): 256 Mbps Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): 160 Mbps Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado) Cliente DDNS: Dyndns, No-IP Acesso por Smartphones: iOS e Android	ARMAZENAMENTO Disco rígido: 4 HDs SATA Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos抗igos, alarmes de falha e HD cheio	CONEXÕES AUXILIARES Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0)
--	--	--	--

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 091
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

	Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA Entradas de alarme: 16 Saída de alarme: 4 Suporte ao Multibox: Sim Suporte a mesas operadoras: Sim GERAL Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz Consumo: 8W (sem HD) Proteção contra surto de tensão: Sim Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack Ventilação interna: Possui Certificados: FCC e CE		
4	DISCOS RÍGIDOS 10TB Capacidade formatada: 10 TB Interface: SATA de 6 Gb/s Formatação avançada: Sim Tamanho físico: 3,5 polegadas Compatível com RoHS: Sim DESEMPENHO Host para o/a partir dodrive (mantido): 265 MB/s Classe de desempenho(RPM): 7200RPM Cache: 512 MB CONFIABILIDADE MTBF (horas): 2.000.000 Taxa de carga de trabalho anual: 550 TB/ano Ciclos de carga/descarga: 600.000 Taxa de erros (nãorecuperáveis): < 1 em 10 Garantia limitada: 5 anos Consumo operacional: 9 W Consumo ocioso: 8 W Modo Stand by e Sleep: 0,5 W Choque operacional (2ms,leitura/gravação): 70 G Choque operacional (2ms,leitura): 70 G Choque não operacional (2ms, leitura/gravação): 250 G Temperatura emoperação: 0° C a 65° C Temperatura fora deoperação: -40° C a 70° C Acústica modo ocioso: 34 Dba Acústica modo de busca: 38 Dba	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>S. Leitão</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 092
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET Chipset: Airoha EN8853D Dimensões: Suporte para rack padrão EIA 19" com 1U de altura Material: Aço - Atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS LED: 1 - Power Verde 16 - Link/Act Verde Portas: Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps - 1 a 16 CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)		
5	ALIMENTAÇÃO Alimentação: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link): 7 W Potência máxima de consumo: 11 W Disposição da fonte: Interna Proteção contra surtos: 8 kV Ambiente Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C Umidade de operação: 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel: 20972-23-00160 CONTEÚDO Conteúdo presente na caixa: 01 Switch não gerenciável; 01 Kit instalação; 01 Kit alimentação. Garantia: 1 ano ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE Método de comutação: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação): 32 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: 23,81 Mpps Taxa de transferência:	UNIDADE	1

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adilson</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 093
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

	<p>Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência 3 us Mean Time Between Failures: 1997741,95</p> <p>FANLESS Buffer de memória: 4 Mbit Jumbo Frame: 10 Kbytes Tabela de endereço MAC: 8 K (Aprendizado e atualização automática)</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X Protocolo: CSMA/CD QoS: Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin)</p> <p>PADRÕES IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 – 10BASE-T 802.3u 100BASE-T 802.3ab 1000BASE-T</p>		
6	<p>RACK DE PISO DESMONTÁVEL 19" 16U</p> <p>DIMENSIONAL Tamanho: 16U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas: (L × A × P) 600 × 778 × 670 mm Distância entre perfis de fixação: 337mm - 460mm Dimensões Perfil de Fixação: Norma IEC 60297 Porta: Acrílico e Fecho com Chave Material: Aço SAE 1008 Espessura: Estrutural 1,2 mm e 0,9 mm Parafusos: Philips Cabeça Panela M6 x 12mm Carga estática suportada: 1000 Kg</p> <p>ACABAMENTO Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto 73.250 Brilho: Fosco</p> <p>GERAIS Aplicação: Ambientes Indoor Abertura para cabos: Destacável Abertura para ventilação: 4 superiores</p>	UNIDADE	1

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA - ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>A. A. da Costa</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 094
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

	Nº de abertura para cabos: 2 superiores e 3 inferiores		
7	PROTETOR ELETRÔNICO COM 12 TOMADAS PARA RACKS Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A* Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3m Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 Acondicionamento: Embalagem de papelão PROTEÇÃO Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J Tecnologias de proteção: Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-círcuito e sobrecarga Material: SAE 1006/ 1008	UNIDADE	2
8	BANDEJA FIXA 1U DIMENSIONAL Tamanho: 400mm Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas: (LxRxP) 482,6 x 45,7 x 400 mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Peso: 2,1 Kg ESTRUTURAL Material: Aço SAE 1008 Espessura: 0,9 mm Carga Máxima: 40 Kg ACABAMENTO Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto 73.250 Brilho: Fosco GERAIS	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adelito</i>



Trabalhando pela sua segurança

FOLHAS. Nº 095
 PROC. Nº PE 013/25
 RUBRICA B

	Aplicação: Racks 19"		
9	CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA DIMENSIONAL Tamanho Porca Gaiola: M5 x 8,6mm Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips: M5 x 12mm Tamanho Arruela Lisa: Ø10 x Ø5,2 x 1mm Tipo de Rosca: Métrica Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Peso: Kit 0,7 Kg	UNIDADE	100
10	ESTRUTURAL Material: Aço Baixo Carbono Tratamento: Térmico Não aplicável ACABAMENTO Revestimento: Zincagem Cor: branco Brilho: Semi Brilho GERAIS Aplicação: Racks 19"	UNIDADE	1
	NOBREAK INTERATIVO BIVOLT - 1440VA-220V POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA / 720 W Topologia: Interativo ENTRADA Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~ Variação da tensão: 90-145 V~ / 180-270 V~ Frequência: 60 Hz Disjuntor 10 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136		
	SAÍDA Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída: 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Tempo de transferência: < 8 ms Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular)		

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>editado</i>



	<p>Tomada (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A</p> <p>PROTEÇÕES</p> <p>Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria</p> <p>Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 20 V</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA</p> <p>Modo Rede: fusível rearmável</p> <p>Modo Bateria: limitador de corrente interno</p> <p>Proteção contra curto-círcito no inversor: Sim</p> <p>Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador: Possui termostato no transformador</p> <p>Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Se há algo errado, o nobreak sinaliza LED vermelho.</p> <p>Círculo desmagnetizador: Não</p> <p>Rendimento: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria)</p> <p>BATERIAS</p> <p>Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA)</p> <p>Quantidade e capacidade: 2 × 12 V 7 Ah</p> <p>Barramento: 24 V</p> <p>Corrente de carga: 1 A</p> <p>Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: Verifica se a bateria está ruim, sinaliza e não liga.</p> <p>Recarga automática das baterias: Sim, mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <p>Temperatura de operação: 0-40 °C</p> <p>Umidade ambiente: 0-90% (sem condensação)</p>		
11	<p>CABO HDMI 10 METROS</p> <p>Nome do cabo: HDMI</p> <p>Material do cabo: PVC</p> <p>Conector HDMI (Tipo A – Banhado a ouro): Sim</p> <p>Vias (19 + 1 GND): Sim</p> <p>sRGB: Sim</p> <p>YCbCr 4:2:2/4:4:4: Sim</p> <p>8 canais LPCM, 192 kHz, 24-bit áudio: Sim</p> <p>Imagem Blu-ray Full HD e DVD HD: Sim</p> <p>CEC (Consumer Electronic Con-trol): Sim</p> <p>Largura de Banda: 18 Gbps: Sim</p> <p>Áudio DVD: Sim</p> <p>Super Áudio CD (DSD - Direct Stream Digital): Sim</p>	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Soldado</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 097
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*

	Deep Color: Sim xvYCC: Sim Auto lip-sync: Sim Áudio Dolby TrueHD / DTS-HD: Sim Lista atualizada de comandos CEC: Sim Suporte 3D: Sim Suporte Ethernet (100 Mbit/s): Sim ARC (Áudio Return Channel): Sim Máxima resolução vídeo: 4k(3840×2160 pixels)/60 Hz Máxima resolução de áudio: 1536 kHz Suporte de canais de áudio: 32 canais HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection): Sim 4 streams de áudio: Sim 2 streams de vídeo: Sim HLG (Hybrid Log-Gamma): Sim HDR (High Dynamic Range) Estático: Sim		
12	MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom Portas: RJ45, RS232, RS485, RS4221 , USB Display: LCD, 75, x 33,85 mm Alimentação: 12 Vdc – 2A Consumo de energia: 5 W Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C Umidade relativa de operação: 10% ~ 90% Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa Quantidade de dispositivos conectados: 2048 Porta USB: Sim Bornes RS422: Sim Bornes RS485: Sim. Entrada de rede: RJ45 10 / 100 / 1000 Mbps. Entrada RS232: Sim Entrada de alimentação 12 Vdc: Sim	UNIDADE	1
13	MOUSE SEM FIO Mouse Óptico Receptor nano "plug-and-forget" Vida útil da pilha de um ano Confiabilidade Logitech Conectividade sem fio Logitech Advanced 2.4 GHz Conexão: USB 2.0 Forma arredondada confortável Perfeito para laptops e notebooks Simplicidade do plug-and-play Tecnologia do sensor: Advanced Optical Tracking	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adelita</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 098
PROC. N° PE 013 /25
RUBRICA D

	Conexão: Sem Fio USB Sensor: Optico Quantidade de botões: 3 Botões Sensibilidade: 1200 dpis Iluminação: LED Tipo: Convencional		
14	CAMERA IP DE 4MB, BULLET Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixels CMOS Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) Sensibilidade: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Tipo de lente: Fixa Distância focal: 3.6mm Abertura máxima: F2.0 Zoom Digital: 16x Ângulo de visão: H: 81° / V: 44° Íris: Eletrônica Distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo) ANÁLISE DE VÍDEO Deteção de movimento: Até 4 áreas Região de interesse: Até 4 áreas Máscara de vídeo: Até 4 áreas Vídeo Compressão de vídeo: H.264 H.264B H.265 H.265+ MJPEG Quantidade de streams: 2 streams RESOLUÇÕES: 4M (2560 x 1440)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 1080p (1920 x 1080)/16:9 ; 1.3M (1280 x 960)/4:3 ; 720p (1280 x 720)/16:9 ; D1 (704 x 480)/22:15 ; VGA (640 x 480)/4:3 ; CIF (352 x 240)/22:15 TAXA DE FRAMES	UNIDADE	40

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adelito</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 099
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

	<p>Stream Principal: 4M (1 a 20 FPS) 3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS)</p> <p>Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS)</p> <p>Controle de taxa de bits: CBR / VBR</p> <p>Taxa de bits:</p> <ul style="list-style-type: none"> H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps <p>Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco</p> <p>Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite</p> <p>Compensação de luz de fundo: BLC / DWDR 60dB) / HLC</p> <p>Balanço do branco: Automático / Manual</p> <p>REDE</p> <p>Interface: 1 RJ-45 (10 / 100Base-T)</p> <p>Throughput: 24 Mb/s</p> <p>Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, , NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH.</p> <p>Serviço DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Máximo acesso de usuários: 20 usuários</p> <p>Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web , Onvif</p> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</p> <p>Alimentação: 12 Vdc ou PoE (802.3af)</p> <p>Consumo: <4,2 W</p> <p>Nível de proteção: IP67</p> <p>Material do case: Metal</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>CE: (EN 60950:2000)</p> <p>FCC: FCC Part 15 Subpa</p>		
15	<p>CAMERA IP DE VIDEO SPEED DOME IP 32X</p> <p>Sensor de imagem: 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS</p> <p>Pixel: 2MP</p> <p>Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)</p> <p>Obturador eletrônico:</p> <p>Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s</p> <p>Iluminação mínima:</p> <p>0,005 lux/F1.35 (Colorido)</p>	UNIDADE	4

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adalberto</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 100
 PROC. N° PE 013/25
 RUBRICA D

VÍDEO Quantidade de streams: 3 Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 Compressão Inteligente: Sim Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de frames: Stream Principal: 2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit: Constante / Variável Taxa de bit: H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps Dia / Noite: Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo: BLC, HLC, WDR (120dB) Balanço de Branco: Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC): Automático / Manual Redução de ruído: 2D/ 3D Estabilização de imagem: Sim Defog: Sim Zoom Digital: 16x Rotação de imagem: 180°	ÁUDIO Compressão: G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723 Entrada de Áudio: 1 Saída de Áudio: 1		
---	---	--	--

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adilson</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº RE 013/25
RUBRICA B

	<p>RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif. Onvif: Perfil S, T e G Serviços DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS® Método de transmissão: Unicast / Multicast Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha Navegador: Internet Explorer®7 , Google Chrome 42 e Mozilla Firefox 52 (e versões superiores desses navegadores) Aplicações e monitoramento: Interface Web</p> <p>CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol Memória RAM: 1 GB Memória ROM: 4 GB</p> <p>CONEXÕES Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) Entrada de Alarme: 2 Saída de Alarme: 1</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Consumo máximo de potência: < 16 W Alimentação: DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at) Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Tipo case/material: Metal (gabinete) e plástico (proteção interna) Grau de proteção: IP66 e IK10 Local de instalação: Interno e externo</p> <p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS Umidade relativa de operação: < 95 % RH Temperatura de operação: -40°C to +60°C</p> <p>CERTIFICAÇÕES FCC: Part15 subpartB, ANSI C63.4-2014 CE: EN55032/EN55024/EN50130-4 UL: UL62368-1+CAN/CSA C22.2, No. 62368-1</p>		
16	<p>CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS</p> <p>CÂMERA Sensor de imagem: 1/1,8" CMOS 4 megapixels Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V)</p>	UNIDADE	8

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adilson</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 103
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

	<p>Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/25s ~ 1/10.100s)</p> <p>Tipo de lente: Varifocal motorizada</p> <p>Distância focal: 2,7 ~ 12 mm</p> <p>Sensibilidade: 0,001 lux/F1,4 (Colorido, 30 IRE) 0,0002 lux/F1,4 (P&D, 30 IRE) 0 lux (P&B, IR ligado)</p> <p>Relação Sinal-Ruído: Maior ou igual a 48 Db</p> <p>Abertura máxima: F1,4</p> <p>Controle do foco: Automático/manual</p> <p>Zoom óptico: 4,4x</p> <p>Ângulo de visão:</p> <ul style="list-style-type: none"> Horizontal: 92° - 46,1° Vertical: 49° - 26,0° Diagonal: 109° - 52,8° <p>Distância máxima do infravermelho: 30 metros</p> <p>Quantidade de LEDs: 4</p> <p>Distância DORI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Distância focal: 2,7 mm - 12 mm Detectar: 60,4 m - 128,7 m Observar: 24,2 m - 51,5 m Reconhecer: 12,1 m - 25,7 m Identificar: 6,0 m - 12,9 m <p>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA</p> <p>Leitura Automática de Placas (LPR): Sim, até 1 pista</p> <p>Velocidade máxima para leitura: 60 km/h</p> <p>Taxa de captura de placa: Superior a 95%</p> <p>Taxa de leitura correta: Superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h)</p> <p>Modo de Detecção: Vídeo (detecção de veículos em movimento para captura de placa)</p> <p>Captura de placa em tempo real: Sim</p> <p>Suporte ao padrão de placa Mercosul: Sim</p> <p>Suporte à captura de placa de motocicleta: Sim</p> <p>Lista de placas liberadas/negadas: 110.000 placas cadastradas na câmera</p> <p>Informações armazenadas: Horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção e sentido do veículo</p> <p>Controle de barreira (abrir e fechar cancelas): Sim</p> <p>VÍDEO</p> <p>Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG</p> <p>Quantidade de streams: 2 streams</p> <p>Resoluções:</p> <p>Main stream - (2688 × 1520), (1920 × 1080), (1280 × 720)</p>			
--	--	--	--	--

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adyllas</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 103
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

<p>Sub stream - (1280 × 720), (960 × 480), (704 × 408), (352 × 240)</p> <p>Taxa de frames: Até 30 fps</p> <p>Controle de taxa de bits: CBR / VBR</p> <p>Controle de ganho: Automático / Manual</p> <p>Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco</p> <p>Troca automática do filtro (ICR): Sim</p> <p>Balanço do branco: Automático / manual / ambiente externo / iluminação pública / luz natural</p> <p>Redução de ruído: 3D NR</p> <p>Compensação de luz de fundo: HLC / BLC / WDR (140 dB)</p> <p>Formato da foto: JPEG</p> <p>REDE</p> <p>Interface: 1 RJ-45 (10/100/1000 Base-T)</p> <p>Protocolos: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP</p> <p>Compatibilidade: Onvif (Perfil S e T)</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web</p> <p>Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha 4</p> <p>Throughput: 24 Mbps</p> <p>Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB, PC para gravação local Envio de fotos via FTP e SFTP</p> <p>Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>INTERFACES</p> <p>Alarme: 2 entradas de alarme optoacoplador (5V) 2 saídas de alarme relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac)</p> <p>RS485: 2</p> <p>Áudio 1 saída (Porta RCA)</p> <p>Microfone integrado: Sim</p> <p>Alto falante integrado: Sim</p> <p>Formato do vídeo: NTSC</p> <p>Idioma: Português Inglês Espanhol</p> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</p> <p>Alimentação: 12Vdc ou PoE</p> <p>Consumo: Sem luz < 6W Com luz < 12W Com alerta áudio visual ligado < 17W</p> <p>Temperatura de operação: -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90%</p>			
---	--	--	--

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adyllas</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 104
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

	Nível de proteção: IP67, IK10 Certificações: CE e FCC Proteção contra surtos de tensão e transitórios: Até 6 kV (TVS) Instalação: Com bracket incluso		
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V / 1 A ENTRADA Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac (bivolt automático) Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 0,3 A máximo (com tensão e cargas nominais) Frequência da rede elétrica: 50 – 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 – 63 Hz SAÍDA Tensão nominal: 12,8 Vdc ($\pm 5\%$) Corrente: Mínima: 0,0 A Máxima: 1,0 A POTÊNCIA: Sem carga: 0,3 W máximo Carga nominal: 12,8 W Eficiência: > 78% (carga nominal) Ripple e ruído: 120 Mv (pico a pico) PROTEÇÕES Entrada: Sobrecorrente: através de fusível. Sobretensão: através de varistor. Saída: Curto-círcuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-círcuito; Sobrecarga: atua entre 120% e 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. TEMPERATURA Temperatura de operação: 0 – 40 °C, carga nominal em operação normal REQUISITOS DE SEGURANÇA Isolamento dielétrico: Entre primário e secundário: 3.000 Vac / 10 Ma / 5 s Resistência de isolamento: > 100 MΩ mínimo (500 Vdc)	UNIDADE	52
18	INJETOR CONVERSOR POE ATIVO GIGABIT ETHERNET	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Sadiotra</i>



	<p>INJETOR POE + 802.3AF/AT: Portas: 1 porta LAN para entrada de dados e 1 porta PoE para saída de dados e alimentação;</p> <p>Padrões: IEEE802.3: 10BASE-T - IEEE802.3u 100BASE-TX - IEEE802.3ab 1000BASE-T - IEEE802.3x Full Duplex and Flow Control – IEEE802.3af Power Over Ethernet;</p> <p>Características PoE: Potência máxima fornecida pela porta PoE de 15,4 W;</p> <p>ALIMENTAÇÃO Tensão de entrada: AC100-240 V 0.6 A 50/60 Hz, Tensão de saída: 48V 350 Ma Consumo máximo de energia: 1.4 W</p> <p>AMBIENTE Temperatura de operação: 0°C a 40°C Temperatura de armazenamento: 40°C a 70°C, Umidade de operação: 0% a 90% RH Sem condensação e Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH, Sem condensação; Certificações: FCC, CE, ROHS</p>		
19	<p>PROTETOR ELETRÔNICO</p> <p>Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A* Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3 m Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 Acondicionamento: Embalagem de papelão</p> <p>PROTEÇÃO Tecnologias de proteção: Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-círcuito e sobrecarga</p>	UNIDADE	35

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adelita</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 106
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

	Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J		
20	<p>RACK OUTDOOR 6U</p> <p>Porta com fechadura (Acompanha 2 chaves); Borracha de vedação na porta contra infiltração; Base compatível com cooler de 80mm e 120mm; 6U disponíveis para instalação de equipamentos; Suporte traseiro fixo para instalação do rack em poste ou parede; Teto fixo com anti respingo; Fabricado em chapa de aço galvanizado de 0,95mm; Cinza híbrido texturizado; Dimensões externas (AxLxP): 37 x 58,2 x 58,6 cm; Peso: 14,5 Kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Antirrespingo Teto fixo Base para Cooler (80 ou 120mm) Suporte Multifuncional para fixação em parede ou poste Produzido com chapa galvanizada Padrão módulo 19"</p>	UNIDADE	35
21	<p>CABO LAN UTP CAT5E 4P PRETO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Código (cores): IL5CMAZ IL5CMPR IL5CMBR IL5CMCZ Modelo: LAN UTP CAT.5e 4P Aplicação: Redes de transmissão de dados e CFTV IP Isolamento do condutor: PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm Condutores: Cobre 24 AWG Capa: PVC retardante a chama CM Temperatura de armazenamento: -20°C a 60°C Temperatura de operação: -20°C a 60°C Resistência elétrica (20°C): 93,8 Ω/km Tensão (V): 85V Impedância característica (0 a 100 MHz): 100±15Ω Velocidade de propagação nominal: 68% Desequilíbrio resistivo médio: 5% Desequilíbrio capacitivo máximo: 3,3Pf/m Capacitância mútua máxima: 56 Pf/m</p>	UNIDADE	2

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Addilton</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA B

	<p>Resistencia elétrica de condutor máxima: 9,38 Ω/100m Comprimento nominal caixa: 305m Normas: ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863). Aplicações: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt Diâmetro nominal do cabo: < 6 mm Marcação Sequencial Métrica: Decrescente Ambiente de instalação: Interno</p>		
22	<p>CONECTOR PARA CABO DE REDE – RJ45 CAT5E</p> <p>Tipo de conector: RJ45 Aplicação/Norma: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863) Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação: Interno Quantidade de Ciclos de Inserção: 750</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø): 11.7 x 7.3 x 22.5 mm Peso: 1g Cor: Transparente Grau de proteção: Não Local de instalação: Interno Fixação do cabo: Crimpagem Tipo de embalagem: Individual com 50 peças Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel</p> <p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C Temperatura de operação: -25 °C a 55 °C</p>	UNIDADE	5
23	<p>SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB GBIC A B-8P RJ45</p> <p>SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB SFP: MONO MODO(SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE)</p> <p>PROTÓCOLO DE TX/RX: A E B</p> <p>1 PORTAS RJ45 ETHERNET: 10/100/1000MBPS</p> <p>Descrição: PADRÃO DOS MÓDULOS:</p> <p>SC APC/UPC FIBRA:</p> <p>1 PORTA 1310NM: LADO A</p> <p>1 PORTA 1550NM: LADO B</p> <p>PORTAS DE FIBRA DE: 1.25GBPS</p> <p>CONSUMO DE ENERGIA: 5 A 12 VOLTS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p>	UNIDADE	26

Endereço	Rua de Santana N119 C-Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Silviano</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA B

	<p>PORTA ETHERNET CONECTOR RJ45 TAXA DE DADOS: 10/100/1000 TRANSMISSÃO DISTÂNCIA PAR TRANÇADO: 100M (CAT5E, CAT6 CABOS)</p> <p>PORTA DE FIBRA CONECTOR: SC/UPC TAXA DE DADOS: 1.25 GBPS ÓPTICO DE COMPRIMENTO DE ONDA:</p> <p>850NM 1310NM 1490NM 1550NM</p> <p>FIBRA MONOMODO (ÚNICA FIBRA) : SIM</p> <p>TRANSMISSÃO/DISTÂNCIA: 20KM</p> <p>DESEMPENHO TIPO DE PROCESSAMENTO: STORE AND FORWARD MAC TAMANHO DA TABELA: 8 K</p> <p>ESPAÇO DE BUFFER: 1 MBIT</p> <p>PACOTE JUMBO: 1518 BYTES</p> <p>LARGURA DE BANDA DE VOLTA: 5.6G TEMPO DE ATRASO</p>		
24	<p>CABO OPTICO 1FO 2KM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Número de Fibras: 1 Fibra Óptica</p> <p>Tipo da Fibra: ITU-T G.657.A2</p> <p>Material de tração: 2 fios de aço</p> <p>Carretel Fibra: 2KM</p> <p>Dimensão com elemento de sustentação: 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm</p> <p>Dimensão sem elemento de sustentação: 2,0 x 3,0 mm ± 0,1 mm</p> <p>Dimensão do elemento de tração: Ø 0,40 mm – 100% colado</p> <p>Dimensão do elemento de sustentação: Ø 1,00 mm – 100% colado</p> <p>Força de extração do elemento de tração: ≥ 40N</p> <p>Força de extração do elemento de sustentação: ≥ 60N</p> <p>Coeficiente de atrito dinâmico: ≤ 0,25 Metragem (m) 1000 m</p> <p>Peso (kg/km): 20 kg/km</p> <p>Elemento de tração: Metálico</p> <p>Vôo de instalação: 80 m</p> <p>TENSÃO (N)</p> <p>Longa distância 40/100N</p> <p>Curta distância 80/200N</p> <p>Compressão: (N/100mm)</p>	UNIDADE	6

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Sdelltor</i>



Trabalhando pela a sua segurança

FOLHAS. N° 109
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

	<p>Longa distância: 500/1000mm Curta distância: 1000/2200mm Raio mínimo de curvatura (mm): Dinâmico 60 mm Estático 30 mm Faixa de temperatura - 10°C ~ + 60°C Temperatura de operação - 10°C ~ + 60°C</p> <p>ATENUAÇÃO 1310nm: ≤ 0,36 dB/km 1550nm: ≤ 0,22 dB/km Máx.tensão de instalação (com mensageiro): 600 N Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) Cores disponíveis: Preto / Cinza / Azul / Marrom</p> <p>NORMAS APLICADAS Requisitos técnicos para produtos de telecomunicações categoria I (Anatel) Ato Anatel 948</p>		
25	<p>CONECTOR DE CAMPO SC/APC</p> <p>Fixação do cabo: Rosca ou Click Tipo de fibra: Monomodo Tipo de conector: SC Polimento: APC Cabo: Drop 2x3 mm Perda de Inserção (dB): Médio ≤ 0,2, Máx ≤ 0,5 Perda de retorno (dB): APC ≥ 55 Repetibilidade: 5 vezes Temp. de Operação: -25 °C a +85 °C Umidade: 95% (+40 °C) Tempo de montagem: ≤ 2 min. Comprimento: 59,3 x 8,9 x 7,37 Força de tração: 30 N</p>	UNIDADE	60
26	<p>FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO</p> <p>Cinta de aço ajustável: Sim Fabricada em aço: SAE 1006/1008 Espessura: 1,2 mm. Parafuso: regulador é fabricado em arame: BTC 9,02mm Porca: é fabricada em arame: BTC 13,00 mm. Arruela: é fabricado em aço SAE 1010. Todo seu conjunto é galvanizado por imersão a fogo.</p>	UNIDADE	60

Endereço	Rua de Santana N119 C- Bairro Vila Rocha	Tel: (99) 98495-5081 e (99) 98447-2483
CNPJ	16.619.698/0001-68	A. A DA COSTA- ME
Nome Fantasia	Louro Câmeras e Acessórios	<i>Adelito</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
FOLHAS. N° 110
PROC. N° PG-013/25
RUBRICA B

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025038/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 575.883,96 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° III
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 112
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

PREFEITURA DE
PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

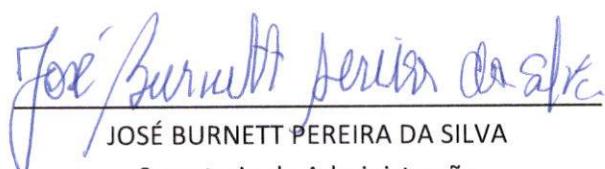
Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo nº **2025038/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

OBJETO: Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato ao Município de Pastos Bons/MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para proceder ao necessário registro, autuação, juntada dos documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO NA CIDADE DE PASTOS BONS - MA



Comissão responsável pela elaboração do levantamento técnico:
Projetos de Sistema de Vídeo Monitoramento Público



Introdução

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 144, "A segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". Daí se infere que, de fato, segurança pública é dever do Estado, porém, também é responsabilidade de todos.

Nesse contexto, o projeto de videomonitoramento vem ao encontro dos anseios da sociedade no ponto em que o incremento da tecnologia tende a aperfeiçoar o trabalho das forças de segurança pública, gerando significativo ganho em termos de eficiência e eficácia.

O mencionado projeto visa à implantação de um sistema de videomonitoramento urbano, possibilitando acompanhamento diurno do fluxo de pessoas e veículos nas principais vias, praças, área comercial, instituições financeiras, órgãos públicos, instituições de ensino e demais locais ou eventos com grande aglomeração de pessoas.

Suspeito de furtar em comércio de Pastos Bons-MA é preso

Acusado foi flagrado pelas câmeras, o que facilitou o trabalho da polícia na identificação

Publicado em 29 de janeiro de 2002 às 10:01

Por Júlio Pinto

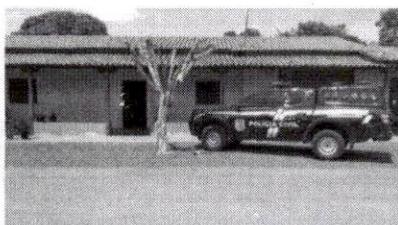
Compartilhar



Homem é preso por descarte irregular de uma tonelada de lixo em Pastos Bons, no MA

Durante a operação, o homem e o caminhão usado para transportar o lixo, foram apresentados na delegacia de polícia para os procedimentos cabíveis. Após os procedimentos, o homem foi solto após pagamento da fiança.

Há 10 meses — Em Maranhão



Polícia Civil apreende 60 kg de carne de animais silvestres e armas de fogo no interior do MA

As apreensões foram realizadas em duas residências no Povoado Orozimbo, na cidade de Pastos Bons.

Há 4 meses — Em Maranhão

Objetivo Geral

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de videomonitoramento, com câmeras de segurança em vias e áreas públicas do município, com o objetivo de ampliar a segurança, a fiscalização e a gestão urbana.

Objetivos Específicos

1. Prevenção e Redução da Criminalidade

A presença visível de câmeras em locais públicos atua como fator inibidor de atos criminosos, como furtos, assaltos e vandalismo. Além disso, as imagens captadas auxiliam na identificação e captura de suspeitos, servindo como prova em investigações e processos judiciais.

2. Resposta Rápida a Incridentes

Com monitoramento em tempo real, é possível detectar situações de risco ou emergência com mais agilidade, permitindo a atuação imediata das forças de segurança, SAMU, Defesa Civil ou outros órgãos competentes.

3. Apoio à Mobilidade Urbana

As câmeras também desempenham um papel fundamental no controle do trânsito, permitindo o monitoramento do fluxo de veículos, identificação de congestionamentos, acidentes ou irregularidades no trânsito. Isso facilita ações corretivas e o planejamento de melhorias na mobilidade urbana.

4. Fiscalização e Ordem Pública

O sistema contribui para o cumprimento de leis e normas municipais, como a fiscalização de posturas, descarte irregular de lixo, invasões de áreas públicas, entre outros, promovendo mais ordem e civismo no espaço urbano.

5. Gestão de Grandes Eventos e Situações de Crise

Durante eventos de grande porte ou situações emergenciais (como enchentes ou manifestações), o videomonitoramento oferece uma visão ampla e integrada, essencial para o gerenciamento de riscos e a tomada de decisões estratégicas.

6. Sensação de Segurança e Confiança da População

A presença de câmeras em locais públicos aumenta a sensação de segurança entre os munícipes e visitantes,

fortalecendo o sentimento de proteção e confiança nas ações do poder público.

Diagnóstico positivo da implantação de sistemas de vídeo monitoramento em cidades do interior maranhense

1. Balsas: Redução de Crimes e Acidentes

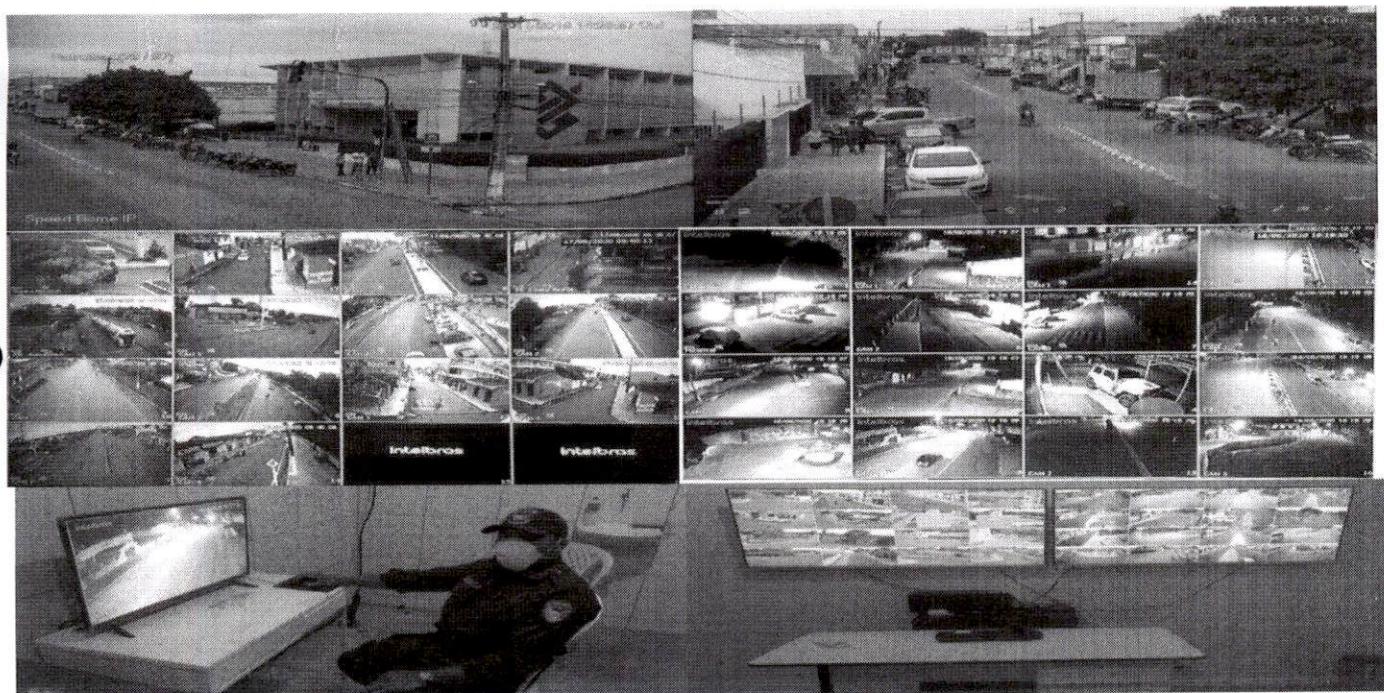
Em Balsas, a implantação de um moderno sistema de videomonitoramento em 2022 tem contribuído significativamente para a segurança pública. O Departamento Municipal de Trânsito (DMT), em parceria com a Polícia Militar, utiliza as imagens em tempo real para identificar ocorrências como assaltos, furtos e acidentes de trânsito, especialmente envolvendo motocicletas. Além disso, o sistema auxilia na fiscalização de estacionamentos irregulares e no cumprimento da sinalização de trânsito. A cidade também está implementando melhorias na sinalização viária, como lombadas e sinalizações horizontais e verticais, para complementar o sistema de videomonitoramento. (fonte: diariosulmaranhense.com.br)

2. Caxias: Modernização e Expansão do Sistema

Caxias tem investido na modernização e expansão do seu sistema de videomonitoramento, tornando-o um dos mais modernos do Maranhão. A cidade recebeu 10 novas câmeras de alta definição, totalizando 40 câmeras, incluindo tecnologia de reconhecimento facial. Essas câmeras foram instaladas em áreas estratégicas, como os residenciais Vila Paraisó e Eugênio Coutinho, visando ampliar a cobertura e a eficácia do sistema. O sistema é operado em parceria com a Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de segurança, promovendo uma abordagem integrada e coordenada. (fonte: caxias.ma.gov.br)

3. Imperatriz: Referência para Municípios Vizinhos

Imperatriz tem se destacado como referência para outros municípios da região tocantina na implementação de videomonitoramento. A cidade reduziu em 60% os acidentes de trânsito em áreas monitoradas, além de diminuir em 70% os casos de roubos e furtos. O sucesso do sistema tem levado prefeitos de cidades vizinhas, como Sítio Novo do Maranhão, a buscar informações para implementar sistemas semelhantes em seus municípios. (fonte: imperatriz.ma.gov.br)



Execução do projeto

Dividimos a implantação do sistema de videomonitoramento em quatro etapas distintas, sendo previsto:

- Na Primeira etapa - Escolha dos pontos de monitoramento. Como o centro da cidade, área comercial, áreas públicas e bancária. O acesso das entradas e saídas da cidade pela rodovia, ruas e vicinais.
- Instalação de rede óptica, através de fibra óptica com transferência de 01 gigabyte de velocidade, interligando com os pontos escolhidos para a central de videomonitoramento.
- Na etapa seguinte a instalação de câmeras, sendo Speed Dome e câmeras fixas nos pontos escolhido.
- E por fim, instalação da Central de Video Monitoramento.



Alimentação dos equipamentos

A alimentação por energia elétrica do sistema de videomonitoramento a ser implantado no município será provida por meio de ligação à rede pública de energia. A Prefeitura Municipal será a responsável pela manutenção do consumo elétrico necessário para o funcionamento contínuo do sistema.

Central de monitoramento

A central de videomonitoramento municipal é responsável por concentrar, em tempo real, as imagens captadas por câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade.

O sistema é operado por agentes capacitados, podendo contar com o apoio de servidores da segurança pública ou profissionais designados pela administração municipal. As imagens são transmitidas para a central por meio de rede segura, podendo ser gravadas e armazenadas para posterior consulta, conforme critérios legais e técnicos.

As autoridades competentes, como a Polícia Militar, a Guarda Municipal e demais órgãos de segurança, terão acesso ao sistema de videomonitoramento e esse acesso possibilitará uma resposta mais rápida às ocorrências e fornecerá subsídios importantes para investigações e resolução de problemas relacionados à segurança pública.

Por questões de segurança, agilidade e eficiência no atendimento aos chamados, a central de monitoramento será instalada em um local seguro, onde neste local será instalado o gravador digital de vídeo em rede (NVR) que com a quantidade inicial de câmeras terá capacidade de armazenar as imagens capturadas durante os últimos 30 (trinta) dias, televisores de 75" serão disponibilizados para visualização das imagens, mesa de controle para as câmeras Speed Dome e link de Internet, e estes equipamentos contarão com uma fonte de alimentação auxiliar (nobreak).

Placa para entradas da cidade

Temos a seguir um exemplo de placa com advertência a respeito do monitoramento da cidade por câmeras, a ser instalada nos acessos da cidade, à margem da rodovia, contribuindo para o efeito preventivo desta ferramenta.



* Modelo ilustrativo Buriti Bravo – MA

Comunicação de dados

Todo o sistema será interligado através de fibra óptica, através de infraestrutura própria do sistema, para redução de custos mensais a mais com provedor de internet em cada ponto solicitado. Com esta estrutura própria tem-se mais agilidade na restituição de imagens das câmeras por conta de um possível rompimento de fibra ou defeitos ocasionados pela natureza.



Captação de recursos para implantação do projeto

A implementação de um sistema de videomonitoramento por um município pode ser custeada por diversas fontes legais, entre elas:

1. Recursos do Orçamento Municipal

Conforme o artigo 167, inciso I, da **Constituição Federal**, a execução de qualquer despesa pública depende de prévia autorização orçamentária. Assim, os recursos podem ser provenientes de dotações próprias da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, elaborada com base na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e no **Plano Plurianual (PPA)**.

2. Convênios com a União ou o Estado

O município pode firmar **convênios com o Governo Federal ou Estadual**, recebendo recursos para aplicação em segurança pública, nos termos da legislação específica e de programas de cooperação (por exemplo, através da **Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP**).

3. Recursos de Emendas Parlamentares

Deputados federais ou estaduais podem destinar **emendas parlamentares** ao município para esse tipo de projeto, desde que observadas as regras da Lei Orçamentária da União ou dos Estados.

4. Fundos Municipais de Segurança Pública

Alguns municípios dispõem de um **Fundo Municipal de Segurança Pública**, criado por lei local, que pode receber recursos próprios, transferências e doações. Esses fundos são regidos pela **Lei nº 4.320/1964** e precisam estar devidamente regulamentados.

Relação e previsão de custo dos equipamentos e instalação.

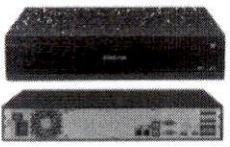
Descrição dos equipamentos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO URBANO, CONSTITUINDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS E VÍDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Central de Vídeo Monitoramento

ITEM	QTD	FOTO	Descrição dos equipamento Produto/Resumo
01	2		<p>MONITOR PROFISSIONAL 75"</p> <ul style="list-style-type: none"> » PAINEL LCD DID DE NÍVEL INDUSTRIAL, ADEQUADO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS (24/7); » BORDA COM DESIGN ULTRAFINO DE 3,5 MM (2,3 MM NOS LADOS ESQUERDO E SUPERIOR E 1,2 MM NOS LADOS DIREITO E INFERIOR); » PROCESSAMENTO DIGITAL DE ALTA FIDELIDADE, COM IMAGEM DE ALTO CONTRASTE E ALTO BRILHO; » FILTRO COMB 3D INTEGRADO E REDUÇÃO DE RUÍDO 3D; » INTERFACES ABUNDANTES HDMI, DVI, VGA, BNC
02	2		<p>SUporte articulado ate 75"</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>COMPATIBILIDADE VESA: 200X200, 200X300, 400X200, 400X300, 300X300, 400X400 E 600X400MM</p> <p>AFASTAMENTO MÍNIMO DA PAREDE: 5,8CM</p> <p>AFASTAMENTO MÁXIMO DA PAREDE: 50CM</p> <p>MOVIMENTO DE GIRO HORIZONTAL: ATÉ 90° (LIMITADO AO TAMANHO DA TV)</p> <p>INCLINAÇÃO VERTICAL: -5° A +8°</p> <p>FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO</p> <p>COR: PRETO</p> <p>MARCA E MODELO: CW 900</p> <p>CARGA MÁXIMA SUPORTADA: 68 KG</p> <p>TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-CORROSÃO</p> <p>PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA</p>
03	2		<p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS - 16 MP - RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA E CERCA VIRTUAL, LEITURA DE PLACAS, ANÁLISE COMPORTAMENTAL, AGLOMERAÇÃO, CONTAGEM DE PESSOAS, MAPA DE CALOR - ENTRADAS E SAÍDAS DE ALARME - ENTRADAS DE ALARME E SAÍDAS DE ALARME - ATÉ 08 HD - 2 PORTAS ETH - 3 PORTAS USB - H.265+</p> <ul style="list-style-type: none"> » GRAVA ATÉ 32 CANAIS IP



			<ul style="list-style-type: none"> » COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265 E H.265+ » RESOLUÇÃO ATÉ 16 MP » RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL » SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES » SUPORTA ATÉ 20.000 FACES CADASTRADAS
04	2	HDS WDPURPLE™ 10 TB DISCOS RÍGIDOS 	<p>OS HDS WDPURPLE™ SÃO DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE CFTV. ISSO SIGNIFICA QUE SUAS CONFIGURAÇÕES ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS DVRS E NVRS EVITANDO RISCOS DESNECESSÁRIOS NA SEGURANÇA E NO CUSTO DO PROJETO. OS DISCOS RÍGIDOS DE COMPUTADORES NÃO FORAM DESENVOLVIDOS PARA O FUNCIONAMENTO EM SISTEMAS DE CFTV, QUE EXIGEM CONSTANTEMENTE ALTA PERFORMANCE, ROBUSTEZ E DURABILIDADE. DIFERENTE DOS HDS DE COMPUTADOR QUE OPERAM 8H POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA, OS HDS WDPURPLE™ OPERAM A TODO INSTANTE, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV. A PERDA DE QUADROS DA IMAGEM DE GRAVAÇÃO É UM PROBLEMA SÉRIO QUANDO OCORRE ALGO E A GRAVAÇÃO PRECISA SER RECUPERADA. OS HDS WDPURPLE™ OFERECEM MAIOR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO PARA EVITAR QUE QUADROS DE IMAGENS SEJAM PERDIDOS. ESSAS PERDAS PODEM OCORRER COM OS HDS DE COMPUTADOR, QUE SÃO OTIMIZADOS SOMENTE PARA LEITURA. OS HDS WDPURPLE™ COM A TECNOLOGIA ALLFRAME™ OFERECEM A CONFIANÇA QUE VOCÊ ESPERA QUANDO É PRECISO REPRODUZIR OU VISUALIZAR GRAVAÇÕES CRÍTICAS DE IMAGENS. O ALLFRAME™ REDUZ AS INTERRUPÇÕES NOS VÍDEOS QUE OCORREM QUANDO HDS DE COMPUTADOR SÃO USADOS INCORRETAMENTE COMO ARMAZENAMENTO EM SISTEMAS DE CFTV. TENHA TOTAL CONFIANÇA EM UM PRODUTO COM MÁXIMA QUALIDADE.</p>
05	1	SWITCH 16P GIGA 1U 	SWITCH 16P GIGA 1U SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET » 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS. » PLUG & PLAY: MAIS PRATICIDADE E FACILIDADE NA INSTALAÇÃO. » FUNÇÃO AUTO MDI/MDX QUE DETECTA AUTOMATICAMENTE O PADRÃO DE CABO FACILITANDO A INSTALAÇÃO. » PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VÍDEOS, VOZ E CONTROLE DE BANDA COM A CRIAÇÃO DE REGRAS DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS).
06	1	RACK PISO DESMONTÁVEL 16U 	RACK PISO DESMONTÁVEL 16U <ul style="list-style-type: none"> » IDEAL PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SWITCHES, OLTS, SISTEMAS DE TELECOM E CFTV » SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM » ROBUSTO E RESISTENTE: PROJETADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR A ROBUSTEZ E DURABILIDADE QUE UM RACK PRECISA » PROFUNDIDADE TOTAL DE 670MM OFERECENDO UM MELHOR ESPAÇO PARA MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS » ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO » ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO » FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA » COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297
07	2	PROTETOR ELETRÔNICO C/ 8 TOMADAS P/ RACK 	PROTETOR ELETRÔNICO C/ 8 TOMADAS P/ RACK PROTETOR ELETRÔNICO COM 8 TOMADAS PARA RACKS OS PROTETORES ELETRÔNICOS PARA RACKS PROPORCIONAM A CONEXÃO DE ATÉ 8 APARELHOS ELETRÔNICOS SIMULTÂNEOS E OFERECE A DUPLA PROTEÇÃO A ELES, PROTEGENDO-OS CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA/CURTOCIRCUITO. ALÉM DISSO, FORAM DESENVOLVIDOS COM OS DIMENSIONAIS APROPRIADOS PARA UTILIZAÇÃO EM DATA-CENTERS. <ul style="list-style-type: none"> » DIMENSIONAIS DE PADRÃO 19", 1U » PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO » CHAVE INTELIGENTE REARMÁVEL DE 10A – NÃO PRECISA DE FUSÍVEL » 100 A 240 VAC - BIVOLT AUTOMÁTICO – 50/60 Hz » OPÇÕES DE 8 TOMADAS » OPÇÕES DE CABO DE 1M E 3M DE COMPRIMENTO
08	2	BANDEJA FIXA P/ RACK 	BANDEJA FIXA P/ RACK <ul style="list-style-type: none"> » IDEAL PARA EQUIPAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS EM RACKS » FIXAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA » COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105
09	100	PORCA GAIOLA 	CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA ESPECIFICAÇÕES: PORCA E PARAFUSO M5 (PADRÃO RACKS DE TELECOM), PERFEITO PARA GARANTIR A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS. KIT COMPLETO, INCLUI PORCAS E PARAFUSOS, OFERECENDO TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM ÚNICO PACOTE. ACABAMENTO SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, IDEAL PARA INSTALAÇÕES PROFISSIONAIS. CERTIFICAÇÃO ROHS, PRODUTO SEGURO E CONFORME COM AS NORMAS AMBIENTAIS.
10	1	NOBREAK 1440VA-220V	NOBREAK 1440VA-220V <ul style="list-style-type: none"> » IDEAL PARA ELETRÔNICOS SIMPLES » 1440 VA / 720 W » TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V



		<ul style="list-style-type: none"> » 6 TOMADAS DE SAÍDA » 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH » 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO » RELIGAMENTO AUTOMÁTICO
11	4	CABO HDMI 2.0 10M <p>CABO HDMI 2.0 10M CABO HDMI TRANSMITE ÁUDIO E VÍDEO DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA CONEXÃO O CABO HDMI POSSUI 10M DE COMPRIMENTO, FACILITANDO A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS EM GRANDES AMBIENTES TRANSMISSÃO EM 4K MAIS QUALIDADE DE IMAGEM COM A TECNOLOGIA 4K. COMPATÍVEL COM TELEVISORES QUE TRANSMITEM IMAGENS EM 4K A 60 HZ.</p>
12	1	MESA CONTROLADORA <p>MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME MESA CONTROLADORA HÍBRIDA » OPERAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DO SISTEMA DE SEGURANÇA » SUPORTA PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCO-P E PELCO-D » PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO » CONEXÃO IP VIA RJ45 » COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232 » COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB</p>
13	40	CÂMERA FIXA IP, 4MP <p>CÂMERA BULLET IP, 4MP, LENTE FIXA 3.6 MM, IP67, H.265+, POE ATIVO, IR 30M, ROI, BLC/HLC/DWDR (60DB), MASCARAMENTO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO CÂMERA IP DE 4 MP » RESOLUÇÃO 4 MP » ROI (REGIÃO DE INTERESSE) » PROTEÇÃO IP67 » 30 METROS DE IR » POE</p>
14	4	CÂMERA IP SPEED DOME 32X <p>CÂMERA DE SEGURANÇA COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS E FUNÇÕES INTELIGENTES. COM O AUTO-TRACKING, ELA DETECTA UM OBJETO QUE SE MOVIDO NO SENTIDO CONFIGURADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ELE ULTRAPASSA UM PONTO DETERMINADO, E COMEÇA A SEGUI-LO. PODE SER USADA COM OS SISTEMAS DE CFTV, PARA UM MONITORAMENTO SEGURO, ESTÁVEL E INTEGRADO. SUA INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO PODEM SER FEITOS ATRAVÉS DE INTERFACE WEB, DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA. ZOOM ÓPTICO DE 30x COM O ZOOM ÓPTICO É POSSÍVEL APROXIMAR A IMAGEM EM ATÉ 30 VEZES, SEM PERDA DE QUALIDADE. ISSO FACILITA, POR EXEMPLO, A IDENTIFICAÇÃO DE ROSTOS OU PLACAS DE AUTOMÓVEIS, MESMO A DISTÂNCIA. ALIMENTAÇÃO VIA POE+ ESSE RECURSO PERMITE QUE DADOS E ENERGIA TRAFEGUEM PELO MESMO CABO. REDUZINDO A QUANTIDADE DE CABOS, FICA MAIS FÁCIL INSTALAR OS EQUIPAMENTOS EM LOCAIS ALTOS OU DE DIFÍCIL ACESSO. FUNÇÕES INTELIGENTES -LINHA VIRTUAL A CÂMERA CRIA UMA "LINHA VIRTUAL" NA CENA, E QUALQUER OBJETO QUE A ULTRAPASSE, NO SENTIDO DEFINIDO PELO ADMINISTRADOR, DISPARA UM ALARME. CERCA VIRTUAL FUNCIONA COMO A LINHA VIRTUAL, MAS NESSE CASO A CÂMERA CRIA UMA "CERCA VIRTUAL" NA CENA – UM ESPAÇO QUE, QUANDO ULTRAPASSADO, ACIONA UM ALARME. ABANDONO OU RETIRADA DE OBJETOS - A CÂMERA IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDO NA ÁREA SELECIONADA, COMO A RETIRADA OU O DEPÓSITO DE ALGUNS OBJETOS NA CENA.</p>
15	52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8 V 1 A <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8 V 1 A A EF 1201L É UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO FABRICADA NO BRASIL, IDEAL PARA ALIMENTAR ROTEADORES, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO LED. ENERGIA DE QUALIDADE A EF 1201L É PREPARADA PARA INSTALAÇÕES COM LONGA DISTÂNCIA DE CABO ENTRE A FONTE E OS EQUIPAMENTOS. ELA É PROJETADA PARA ENTREGAR TENSÃO DE 12,8 VDC, SENDO QUE 0,8 V A MAIS SERVE PARA COMPENSAR A PERDA DE TENSÃO QUE OCORRE NO TRAJETO DA CORRENTE ELÉTRICA PELO CABO. PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA PROTEGE CONTRA SOBRETENSÃO E POSSUI FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE IMAGEM.</p>
16	2	O INJETOR POE <p>O INJETOR POE É COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.3AF E 802.3AT. AO UTILIZÁ-LO, É POSSÍVEL TRANSMITIR A ENERGIA ELÉTRICA JUNTAMENTE COM OS DADOS DA REDE PARA UM DISPOSITIVO REMOTO, COMO, POR EXEMPLO, TELEFONES IP, PONTOS DE ACESSO DE REDES SEM FIO, CÂMERAS DE REDE OU OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES MENCIONADOS ACIMA, ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE REDE (CAT5 OU SUPERIOR) EM UMA REDE ETHERNET, DIMINUINDO O CUSTO DA INSTALAÇÃO E MELHORANDO O DESEMPENHO DA REDE. O CONTRÁRIO DA TECNOLOGIA POE PASSIVO, QUE NÃO POSSUI PROTOCOLO ALGUM, POSSUI TECNOLOGIA POE ATIVO (COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS 802.3AF OU 802.3AT), QUE GARANTE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE O INJETOR E O PRODUTO A SER ALIMENTADO. OFERECE ATÉ 30 W DE POTÊNCIA DE SAÍDA EM SUA PORTA POE E POR ISSO ALCANÇA MAiores DISTÂNCIAS PARA TRANSMITIR ENERGIA ELÉTRICA. ELE OFERECE VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SENDO ATÉ 10x MAIS RÁPIDO QUE INJETORES COM A TECNOLOGIA POE PASSIVO. ALÉM DISSO OFERECE MAIS SEGURANÇA CONTRA</p>



			QUEIMA DE EQUIPAMENTOS, POIS, AO CONECTAR UM EQUIPAMENTO SEM TECNOLOGIA POE, ELE CORTA A ENTREGA DE ENERGIA E ENVIA APENAS DADOS.
17	35	RACK OUTDOOR 8U 	CAIXA HERMETICA COM SUPORTE PARA POSTE <ul style="list-style-type: none"> » IDEAL PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SWITCHES, OLTS E SISTEMAS DE TELECOM » FÁCIL INSTALAÇÃO EM PAREDE E POSTE » ROBUSTO E RESISTENTE: PROJETADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR A ROBUSTEZ. » PROFUNDIDADE TOTAL DE 38,5 X 31,5 X 14,5 COM FIXAÇÃO DIANTEIRA PARA OS EQUIPAMENTOS » DUPLA SAÍDA DE CABOS PG21 E PG29 » ANTI-CHAMA » GRAU DE PROTEÇÃO IP65
18	35	PROTETOR ELETRÔNICO C/ 5 TOMADAS 	PROTETOR ELETRÔNICO C/ 5 TOMADAS <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA 600W • TENSÃO SAÍDA 127/220V • CHAVE LIGA/DESLIGA COM NEON • PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL RESERVA – 10A CARACTERÍSTICA DE ENTRADA: <ul style="list-style-type: none"> • TENSÃO ENTRADA 127/220V • COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 0,9 METROS
19	2	CABO DE REDE BLINDADO . CAT5E / CAT5E 305 METROS 	O CABO BLINDADO É UM TIPO DE CABO DE REDE, OU SEJA, É UTILIZADO PARA PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE COMPUTADORES OU REDES DE INTERNET. EXISTEM DIVERSOS MODELOS DE CABO BLINDADO E ALGUNS DELES SÃO INDICADOS ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA EXTERNA E OUTROS PARA ÁREA INTERNA. HÁ, TAMBÉM, MODELOS DE CABO BLINDADO QUE PODEM SER EMPREGADOS TANTO EM ÁREAS EXTERNAS COMO INTERNAS, COMO OS CABOS BLINDADOS COM FITA ALUMINIZADA. TENDO COMO UMA DE SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS A RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIAS, O CABO BLINDADO É CONSTITUÍDO POR CONDUTORES CONFECIONADOS 100% EM COBRE E CONTA COM ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. O NÚCLEO DO CABO BLINDADO É ENFAIXADO POR FITA METALIZADA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E CONTA COM CAPA EXTERNA CONFECIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR CARACTERÍSTICAS DO CABO BLINDADO O CABO BLINDADO É FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS RÍGIDAS PARA, DESSA FORMA, GARANTIR A TOTAL SEGURANÇA NA SUA UTILIZAÇÃO. ESSE PRODUTO PODE SER EMPREGADO PARA VOIP, TRANSMISSÃO DE IMAGEM, REDE DE TELEFONIA, REDES DE COMUNICAÇÃO 10 BASE E 100 BASE T4, GIGABIT ETHERNET, SISTEMAS DE CFTV DIGITAL E MUITO MAIS.
20	250	CONECTOR 8P8C (POPULARMENTE RJ45) 	8P8C É UM CONECTOR MODULAR USADO EM TERMINAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO E POPULARMENTE DENOMINADO RJ45. OS CONECTORES 8P8C SÃO USADOS NORMALMENTE EM CABO PAR TRANÇADO. AS DIMENSÕES E FORMATO DE UM 8P8C SÃO ESPECIFICADOS PELA NORMA ANSI/TIA-968-A. ESSE PADRÃO NÃO USA O TERMO 8P8C E COBRE MAIS DO QUE O CONECTOR 8P8C. PARA APLICAÇÕES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LAN, CABEAMENTO ESTRUTURADO) A NORMA INTERNACIONAL IEC 60603 ESPECIFICA NAS PARTES 7-1, 7-2, 7-4, 7-5 E 7-7 NÃO SOMENTE AS MESMAS DIMENSÕES, COMO TAMBÉM ESPECIFICA OS REQUISITOS DE BLINDAGEM PARA TRABALHO EM ALTA-FREQÜÊNCIA, VERSÕES QUE TRABALHAM EM ATÉ 100, 250 E 600 MHZ
21	26	SWITCHES ÓPTICOS CASCATEÁVEIS (ETHERNET) SWITCH 4X 10/100M + 2X 100FX MONOMODO (SM) 20KM (1 FIBRA) - SC	O SWITCH ÓPTICO CASCATEÁVEL É OFERECIDO COM INTERFACES DE 100MBPS OU ATÉ 1000MBPS. ESTANDO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES EM TERMOS DE NÚMERO DE PORTAS ELÉTRICAS E COM 1 PORTAS ÓPTICAS, ATUA COMO UM SWITCH NUMA REDE DE COMPUTADORES FORNECENDO UMA GRANDE FLEXIBILIDADE DE USO E CONFIGURAÇÃO DA REDE FÍSICA E TAMBÉM PARA A CONEXÃO DE MÚLTIPLOS CÂMERAS IP A UMA REDE, TENDO COMO GRANDE VANTAGEM A POSSIBILIDADE DE CASCATEAMENTO DE DIVERSOS SWITCHES EM SEQUÊNCIA E TAMBÉM A LIGAÇÃO NA TOPOLOGIA DE ANEL REDUNDANTE, BASTANDO APENAS TER UM SWITCH GERENCIÁVEL NESSE ANEL. CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none"> • TOTALMENTE PLUG & PLAY, ALTA PERFORMANCE E BAIXO CONSUMO • AUTO-NEGOCIAÇÃO PARA DETECÇÃO DE VELOCIDADE (10, 100 OU 1000M) E MODO (HALF OU FULL DUPLEX) • IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MDI/MDI-X CROSS OVER. • PODE ADOTAR TECNOLOGIA WDM PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM UMA ÚNICA FIBRA • LEDS QUE FORNECEM STATUS PARA MONITORAR A ATIVIDADE DE REDE COM FACILIDADE • EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE SEGURANÇA FCC 15 CLASS A E CE MARK.
22	6	CABO OPTICO 1FO 2KM	CABO ÓPTICO DROP 1FO 2KM Descrição do Produto O CABO ÓPTICO DROP, POSSUI 01 FO SINGLE MODE E TEM 2KM. É TIPO AÉREO E DIELÉTRICO, COM UMA ESTRUTURA COMPACTA E CONTA COM RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. INDICADO PARA USO DE PROVEDORES DE INTERNET, PARA FAZER LIGAÇÕES DE REDES FTTH. ALÉM DISSO, POSSUI PROTEÇÃO A UMIDADE E RAIOS UV. É DE FÁCIL DECAPAGEM E EMENDA SIMPLIFICADA, É UTILIZADO JUNTO COM ALÇAS E LAÇOS DE BAIXO CUSTO. ESTE CABO É REVESTIDO DE ACRILATO, AUTOSSUSTENTO EM VÃOS DE 40 METROS. CARACTERÍSTICAS:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

FOLHAS. N° 121
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P

			SINGLE MODE; 2KM DE EXTENSÃO; ESTRUTURA COMPACTA; EMENDA SIMPLIFICADA;
23	60	CONECTOR DE CAMPO SC/APC 	CONECTOR DE CAMPO SC/APC » DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS ÓPTICOS » SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO FTTX » REDES DE TELECOMUNICAÇÃO » REDES LAN E WAN » REDES PON
24	60	ABRAÇADEIRA BAP 	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO
25	550	ALÇA PERFORMADA 	ALÇA PERFORMADA PARA ASU80 A ALÇA PRÉ-FORMADA UTILIZADA PARA ANCORAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA ASU 80 ATÉ 12 FIBRAS PARA VÃOS ATÉ 80 METROS FABRICADO EM ALUMÍNIO, RECEBE EM SUA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE TEM O OBJETIVO DE AUMENTAR A FIXAÇÃO SOBRE O CABO AS JUNÇÕES DOS FIOS QUE COMPÕEM OS SUBCONJUNTOS PERFORMADOS DEVEM SER JUSTO-POSTAS E COLADAS OS FIOS PERFORMADOS DEVEM APRESENTAR-SE LIVRES DE ESCAMAS, Fendas, Rebarbas, lascas ou quaisquer outras irregularidades
26	1	POSTE TELESCÓPICO GALVANIZADO 	POSTE TELESCÓPICO GALVANIZADO - 7 METROS O POSTE PARA SINALIZAÇÃO DS-175 É FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 14744. O POSTE PARA SINALIZAÇÃO DS-175 É EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO CONFORME A NORMA NBR 6323. PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA OPCIONAL (A COR DEVERÁ SER INFORMADA PELO CLIENTE.) O POSTE APRESENTADO ACIMA É UM EXEMPLAR ENGASTADO.
27	4	BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO	BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO – 2 A 3 METROS FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, LEVE, IDEAL PARA LUMINÁRIA. ***COMPRIMENTO 2 A 3 METROS. ***TUBO 48MM.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

FOLHAS. N° 122
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

28	4	CABO PP – ALIMENTAÇÃO 220V 	<p>CABO PP 2X1,0 MM ROLO COM 100 METROS CABO FLEXÍVEL PP SUPORTA ATÉ 500 VOLTS MARCAS: SHALOM OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE. COR: PRETO CERTIFICADO PELO INMETRO. FAÇO A POSTAGEM RÁPIDO DEPOIS DE APROVADO, VERIFIQUE SEUS DADOS ANTES DA COMPRA. APLICAÇÕES : OS CABOS FLEXÍVEIS PP 500V SÃO RECOMENDADOS PARA LIGAÇÕES EM APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL, MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS PORTÁTEIS MOTORIZADAS E EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE CABOS COM GRANDE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. SUA UTILIZAÇÃO É IDEAL PARA CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA OU AO AR LIVRE. USADO TAMBEM EM CAIXAS DE SOM . TRABALHAMOS COM TODAS AS BITOLAS DE CABOS FLEXÍVEIS, CABO COAXIAL E DISJUNTORES.</p>
29	1	SERVIÇO: 	<p>SERVIÇO: INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO MONTAGEM DA CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO E SOFTWARE</p>
30	8	Câmeras LPR – Leitura de Placa 	<p>SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE 1/1,8" RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 2688X1520 VELOCIDADE DO OBTURADOR: AUTOMATICO/MANUAL 1/25 S-1/100.000S VELOCIDADE MAXIMA DE DETECÇÃO: -DHI-ITC413-PW4D-Z1, DHI-ITC413-4W4D-IZ1:80KM -DHI-ITC413-PW4D-Z3, DHI-ITC413-4W4D-IZ3:120KM ILUMINAÇÃO MÍNIMA: -DHI-ITC413-PW4D-Z1, DHI-ITC413-4W4D-IZ1: 0,001 LUX@F1.4 (COLORIDO,30 IRE) 0,0002 LUX@F1.4 (P/B, 30 IRE) 0 LUX (ILUMINADOR LIGADO) -DHI-ITC413-PW4D-Z3, DHI-ITC413-4W4D-IZ3: 0,001 LUX@F1.6 (COLORIDO,30 IRE) 0,0002 LUX@F1.6 (P/B, 30 IRE) 0 LUX (ILUMINADOR LIGADO) ROM 4GB BATER 1GB RELAÇÃO S/N >56dB SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO: VARREDURA PROGRESSIVA</p>



PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO URBANO, CONSTITUINDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS E VÍDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO

TEM	Produto/Resumo	V.U	V.T
01	2 SMART-TV 75"	R\$ 7331,85	R\$ 14663,70
02	2 SUPORTE ARTICULADO ATÉ 75"	R\$ 614,25	R\$ 1228,50
03	2 GRAVADOR DIG. DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS COM ANALÍTICOS	R\$ 12162,90	R\$ 24325,80
04	2 DISCO RÍGIDO 10TB	R\$ 8125,00	R\$ 16250,00
05	1 SWITCH 16P GIGA	R\$ 1946,75	R\$ 1946,75
06	1 RACK PISO DESMONTAVEL 16U.670MM	R\$ 3185,00	R\$ 3185,00
07	2 PROTETOR ELETRÔNICO C/ 12 TÔMADAS P/ RACK	R\$ 182,00	R\$ 364,00
08	2 BANDEJA FIXA P/ RACK	R\$ 136,50	R\$ 273,00
09	100 CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA	R\$ 3,25	R\$ 325,00
10	1 NOBREAK 1440VA-220V	R\$ 2792,01	R\$ 2792,01
11	4 CABO HDMI 2.0 10M	R\$ 159,25	R\$ 637,00
12	1 MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME	R\$ 8775,00	R\$ 8775,00
13	40 CAMERA IP DE 4MB, BULLET EXTERNA	R\$ 1763,42	R\$ 70536,96
14	4 CAMERA IP DE VIDEO SPEED DOME 32X	R\$ 21687,74	R\$ 86750,97
15	52 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V / 1A	R\$ 74,91	R\$ 3895,32
16	2 INJETOR CONVERSOR POE ATIVO GIGABIT ETHERNET	R\$ 523,25	R\$ 1046,50
17	35 RACK OUTDOOR	R\$ 1462,50	R\$ 51187,50
18	35 PROTETOR ELETRÔNICO C/ 5 TOMADAS	R\$ 113,75	R\$ 3981,25
19	2 CABO LAN UTP CAT5E 4P PRETO	R\$ 1998,75	R\$ 3997,50
20	5 CONEX 1000 RJ45 CAT5E - 50 UNID	R\$ 106,40	R\$ 532,05
21	26 SWITCH PLACA REDE METRO GIGA GIGABIT 1000MB GBIC A B-BP RJ45	R\$ 552,50	R\$ 14365,00
22	6 CABO ÓPTICO 1FO 2KM	R\$ 2892,50	R\$ 17355,00
23	60 CONECTOR DE CAMPO SC/APC	R\$ 28,93	R\$ 1735,80
24	60 FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO	R\$ 68,25	R\$ 4095,00
25	550 ALÇA PERFORMADA	R\$ 5,20	R\$ 2860,00
26	4 BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO – 2 METROS	R\$ 747,50	R\$ 2990,00
27	4 CABO PP 2X1 - 100MT	R\$ 585,00	R\$ 2340,00
28	1 SERVIÇO	R\$ 74100,00	R\$ 74100,00
29	08 CÂMERAS LPR – SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS	R\$ 19499,98	R\$ 155999,84
30	35 PINO TOM MACHO	R\$ 19,50	R\$ 682,50
31	35 PINO TOM FEMEA	R\$ 22,75	R\$ 796,25
32	02 MOUSE ÓPTICO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	01 POSTE METALICO	R\$ 2437,50	R\$ 2437,50
		R\$ 576.540,71	

Condições de Comodato

Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras e todo material para implantação em comodato, com valor mensal de serviço orçado em R\$47.834,43 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) em contrato de 24 meses, podendo ser renovado por tempo igual, até o limite de 10 anos, conforme estipula a legislação vigente.

Considerações Finais

E notória a expansão territorial e populacional de PASTOS BONS - MA, este crescimento não traz só benefícios, é comum a elevação nos índices de criminalidade e o surgimento de novas naturezas de ocorrências, tais como roubos a mão armada, furto e roubo de veículos, saudinhas de banco, tráfico de entorpecentes.

Mais que um alerta, estes acontecimentos são um sinal de que não podemos permanecer inertes, devemos tomar medidas para tentar evitar estes fatos, tais como a criação do Conselho Comunitário de Segurança de PASTOS BONS - MA, que está aproximando ainda mais as forças de segurança locais da comunidade e deu início



FOLHAS. N° 124
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

a este importantíssimo projeto para instalação da Central de Videomonitoramento Urbano de PASTOS BONS - MA. Com um sistema de Video Monitoramento nas escolas, levando mais segurança aos alunos e professores.

Esta ferramenta com certeza contribuirá significativamente para a segurança da população de PASTOS BONS - MA, auxiliando as polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal na prevenção de crimes, contribuindo para a redução de delitos frequentes, identificação e monitoramento de criminosos, fornecendo indícios importantes para o sucesso das investigações policiais.

São inúmeras as possibilidades de aplicação e os resultados obtidos com uso desta ferramenta, sendo um dos mais importantes o fator dissuasivo, sabendo que estão sendo monitorados e que nos bastidores há uma equipe de profissionais dedicados aptos a agirem com eficiência contra os que perturbam a ordem e o sossego de todos, sendo mínimas as possibilidades dos infratores obterem êxito em suas ações.

**Este projeto terá a tecnologia para unir as forças policiais para um trabalhando em equipe.
Compartilhando as imagens.**

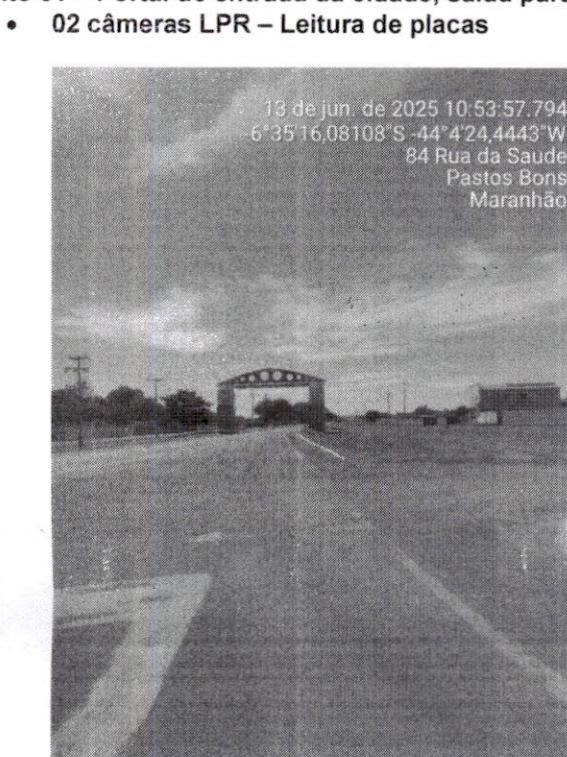




ANEXO 1

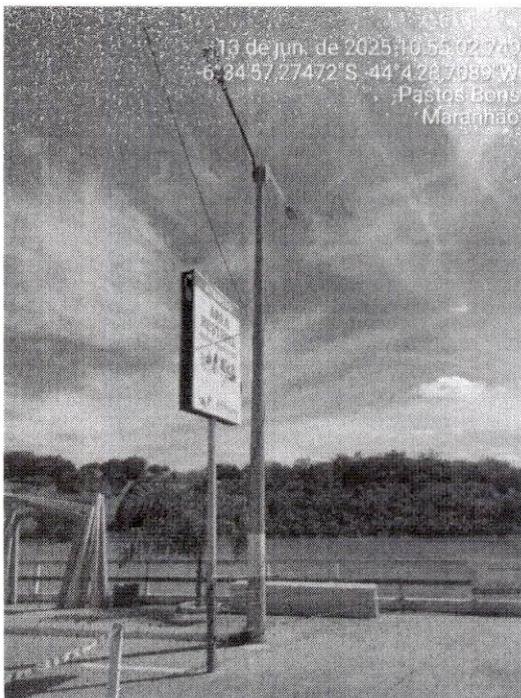
Pontos Estratégicos e Referências

Ponto 01 – Portal de entrada da cidade, saída para São João dos Patos



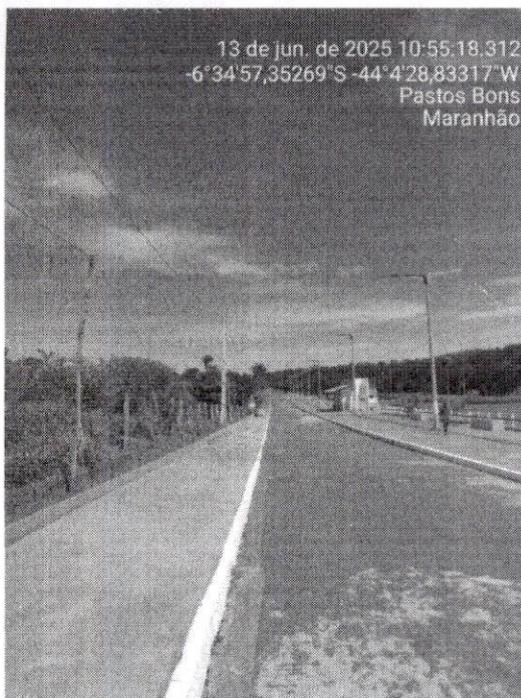
Ponto 02 – Poste início Orla Luiz Mota

- 03 câmeras



Ponto 03 – Poste final Orla Luiz Mota

- 02 câmeras

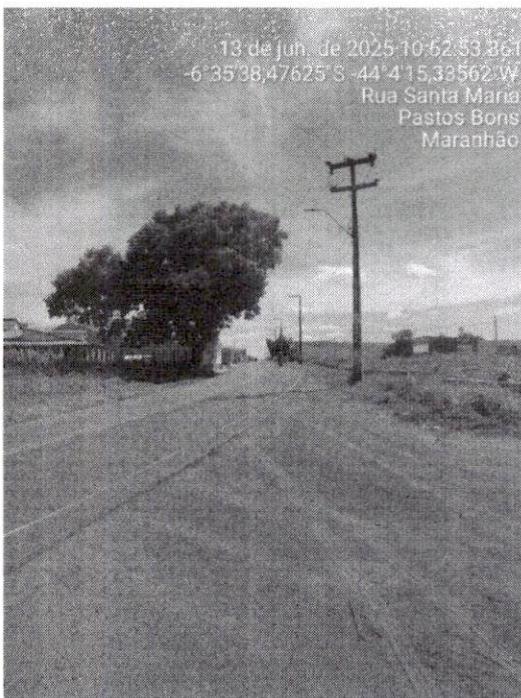


Ponto 04 – Av Brasil

- 02 câmeras

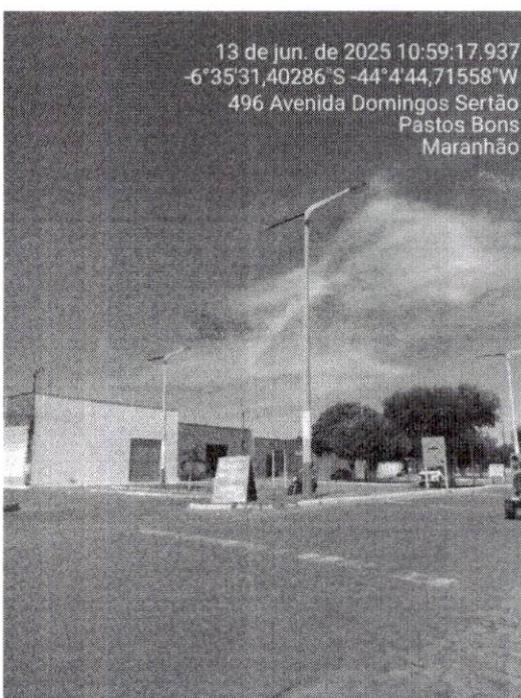


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 05 – Poste início da duplicação, sentido Centro comercial

- 02 câmeras



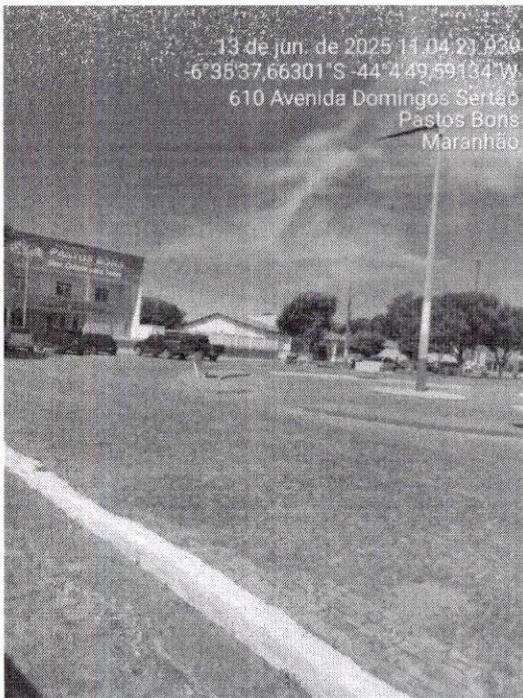
Ponto 06 – Poste na frente da Prefeitura Municipal

- 02 câmeras

FOLHAS. N° 128
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 07 – Poste na frente do Estádio Municipal

- 02 câmeras

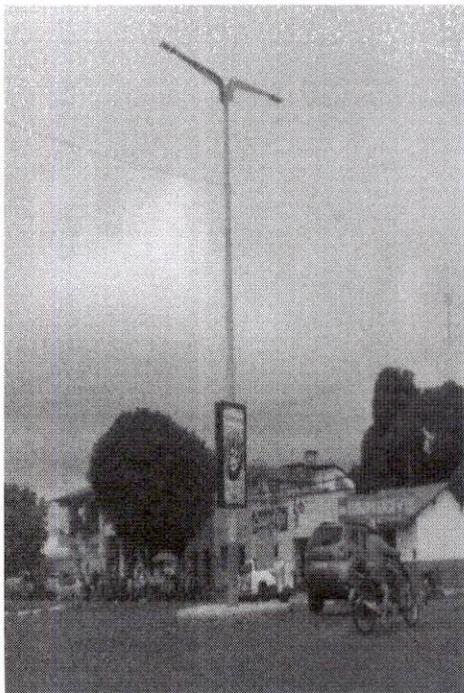


Ponto 08 – Cruzamento Praça de Eventos

- 01 câmera speed dome
- 02 câmeras

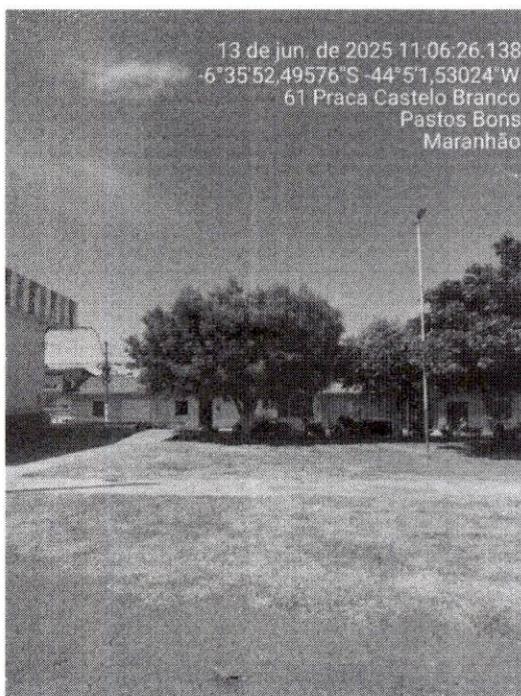


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 09 – Poste lateral esquerda palco Praça de Eventos

- 01 câmera

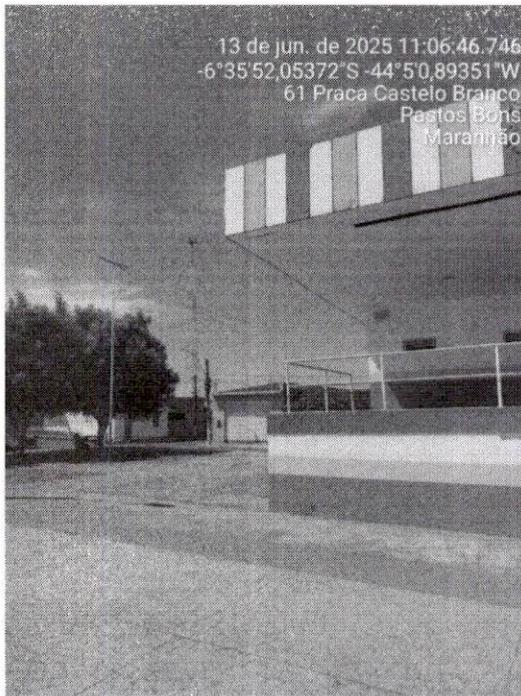


Ponto 10 – Poste lateral direita palco Praça de Eventos

- 01 câmera

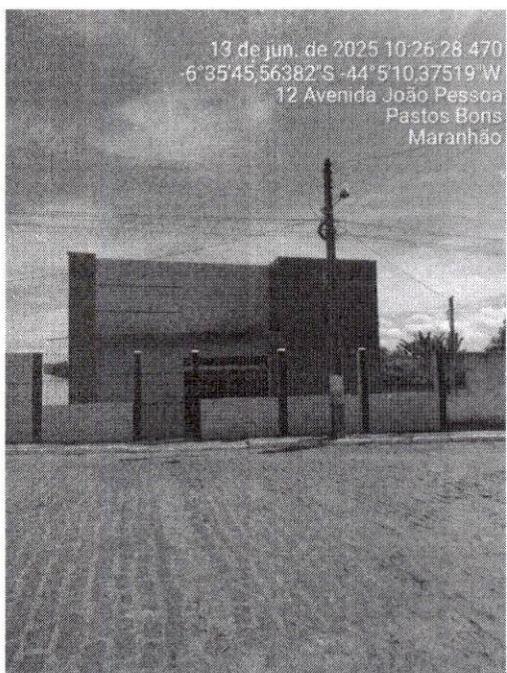


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 11 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente a Igreja Adventista

- 02 câmeras



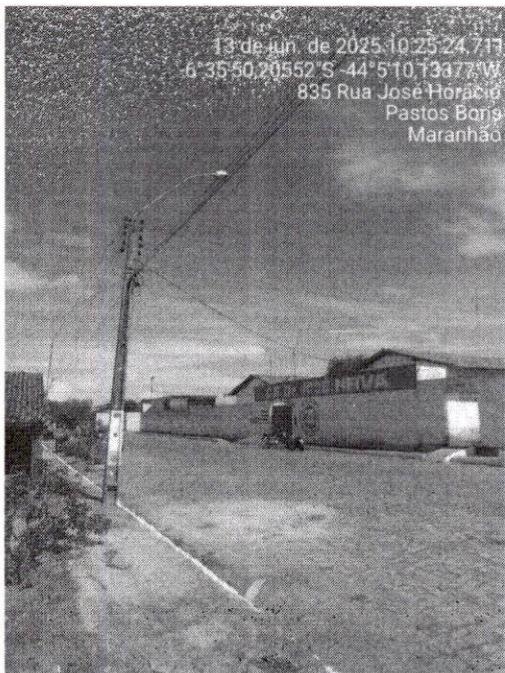
Ponto 12 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente ao Centro de Ensino Dr. José Neiva

- 02 câmeras

FOLHAS. N° 131
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

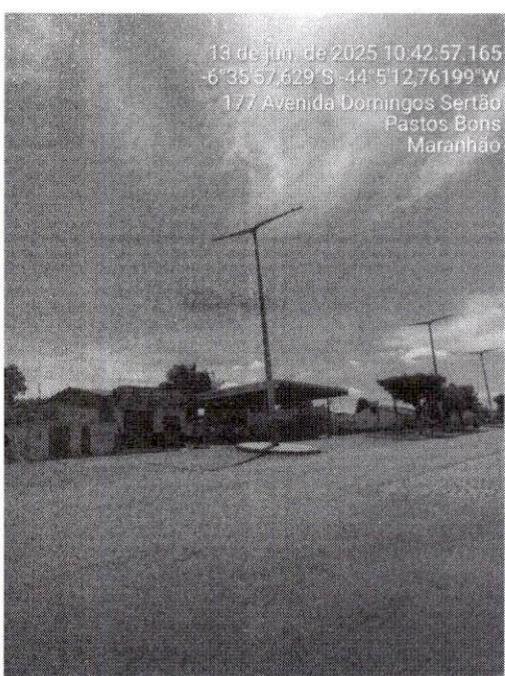


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 13 – Cruzamento Biolife

- 03 câmeras



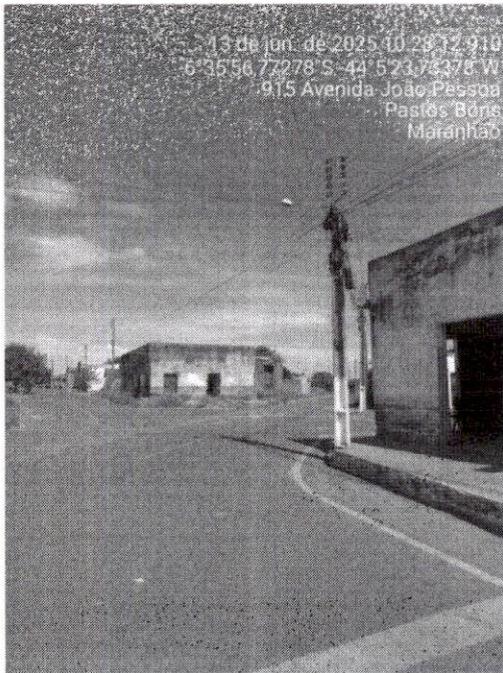
Ponto 14 – 06 Bocas

- 01 câmera speed dome

FOLHAS. N° 132
PROC. N° pe 013/25
RUBRICA A

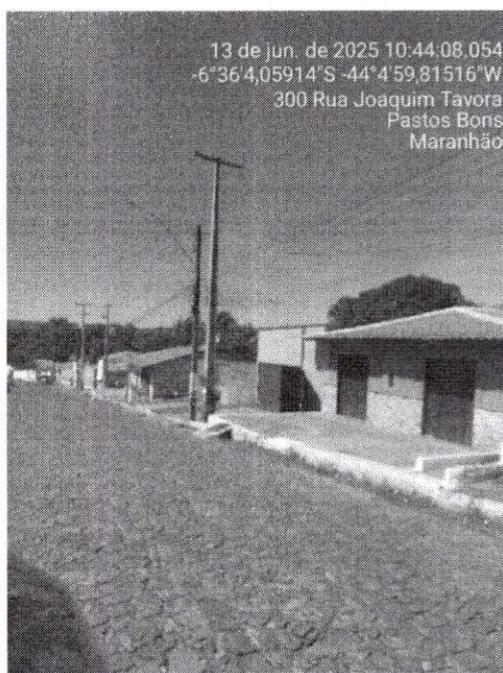


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 15 – Poste Rua Joaquim Tavora, em frente ao Bar do Encontro

- 02 câmeras



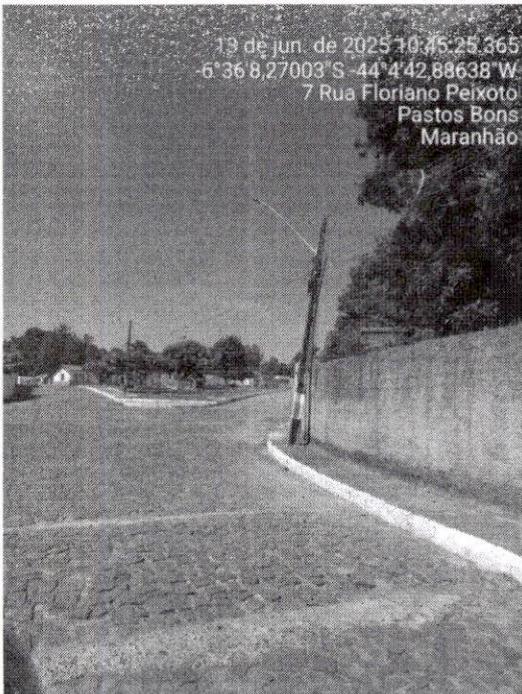
Ponto 16 – Poste canto da Praça do Hospital, em frente ao Café Colonial

- 02 câmeras

FOLHAS. N° 133
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA A

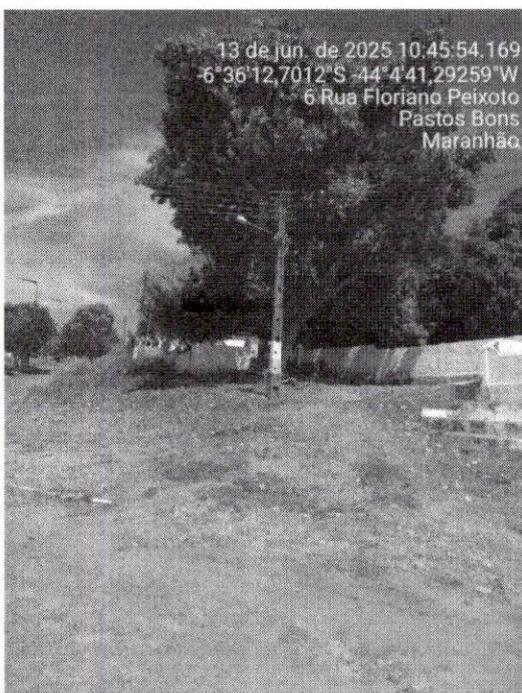


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 17 – Poste em frente ao Hospital Municipal

- 02 câmeras



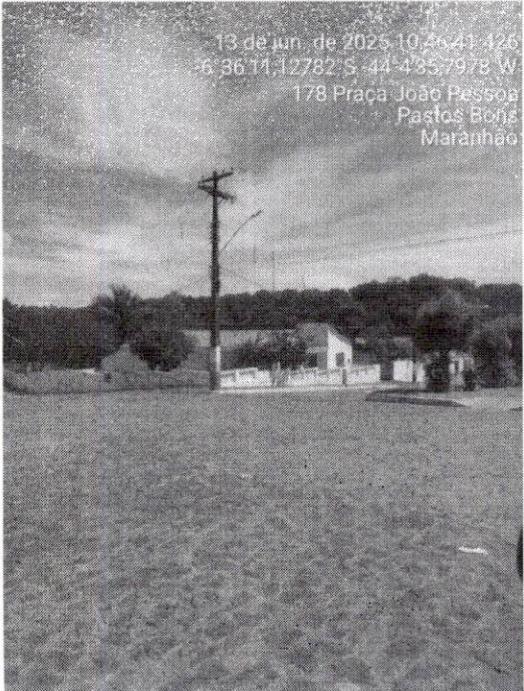
Ponto 18 – Poste esquina da Rua G Vargas, ao lado da Escola Municipal Temistocles Teixeira

- 02 câmeras



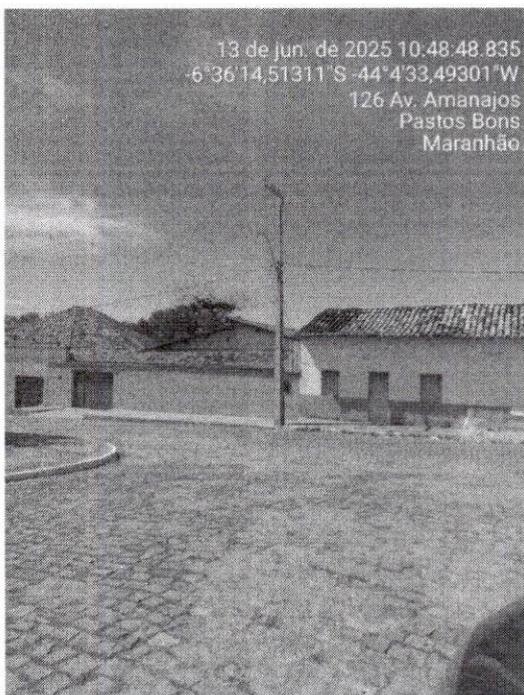
PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

FOLHAS. N° 134
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



Ponto 19 – Poste lateral/frente Igreja de São Bento

- 02 câmeras

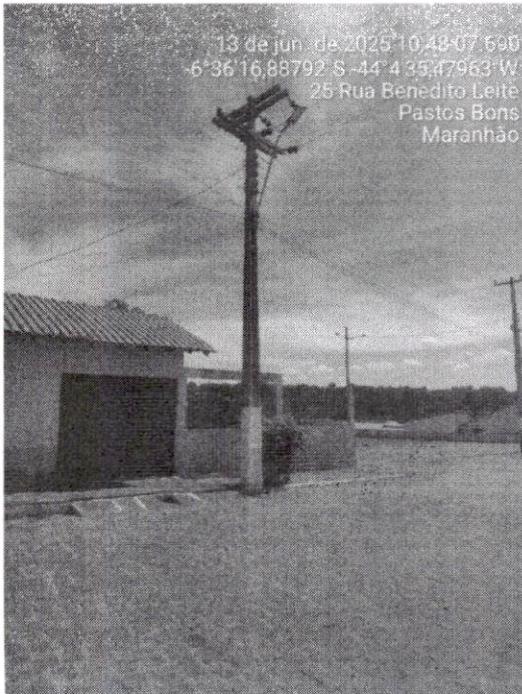


Ponto 20 – Poste lateral/fundo Igreja de São Bento

- 02 câmeras

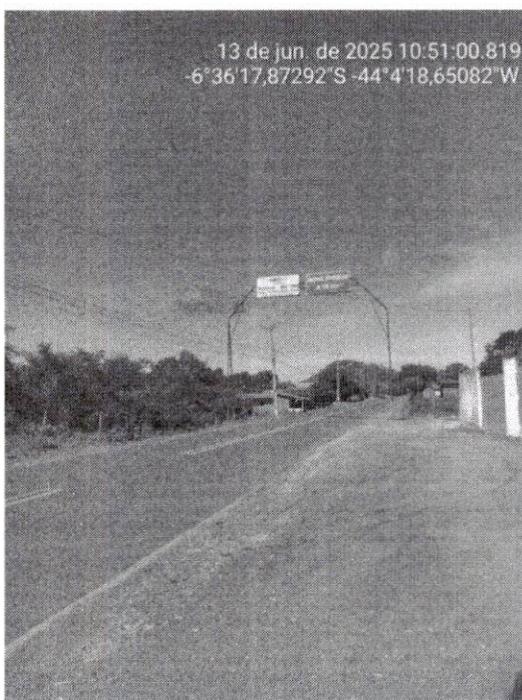


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 21 – Portal saída para Nova Iorque

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



Ponto 22 – Poste lateral Escola Municipal Angela Benicio

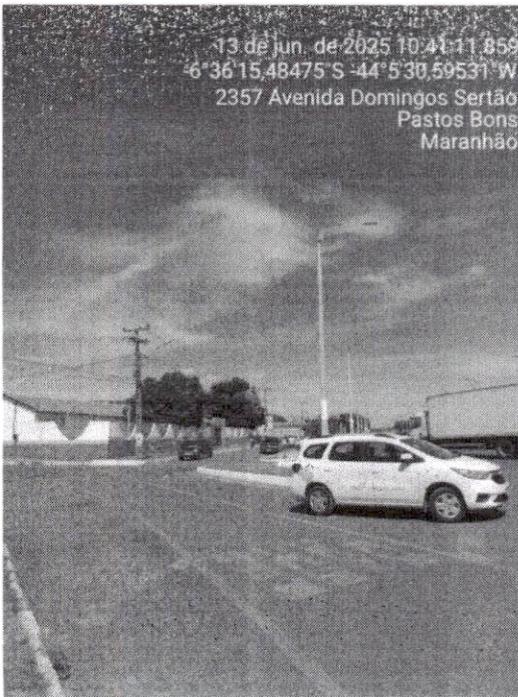
- 03 câmeras



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

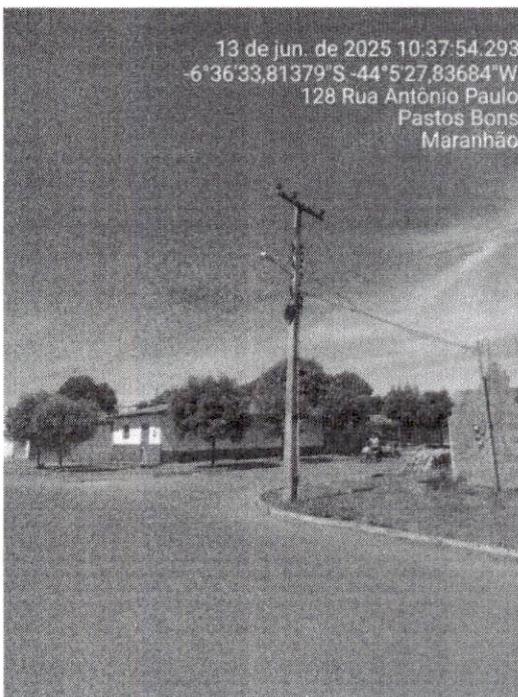


136
FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA _____
B



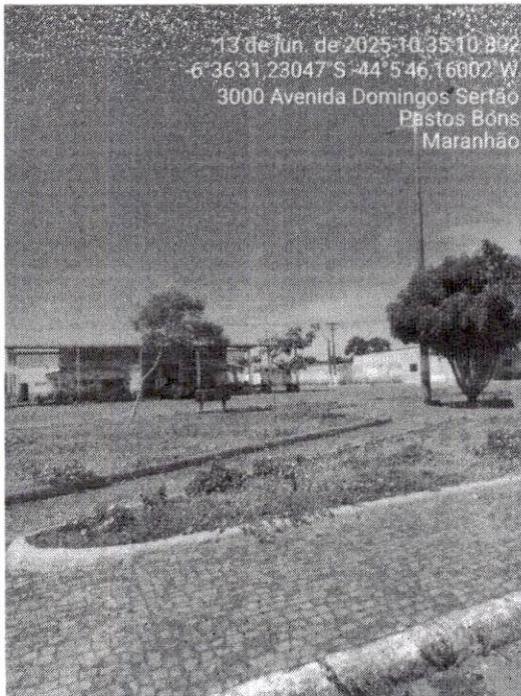
Ponto 23 – Poste em frente ao Campo de futebol do Bairro Poeirão

- 01 câmera speed dome

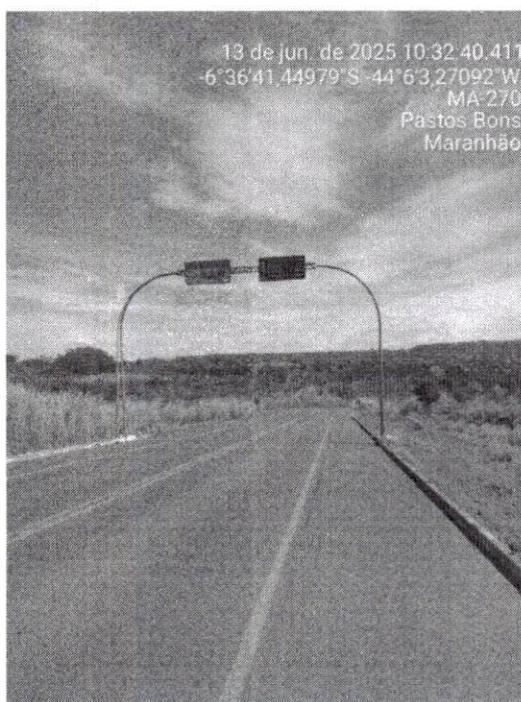


Ponto 24 – Poste em frente a Rodoviária Municipal

- 01 câmera



Ponto 25 – Portal saída para Sucupira do Norte
• 02 câmeras LPR – Leitura de placas

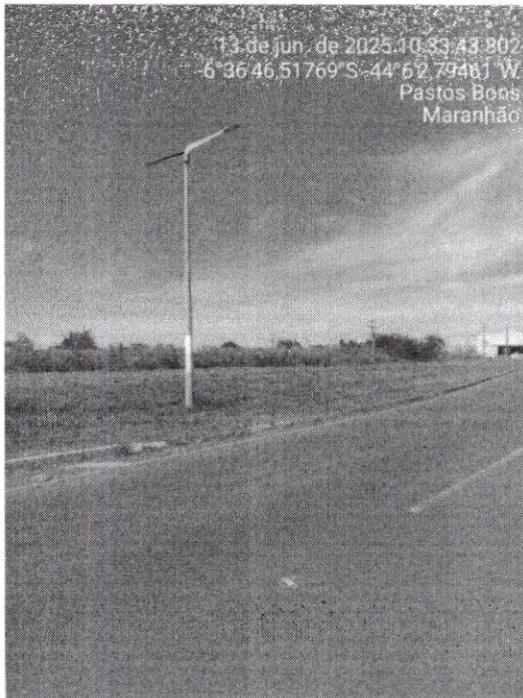


Ponto 26 – Poste instalado saída para São Domingos do Azeitão
• 02 câmeras LPR – Leitura de placas

FOLHAS. N° 138
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

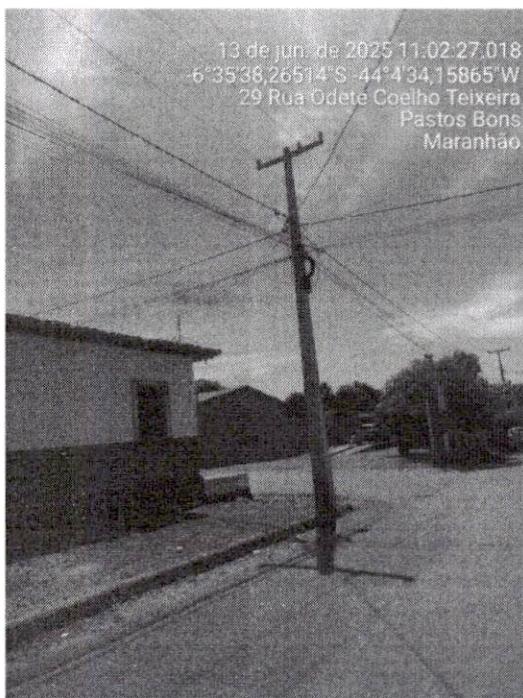


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



Ponto 27 – Esquina Lava Jato Brasil

- 01 câmera Speed Dome





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 139
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição Técnica e Quantidades dos Itens a Serem Utilizados em Comodato			
ITEM	Descrição/Especificação	UN	QNT
1	<p>SMART TV 75"</p> <p>Polegadas: 75"</p> <p>Tipo de Painel: 4K UHD</p> <p>Resolução: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160)</p> <p>Iluminação do painel: Direto</p> <p>Frequência Nativa: 60Hz Nativo</p> <p>IMAGEM (PROCESSAMENTO)</p> <p>Processador: Processador AI α5 4K Gen7</p> <p>Upscaler AI: 4K Upscaling</p> <p>Dynamic Tone Mapping: Sim</p> <p>AI Brightness Control: Sim</p> <p>HDR (High Dynamic Range): HDR10 / HLG</p> <p>FILMMAKER MODE™: Sim</p> <p>MODO DE IMAGEM:</p> <p>9 modos (Vívido, Standard, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Jogos, Filmmaker, ISF Especialista (Modo Claro Dia), ISF Especialista (Modo Escuro Noite))</p> <p>ACESSIBILIDADE</p> <p>Alto Contraste: Sim</p> <p>Escada de Cinza: Sim</p> <p>Cores Invertidas: Sim</p> <p>Suporte Vesa (LxA): 400 x 400</p> <p>ÁUDIO</p> <p>AI Sound: AI Sound Pro (Virtual 9.1.2 Up-mix)</p> <p>Clear Voice Pro: Sim (Nível automático de volume)</p> <p>Modo audio Compartido: Sim</p> <p>Saída de Áudio Simultâneo: Sim</p> <p>Bluetooth Surround Ready: Sim (2 Way Playback)</p> <p>Saída de Áudio: 20W</p> <p>AI Acoustic Tuning: Sim</p> <p>Audio Codec: AC4, AC3 (Dolby Digital), EAC3, HE-AAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, apt-X (vide manual)</p> <p>Direção do Som: Inferior</p>	Un	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 140
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA B



	<p>Sistema de Som: 2.0 Canais</p> <p>CONECTIVIDADE</p> <p>Retorno de Canal de Áudio: eARC (HDMI 2)</p> <p>Bluetooth Support: Sim (v. 5.1)</p> <p>Ethernet: 1ea</p> <p>Simplink (HDMI CEC): Sim</p> <p>SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica): 1ea</p> <p>Entrada HDMI: 3 (suporta eARC, ALLM)</p> <p>Entrada de RF (Antena/Cabo): 1ea</p> <p>USB: 2ea (v 2.0)</p> <p>Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5)</p> <p>SMART TV</p> <p>Compatível com Apple Airplay2: Sim</p> <p>Sistema Operacional: webOS 24</p> <p>Configurações Família: Sim</p> <p>Compatível com Câmera USB: Sim</p> <p>Amazon Alexa: Sim (Built-In)</p> <p>Web Browser Completo: Sim</p> <p>Reconhecimento Inteligente de Voz: Sim</p> <p>Controle Smart Magic: Built-In (Integrado)</p> <p>Compartilhamento entre Ambiente: Sim (Receptor)</p> <p>App de Controle pelo Smartphone: Sim</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Voltagem: AC 100~240V 50-60Hz</p> <p>Consumo de energia em stand by: Abaixo de 0,5W</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUÍDOS</p> <p>Controle Remoto</p> <p>Controle Smart Magic MR24</p> <p>Cabo de Força</p> <p>Sim (Anexo)</p> <p>Baterias do Controle Remoto</p> <p>Sim (2 unid. AA)</p>		
2	<p>SUPORTE ARTICULADO DE TV</p> <p>Material: Chapa de aço laminada a frio</p> <p>Faixa VESA: 200*100mm-600*400mm</p> <p>Capacidade de carga: 45KG</p> <p>Distância de tração: 7-100 cm</p> <p>Tamanho da tela: 42-80 polegadas</p> <p>Ângulo de ajuste de inclinação: +3/-3</p> <p>Ângulo de ajuste dianteiro e traseiro: +15/-15</p> <p>Ângulo de ajuste esquerdo/direito: +90/-90</p> <p>Faixa de carga: 100LBS (45KG)</p> <p>Instruções de instalação: Sim</p>	Un	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA A



	<p>LISTA DE EMBALAGEM:</p> <p>1 * Suporte de TV 1 * Plug 1 * Manual de instruções 1 * Kit de instalação</p>		
3	<p>GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS IP</p> <p>SISTEMA Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional: Linux® embarcado</p> <p>ENTRADA DE VÍDEO Suporte para câmeras IP: 32 Protocolos suportados: Onvif Perfil S Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte às câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S ÁUDIO Entrada para áudio: 1 canal, RCA Saída para áudio: 1 canal, RCA Suporte às câmeras IP com áudio: 32 Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC</p> <p>VISUALIZAÇÃO Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA: 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor VGA: 2 Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Resoluções suportadas na visualização: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais desativadas): 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 4 canais 4MP (30 FPS) - 5 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 10 canais Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais ativadas) 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais</p>	Un	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 192
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

<p>5MP (30 FPS) - 3 canais 4MP (30 FPS) - 4 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 8 canais Canais em visualização simultânea em Stream Extra D1: (30 FPS) - 32 canais Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim Gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos</p> <p>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO</p> <p>Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente</p> <p>Inteligências de vídeo embarcadas:</p> <p>Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente</p> <p>PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP.</p> <p>Detecção de Face</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a detecção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais Processamento: 12 faces por segundo</p> <p>Reconhecimento facial</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com detecção facial</p> <p>Processamento: 4 faces por segundo</p> <p>Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.</p>		
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA B



<p>Busca forense: Não possui</p> <p>Face desconhecida: Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.</p> <p>LEITURA DE PLACAS</p> <p>Capacidade: Recebido da câmera: 4 canais</p> <p>Inteligência de Vídeo:</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal</p> <p>Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais</p> <p>Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p>DETECÇÃO INTELIGENTE</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais</p> <p>Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p>OUTRAS INTELIGÊNCIAS</p> <p>Análise Comportamental: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>Aglomeração: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>Contagem de Pessoas: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>Mapa de Calor: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES</p> <p>Reprodução simultânea: Até 16 canais</p> <p>Resoluções suportadas na reprodução: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1</p> <p>Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)</p> <p>Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital</p> <p>Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web</p> <p>REDE</p> <p>Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)</p> <p>Funções das portas Ethernet: Múltiplos endereços, Redundante e Balanço de carga</p> <p>Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP</p> <p>Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): 256 Mbps</p> <p>Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): 160 Mbps</p> <p>Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)</p>		
--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA A



	<p>Cliente DDNS: DynDNS, No-IP Acesso por Smartphones: iOS e Android</p> <p>ARMAZENAMENTO Disco rígido: 4 HDs SATA Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio</p> <p>CONEXÕES AUXILIARES Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0) Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA Entradas de alarme: 16 Saída de alarme: 4 Suporte ao Multibox: Sim Suporte a mesas operadoras: Sim</p> <p>GERAL Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz Consumo: 8W (sem HD) Proteção contra surto de tensão: Sim Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack Ventilação interna: Possui Certificados: FCC e CE</p>		
4	<p>DISCOS RÍGIDOS 10TB</p> <p>Capacidade formatada: 10 TB Interface: SATA de 6 Gb/s Formatação avançada: Sim Tamanho físico: 3,5 polegadas Compatível com RoHS: Sim</p> <p>DESEMPENHO Host para o/a partir dodrive (mantido): 265 MB/s Classe de desempenho(RPM): 7200RPM Cache: 512 MB</p> <p>CONFIABILIDADE MTBF (horas): 2.000.000 Taxa de carga de trabalho anual: 550 TB/ano Ciclos de carga/descarga: 600.000 Taxa de erros (não recuperáveis): < 1 em 10 Garantia limitada: 5 anos Consumo operacional: 9 W Consumo ocioso: 8 W Modo Stand by e Sleep: 0,5 W</p>	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 145
PROC. Nº PE-013/25
RUBRICA B



	<p>Choque operacional (2ms, leitura/gravação): 70 G Choque operacional (2ms, leitura): 70 G Choque não operacional (2ms, leitura/gravação): 250 G Temperatura em operação: 0° C a 65° C Temperatura fora de operação: -40° C a 70° C Acústica modo ocioso: 34 Dba Acústica modo de busca: 38 Dba</p>		
5	<p>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET</p> <p>Chipset: Airoha EN8853D Dimensões: Suporte para rack padrão EIA 19" com 1U de altura Material: Aço - Atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS LED: 1 - Power Verde 16 - Link/Act Verde Portas: Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps - 1 a 16</p> <p>CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)</p> <p>ALIMENTAÇÃO Alimentação: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link): 7 W Potência máxima de consumo: 11 W Disposição da fonte: Interna Proteção contra surtos: 8 kV Ambiente Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C Umidade de operação: 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel: 20972-23-00160</p> <p>CONTEÚDO Conteúdo presente na caixa: 01 Switch não gerenciável; 01 Kit instalação; 01 Kit alimentação. Garantia: 1 ano</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE Método de comutação: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação): 32 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: 23,81 Mpps Taxa de transferência:</p>	Und	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 146
PROC. N° PE-083/25
RUBRICA *A*


	Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência 3 us Mean Time Between Failures: 1997741,95 FANLESS Buffer de memória: 4 Mbit Jumbo Frame: 10 Kbytes Tabela de endereço MAC: 8 K (Aprendizado e atualização automática) ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X Protocolo: CSMA/CD QoS: Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin) PADRÕES IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 – 10BASE-T 802.3u 100BASE-T 802.3ab 1000BASE-T		
6	RACK DE PISO DESMONTÁVEL 19" 16U DIMENSIONAL Tamanho: 16U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas: (L × A × P) 600 × 778 × 670 mm Distância entre perfis de fixação: 337mm - 460mm Dimensões Perfil de Fixação: Norma IEC 60297 Porta: Acrílico e Fecho com Chave Material: Aço SAE 1008 Espessura: Estrutural 1,2 mm e 0,9 mm Parafusos: Philips Cabeça Panela M6 x 12mm Carga estática suportada: 1000 Kg ACABAMENTO Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto 73.250 Brilho: Fosco GERAIS Aplicação: Ambientes Indoor Abertura para cabos: Destacável Abertura para ventilação: 4 superiores Nº de abertura para cabos: 2 superiores e 3 inferiores	Und	1
7	PROTECTOR ELETRÔNICO COM 12 TOMADAS PARA RACKS	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 147
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA O



	<p>Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A*</p> <p>Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac)</p> <p>Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz</p> <p>Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A</p> <p>Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C</p> <p>Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3m</p> <p>Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento</p> <p>Grau de proteção: IP 20</p> <p>Acondicionamento: Embalagem de papelão</p> <p>PROTEÇÃO</p> <p>Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J</p> <p>Tecnologias de proteção:</p> <p>Varistor: proteção contra surtos de tensão</p> <p>Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-círcuito e sobrecarga</p> <p>Material: SAE 1006/ 1008</p>		
8	<p>BANDEJA FIXA 1U</p> <p>DIMENSIONAL</p> <p>Tamanho: 400mm</p> <p>Padrão: 19 Polegadas</p> <p>Dimensão Externas: (LxAxP) 482,6 x 45,7 x 400 mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Peso: 2,1 Kg</p> <p>ESTRUTURAL</p> <p>Material: Aço SAE 1008</p> <p>Espessura: 0,9 mm</p> <p>Carga Máxima: 40 Kg</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado</p> <p>Cor: Preto 73.250</p> <p>Brilho: Fosco</p> <p>GERAIS</p> <p>Aplicação: Racks 19"</p>	Und	2
9	<p>CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA</p> <p>DIMENSIONAL</p> <p>Tamanho Porca Gaiola: M5 x 8,6mm</p> <p>Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips: M5 x 12mm</p> <p>Tamanho Arruela Lisa: Ø10 x Ø5,2 x 1mm</p> <p>Tipo de Rosca: Métrica</p> <p>Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297</p>	Und	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 148
PROC. N° PE 018/25
RUBRICA *B*


	<p>Peso: Kit 0,7 Kg</p> <p>ESTRUTURAL</p> <p>Material: Aço Baixo Carbono</p> <p>Tratamento: Térmico Não aplicável</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Revestimento: Zincagem</p> <p>Cor: branco</p> <p>Brilho: Semi Brilho</p> <p>GERAIS</p> <p>Aplicação: Racks 19"</p>		
10	<p>NOBREAK INTERATIVO BIVOLT - 1440VA-220V</p> <p>POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA / 720 W</p> <p>Topologia: Interativo</p> <p>ENTRADA</p> <p>Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~</p> <p>Variação da tensão: 90-145 V~ / 180-270 V~</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Disjuntor 10 A</p> <p>Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136</p> <p>SAÍDA</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>Tensão nominal de saída: 120 V~</p> <p>REGULAÇÃO DA TENSÃO</p> <p>Modo Rede: 120V~ ±10%</p> <p>Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>Tempo de transferência: < 8 ms</p> <p>Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz</p> <p>Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular)</p> <p>Tomada (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A</p> <p>PROTEÇÕES</p> <p>Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria</p> <p>Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 20 V</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA</p> <p>Modo Rede: fusível rearmável</p> <p>Modo Bateria: limitador de corrente interno</p> <p>Proteção contra curto-círcito no inversor: Sim</p> <p>Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador: Possui termostato no transformador</p>	Und	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 149
PROC. Nº PE 03/25



	<p>Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Se há algo errado, o nobreak sinaliza LED vermelho.</p> <p>Círculo desmagnetizador: Não</p> <p>Rendimento: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria)</p> <p>BATERIAS</p> <p>Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade: 2 × 12 V 7 Ah</p> <p>Barramento: 24 V</p> <p>Corrente de carga: 1 A</p> <p>Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: Verifica se a bateria está ruim, sinaliza e não liga.</p> <p>Recarga automática das baterias: Sim, mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <p>Temperatura de operação: 0-40 °C</p> <p>Umidade ambiente: 0-90% (sem condensação)</p>		
11	<p>CABO HDMI 10 METROS</p> <p>Nome do cabo: HDMI</p> <p>Material do cabo: PVC</p> <p>Conector HDMI (Tipo A – Banhado a ouro): Sim</p> <p>Vias (19 + 1 GND): Sim</p> <p>sRGB: Sim</p> <p>YCbCr 4:2:2/4:4:4: Sim</p> <p>8 canais LPCM, 192 kHz, 24-bit áudio: Sim</p> <p>Imagem Blu-ray Full HD e DVD HD: Sim</p> <p>CEC (Consumer Electronic Con-trol): Sim</p> <p>Largura de Banda: 18 Gbps: Sim</p> <p>Áudio DVD: Sim</p> <p>Super Áudio CD (DSD - Direct Stream Digital): Sim</p> <p>Deep Color: Sim</p> <p>xvYCC: Sim</p> <p>Auto lip-sync: Sim</p> <p>Áudio Dolby TrueHD / DTS-HD: Sim</p> <p>Lista atualizada de comandos CEC: Sim</p> <p>Suporte 3D: Sim</p> <p>Suporte Ethernet (100 Mbit/s): Sim</p> <p>ARC (Áudio Return Channel): Sim</p> <p>Máxima resolução vídeo: 4k(3840×2160 pixels)/60 Hz</p> <p>Máxima resolução de áudio: 1536 kHz</p> <p>Suporte de canais de áudio: 32 canais</p> <p>HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection): Sim</p> <p>4 streams de áudio: Sim</p> <p>2 streams de vídeo: Sim</p> <p>HLG (Hybrid Log-Gamma): Sim</p> <p>HDR (High Dynamic Range) Estático: Sim</p>	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 150
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA D


12	<p>MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME</p> <p>Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom Portas: RJ45, RS232, RS485, RS4221 , USB Display: LCD, 75, x 33,85 mm Alimentação: 12 Vdc – 2A Consumo de energia: 5 W Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C Umidade relativa de operação: 10% ~ 90% Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa) Quantidade de dispositivos conectados: 2048 Porta USB: Sim Bornes RS422: Sim Bornes RS485: Sim. Entrada de rede: RJ45 10 / 100 / 1000 Mbps. Entrada RS232: Sim Entrada de alimentação 12 Vdc: Sim</p>	Und	1
13	<p>MOUSE SEM FIO</p> <p>Mouse Óptico</p> <p>Receptor nano "plug-and-forget"</p> <p>Vida útil da pilha de um ano</p> <p>Confiabilidade Logitech</p> <p>Conectividade sem fio Logitech Advanced 2.4 GHz</p> <p>Conexão: USB 2.0</p> <p>Forma arredondada confortável</p> <p>Perfeito para laptops e notebooks</p> <p>Simplicidade do plug-and-play</p> <p>Tecnologia do sensor: Advanced Optical Tracking</p> <p>Conexão: Sem Fio USB</p> <p>Sensor: Optico</p> <p>Quantidade de botões: 3 Botões</p> <p>Sensibilidade: 1200 dpi</p> <p>Illuminação: LED</p> <p>Tipo: Convencional</p>	Und	2
14	<p>CAMERA IP DE 4MB, BULLET</p> <p>Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixels CMOS</p> <p>Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s)</p> <p>Sensibilidade:</p> <p>0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)</p> <p>0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE)</p> <p>0 lux/F2.0 (IR ligado)</p> <p>Tipo de lente: Fixa</p> <p>Distância focal: 3.6mm</p> <p>Abertura máxima: F2.0</p>	Und	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 151
PROC. Nº PE-013/25
RUBRICA B



<p>Zoom Digital: 16x Ângulo de visão: H: 81° / V: 44° Íris: Eletrônica Distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo)</p> <p>ANÁLISE DE VÍDEO Detecção de movimento: Até 4 áreas Região de interesse: Até 4 áreas Máscara de vídeo: Até 4 áreas Vídeo Compressão de vídeo: H.264 H.264B H.265 H.265+ MJPEG Quantidade de streams: 2 streams</p> <p>RESOLUÇÕES: 4M (2560 x 1440)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 1080p (1920 x 1080)/16:9 ; 1.3M (1280 x 960)/4:3 ; 720p (1280 x 720)/16:9 ; D1 (704 x 480)/22:15 ; VGA (640 x 480)/4:3 ; CIF (352 x 240)/22:15</p> <p>TAXA DE FRAMES Stream Principal: 4M (1 a 20 FPS) 3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) Stream Extra: D1/ VGA/CIF (1 a 30 FPS) Controle de taxa de bits: CBR / VBR Taxa de bits: H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite Compensação de luz de fundo: BLC / DWDR 60dB) / HLC Balanço do branco: Automático / Manual</p> <p>REDE Interface: 1 RJ-45 (10 / 100Base-T) Throughput: 24 Mb/s</p>		
--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 152
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA A



	<p>Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, , NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH.</p> <p>Serviço DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Máximo acesso de usuários: 20 usuários</p> <p>Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web , Onvif</p> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</p> <p>Alimentação: 12 Vdc ou PoE (802.3af)</p> <p>Consumo: <4,2 W</p> <p>Nível de proteção: IP67</p> <p>Material do case: Metal</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>CE: (EN 60950:2000)</p> <p>FCC: FCC Part 15 Subpa</p>		
15	<p>CAMERA IP DE VIDEO SPEED DOME IP 32X</p> <p>Sensor de imagem: 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS</p> <p>Pixel: 2MP</p> <p>Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)</p> <p>Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s</p> <p>Iluminação mínima: 0,005 lux/F1.35 (Colorido) 0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco)</p> <p>LENTE</p> <p>Distância focal: 4.9 mm – 156 mm</p> <p>Abertura máxima: F1.35 – F4.4</p> <p>Ângulo de visão: H: 62.8° - 2.2° V:36.7°–1.3°</p> <p>DORI: Detectar: 2152 m Observar: 850 m Reconhecer: 430 m Identificar: 215 m</p> <p>Zoom óptico: 32x</p> <p>Controle do foco: Automático/ Semiautomático/ Manual</p> <p>Controle da íris: Automático/ Manual</p> <p>Foco dinâmico automático (PFA): Sim</p> <p>PTZ</p> <p>Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0°–360°; Tilt: 0°→+90°; autoflip: 180°</p> <p>Controle manual de velocidade: Pan: 0.1°/s–350°/s; Tilt: 0.1°/s–250°/s</p>	Und	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 153
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



<p>Velocidade do preset: Pan: 500°/s; Tilt: 500°/s Presets: 300 Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan</p> <p>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA Detecção de face: Sim (com metadados) Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos: até 10 regras por preset) Mapa de Calor: Relatório de até 1 semana Autotracking (rastreio automático): Sim Detecção de Movimento Inteligente (SMD): Sim (pessoas/carros)</p> <p>ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO Detecção de movimento: Até 4 áreas Região de interesse: Até 8 áreas Máscara de vídeo: Até 24 áreas Mudança de cena: sim</p> <p>VÍDEO Quantidade de streams: 3 Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 Compressão Inteligente: Sim Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de frames: Stream Principal: 2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit: Constante / Variável Taxa de bit: H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps Dia / Noite: Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo: BLC, HLC, WDR (120dB) Balanço de Branco: Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC): Automático / Manual Redução de ruído: 2D/ 3D Estabilização de imagem: Sim Defog: Sim Zoom Digital: 16x</p>		
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 159
PROC. Nº PE 013/25

RUBRICA



<p>Rotação de imagem: 180°</p> <p>ÁUDIO</p> <p>Compressão: G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723</p> <p>Entrada de Áudio: 1</p> <p>Saída de Áudio: 1</p> <p>REDE</p> <p>Interface: RJ45 (10/100BASE-T)</p> <p>Throughput Máximo: 64 Mbps</p> <p>Armazenamento de vídeo: Cartão micro-SD de até 256 GB</p> <p>Protocolos e serviços suportados: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; QoS; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif.</p> <p>Onvif: Perfil S, T e G</p> <p>Serviços DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Método de transmissão: Unicast / Multicast Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha</p> <p>Navegador: Internet Explorer®7 , Google Chrome 42 e Mozilla Firefox 52 (e versões superiores desses navegadores)</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web</p> <p>CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES</p> <p>Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama</p> <p>Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol</p> <p>Memória RAM: 1 GB</p> <p>Memória ROM: 4 GB</p> <p>CONEXÕES</p> <p>Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)</p> <p>Entrada de Alarme: 2</p> <p>Saída de Alarme: 1</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>Consumo máximo de potência: < 16 W</p> <p>Alimentação: DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at)</p> <p>Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</p> <p>Tipo case/material: Metal (gabinete) e plástico (proteção interna)</p> <p>Grau de proteção: IP66 e IK10</p> <p>Local de instalação: Interno e externo</p> <p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS</p> <p>Umidade relativa de operação: < 95 % RH</p> <p>Temperatura de operação: -40°C to +60°C</p>		
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 155
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA D


	<p>CERTIFICAÇÕES FCC: Part15 subpartB, ANSI C63.4-2014 CE: EN55032/EN55024/EN50130-4 UL: UL62368-1+CAN/CSA C22.2, No. 62368-1</p>		
16	<p>CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS</p> <p>CÂMERA</p> <p>Sensor de imagem: 1/1,8" CMOS 4 megapixels</p> <p>Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V)</p> <p>Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/25s ~ 1/10.100s)</p> <p>Tipo de lente: Varifocal motorizada</p> <p>Distância focal: 2,7 ~ 12 mm</p> <p>Sensibilidade: 0,001 lux/F1,4 (Colorido, 30 IRE) 0,0002 lux/F1,4 (P&D. 30 IRE) 0 lux (P&B, IR ligado)</p> <p>Relação Sinal-Ruído: Maior ou igual a 48 Db</p> <p>Abertura máxima: F1,4</p> <p>Controle do foco: Automático/manual</p> <p>Zoom óptico: 4,4x</p> <p>Ângulo de visão:</p> <p>Horizontal: 92° - 46,1°</p> <p>Vertical: 49° - 26,0°</p> <p>Diagonal: 109° - 52,8°</p> <p>Distância máxima do infravermelho: 30 metros</p> <p>Quantidade de LEDs: 4</p> <p>Distância DORI:</p> <p>Distância focal: 2,7 mm - 12 mm</p> <p>Detectar: 60,4 m - 128,7 m</p> <p>Observar: 24,2 m - 51,5 m</p> <p>Reconhecer: 12,1 m - 25,7 m</p> <p>Identificar: 6,0 m - 12,9 m</p> <p>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA</p> <p>Leitura Automática de Placas (LPR): Sim, até 1 pista Velocidade máxima para leitura: 60 km/h</p> <p>Taxa de captura de placa: Superior a 95%</p> <p>Taxa de leitura correta: Superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h)</p> <p>Modo de Detecção: Vídeo (detecção de veículos em movimento para captura de placa)</p> <p>Captura de placa em tempo real: Sim</p> <p>Suporte ao padrão de placa Mercosul: Sim</p> <p>Suporte à captura de placa de motocicleta: Sim</p> <p>Lista de placas liberadas/negadas: 110.000 placas cadastradas na câmera</p> <p>Informações armazenadas: Horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção e sentido do veículo</p> <p>Controle de barreira (abrir e fechar cancelas): Sim</p> <p>VÍDEO</p>	Und	8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 156
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D


<p>Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG Quantidade de streams: 2 streams Resoluções: Main stream - (2688 × 1520), (1920 × 1080), (1280 × 720) Sub stream - (1280 × 720), (960 × 480), (704 × 408), (352 × 240) Taxa de frames: Até 30 fps Controle de taxa de bits: CBR / VBR Controle de ganho: Automático / Manual Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco Troca automática do filtro (ICR): Sim Balanço do branco: Automático / manual / ambiente externo / iluminação pública / luz natural Redução de ruído: 3D NR Compensação de luz de fundo: HLC / BLC / WDR (140 dB) Formato da foto: JPEG</p> <p>REDE Interface: 1 RJ-45 (10/100/1000 Base-T) Protocolos: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP Compatibilidade: Onvif (Perfil S e T) Aplicações e monitoramento: Interface Web Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha 4 Throughput: 24 Mbps Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB, PC para gravação local Envio de fotos via FTP e SFTP Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>INTERFACES Alarme: 2 entradas de alarme optoacoplador (5V) 2 saídas de alarme relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac) RS485: 2 Áudio 1 saída (Porta RCA) Microfone integrado: Sim Alto falante integrado: Sim Formato do vídeo: NTSC Idioma: Português Inglês Espanhol</p> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS Alimentação: 12Vdc ou PoE Consumo: Sem luz < 6W Com luz < 12W Com alerta áudio visual ligado < 17W Temperatura de operação: -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90% Nível de proteção: IP67, IK10 Certificações: CE e FCC Proteção contra surtos de tensão e transitórios: Até 6 kV (TVS)</p>		
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 157
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA A

	<p>Instalação: Com bracket incluso</p>		
17	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V / 1A</p> <p>ENTRADA</p> <p>Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac (bivolt automático)</p> <p>Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac</p> <p>Corrente: 0,3 A máximo (com tensão e cargas nominais)</p> <p>Frequência da rede elétrica: 50 – 60 Hz</p> <p>Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 – 63 Hz</p> <p>SAÍDA</p> <p>Tensão nominal: 12,8 Vdc (\pm 5%)</p> <p>Corrente:</p> <p>Mínima: 0,0 A</p> <p>Máxima: 1,0 A</p> <p>POTÊNCIA:</p> <p>Sem carga: 0,3 W máximo</p> <p>Carga nominal: 12,8 W</p> <p>Eficiência: > 78% (carga nominal)</p> <p>Ripple e ruído: 120 Mv (pico a pico)</p> <p>PROTEÇÕES</p> <p>Entrada:</p> <p>Sobrecorrente: através de fusível.</p> <p>Sobretensão: através de varistor.</p> <p>Saída:</p> <p>Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito;</p> <p>Sobrecarga: atua entre 120% e 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação.</p> <p>TEMPERATURA</p> <p>Temperatura de operação: 0 – 40 °C, carga nominal em operação normal</p> <p>REQUISITOS DE SEGURANÇA</p> <p>Isolamento dielétrico: Entre primário e secundário: 3.000 Vac / 10 Ma / 5 s</p> <p>Resistência de isolamento: > 100 MΩ mínimo (500 Vdc)</p>	Und	52
18	<p>INJETOR CONVERSOR POE ATIVO GIGABIT ETHERNET</p> <p>INJETOR POE + 802.3AF/AT: Portas: 1 porta LAN para entrada de dados e 1 porta PoE para saída de dados e alimentação;</p> <p>Padrões: IEEE802.3: 10BASE-T - IEEE802.3u 100BASE-TX - IEEE802.3ab 1000BASE-T - IEEE802.3x Full Duplex and Flow Control – IEEE802.3af Power Over Ethernet;</p> <p>Características PoE: Potência máxima fornecida pela porta PoE de 15,4 W;</p>	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 158
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D


	<p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Tensão de entrada: AC100-240 V 0.6 A 50/60 Hz, Tensão de saída: 48V 350 Ma</p> <p>Consumo máximo de energia: 1.4 W</p> <p>AMBIENTE</p> <p>Temperatura de operação: 0°C a 40°C</p> <p>Temperatura de armazenamento: 40°C a 70°C, Umidade de operação: 0% a 90% RH</p> <p>Sem condensação e Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH, Sem condensação;</p> <p>Certificações: FCC, CE, ROHS</p>		
19	<p>PROTETOR ELETRÔNICO</p> <p>Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac</p> <p>Corrente máxima: 10 A*</p> <p>Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac)</p> <p>Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz</p> <p>Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A</p> <p>Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A</p> <p>Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C</p> <p>Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3 m</p> <p>Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento</p> <p>Grau de proteção: IP 20</p> <p>Acondicionamento: Embalagem de papelão</p> <p>PROTEÇÃO</p> <p>Tecnologias de proteção:</p> <p>Varistor: proteção contra surtos de tensão</p> <p>Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-círcuito e sobrecarga</p> <p>Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J</p>	Un	35
20	<p>RACK OUTDOOR 6U</p> <p>Porta com fechadura (Acompanha 2 chaves);</p> <p>Borracha de vedação na porta contra infiltração;</p> <p>Base compatível com cooler de 80mm e 120mm;</p> <p>6U disponíveis para instalação de equipamentos;</p> <p>Suporte traseiro fixo para instalação do rack em poste ou parede;</p> <p>Teto fixo com anti respingo;</p> <p>Fabricado em chapa de aço galvanizado de 0,95mm;</p> <p>Cinza híbrido texturizado;</p> <p>Dimensões externas (AxLxP): 37 x 58,2 x 58,6 cm;</p> <p>Peso: 14,5 Kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Antirrespingo</p>	Und	35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 159
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

	Teto fixo Base para Cooler (80 ou 120mm) Suporte Multifuncional para fixação em parede ou poste Produzido com chapa galvanizada Padrão módulo 19"		
21	<p>CABO LAN UTP CAT5E 4P PRETO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Código (cores):</p> <p>IL5CMAZ IL5CMPPR IL5CMBR IL5CMCZ</p> <p>Modelo: LAN UTP CAT.5e 4P</p> <p>Aplicação: Redes de transmissão de dados e CFTV IP</p> <p>Isolamento do condutor: PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm</p> <p>Condutores: Cobre 24 AWG</p> <p>Capa: PVC retardante a chama CM</p> <p>Temperatura de armazenamento: -20°C a 60°C</p> <p>Temperatura de operação: -20°C a 60°C</p> <p>Resistência elétrica (20°C): 93,8 Ω/km</p> <p>Tensão (V): 85V</p> <p>Impedância característica (0 a 100 MHz): 100±15Ω</p> <p>Velocidade de propagação nominal: 68%</p> <p>Desequilíbrio resistivo médio: 5%</p> <p>Desequilíbrio capacitivo máximo: 3,3Pf/m</p> <p>Capacitância mútua máxima: 56 Pf/m</p> <p>Resistencia elétrica de condutor máxima: 9,38 Ω/100m</p> <p>Comprimento nominal caixa: 305m</p> <p>Normas: ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863). Aplicações: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt Diâmetro nominal do cabo: < 6 mm</p> <p>Marcação Sequencial Métrica: Decrescente</p> <p>Ambiente de instalação: Interno</p>	Un	2
22	<p>CONECTOR PARA CABO DE REDE – RJ45 CAT5E</p> <p>Tipo de conector: RJ45</p> <p>Aplicação/Norma: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863)</p> <p>Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG ~26 AWG</p> <p>Ambiente de Instalação: Interno</p> <p>Quantidade de Ciclos de Inserção: 750</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</p> <p>Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø): 11.7 x 7.3 x 22.5 mm</p> <p>Peso: 1g</p> <p>Cor: Transparente</p>	Un	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 160
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA A

	<p>Grau de proteção: Não Local de instalação: Interno Fixação do cabo: Crimpagem Tipo de embalagem: Individual com 50 peças Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C Temperatura de operação: -25 °C a 55 °C</p>		
23	<p>SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB GBIC A B-8P RJ45 SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB SFP: MONO MODO(SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE) PROTÓCOLO DE TX/RX: A E B 1 PORTAS RJ45 ETHERNET: 10/100/1000MBPS Descrição: PADRÃO DOS MÓDULOS: SC APC/UPC FIBRA: 1 PORTA 1310NM: LADO A 1 PORTA 1550NM: LADO B PORTAS DE FIBRA DE: 1.25GBPS CONSUMO DE ENERGIA: 5 A 12 VOLTS ESPECIFICAÇÕES: PORTA ETHERNET CONECTOR RJ45 TAXA DE DADOS: 10/100/1000 TRANSMISSÃO DISTÂNCIA PAR TRANÇADO: 100M (CAT5E, CAT6 CABOS) PORTA DE FIBRA CONECTOR: SC/UPC TAXA DE DADOS: 1.25 GBPS ÓPTICO DE COMPRIMENTO DE ONDA: 850NM 1310NM 1490NM 1550NM FIBRA MONOMODO (ÚNICA FIBRA) : SIM TRANSMISSÃO/DISTÂNCIA: 20KM DESEMPENHO TIPO DE PROCESSAMENTO: STORE AND FORWARD MAC TAMANHO DA TABELA: 8 K ESPAÇO DE BUFFER: 1 MBIT PACOTE JUMBO: 1518 BYTES LARGURA DE BANDA DE VOLTA: 5.6G TEMPO DE ATRASO</p>	Un	26
24	<p>CABO OPTICO 1FO 2KM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Número de Fibras: 1 Fibra Óptica Tipo da Fibra: ITU-T G.657.A2 Material de tração: 2 fios de aço Carretel Fibra: 2KM Dimensão com elemento de sustentação: 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm</p>	Un	6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 161
PROC. N° Pe 013/25
RUBRICA A



	<p>Dimensão sem elemento de sustentação: 2,0 x 3,0 mm ± 0,1 mm Dimensão do elemento de tração: Ø 0,40 mm – 100% colado Dimensão do elemento de sustentação: Ø 1,00 mm – 100% colado Força de extração do elemento de tração: ≥ 40N Força de extração do elemento de sustentação: ≥ 60N Coeficiente de atrito dinâmico: ≤ 0,25 Metragem (m) 1000 m Peso (kg/km): 20 kg/km Elemento de tração: Metálico Vão de instalação: 80 m</p> <p>TENSÃO (N) Longa distância 40/100N Curta distância 80/200N Compressão: (N/100mm) Longa distância: 500/1000mm Curta distância: 1000/2200mm Raio mínimo de curvatura (mm): Dinâmico 60 mm Estático 30 mm Faixa de temperatura - 10°C ~ + 60°C Temperatura de operação - 10°C ~ + 60°C</p> <p>ATENUAÇÃO 1310nm: ≤ 0,36 dB/km 1550nm: ≤ 0,22 dB/km Máx.tensão de instalação (com mensageiro): 600 N Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) Cores disponíveis: Preto / Cinza / Azul / Marrom</p> <p>NORMAS APLICADAS Requisitos técnicos para produtos de telecomunicações categoria I (Anatel) Ato Anatel 948</p>		
25	<p>CONECTOR DE CAMPO SC/APC</p> <p>Fixação do cabo: Rosca ou Click Tipo de fibra: Monomodo Tipo de conector: SC Polimento: APC Cabo: Drop 2x3 mm Perda de Inserção (dB): Médio ≤ 0,2, Máx ≤ 0,5 Perda de retorno (dB): APC ≥ 55 Repetibilidade: 5 vezes Temp. de Operação: -25 °C a +85 °C Umidade: 95% (+40 °C) Tempo de montagem: ≤ 2 min. Comprimento: 59,3 x 8,9 x 7,37 Força de tração: 30 N</p>	Un	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 162
 PROC. N° PE 013/25
 RUBRICA D



26	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO Cinta de aço ajustável: Sim Fabricada em aço: SAE 1006/1008 Espessura: 1,2 mm. Parafuso: regulador é fabricado em arame: BTC 9,02mm Porca: é fabricada em arame: BTC 13,00 mm. Arruela: é fabricado em aço SAE 1010. Todo seu conjunto é galvanizado por imersão a fogo.	60	60
27	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DROP Fabricado: Aço Galvanizado Tipo de Cabo: Drop Código: APD5200 Largura: 6.00 cm Altura: 3.00 cm Comprimento: 47.00 cm Peso: 20.00 g Modelo: 5,2mm	Un	550
28	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO/OPERACIONAL DE TECNOLOGIA CFTV, PROJETO, SERVIÇOS TÉCNICOS, TUBULAÇÕES, PEDREIRO, TRANSPORTE E OUTROS.	Un	1
29	POSTE METALICO 7M	Un	1
30	CABO PP ALIMENTAÇÃO 100MT	Un	4
31	BRAÇO SUPORTE SPEED DOME	Un	4
32	PINO TOM MACHO	Un	27
33	PINO TOM FEMEA	Un	27

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12	R\$ 47.990,33	R\$ 575.883,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 575.883,96					
Valor Total					R\$ 575.883,96

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3. O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 163
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda levantada pelas Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.5. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.5.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

1.5.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

1.5.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.5.4. O certame deverá ocorrer em LOTE ÚNICO, considerando que a logística de execução e implementação das câmeras de monitoramento necessita de planejamento e execução das ações conforme os requisitos pré-definidos neste Termo de Referência para que os equipamentos sejam instalados de forma correta e segura, atendendo o objetivo;

1.5.5. Os pontos de instalação das câmeras de monitoramento serão destinados a locais que foram pré-definidos pela secretaria solicitante, conforme imagens constantes no anexo I.

1.5.6. O software da CONTRATADA fará parte da rede de segurança e videomonitoramento e poderá dar acesso aos seguintes órgãos:

- a) Administração Municipal;
- b) Polícia Civil;
- c) Polícia Militar.

1.5.7. O Sistema oferecido bem como as licenças fornecidas pela empresa contratada deverá ser compatível com as seguintes especificações técnicas, de modo a atender o objetivo do presente objeto de contrato:

DESCRIÇÃO	
01	O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço" definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
02	O software deve fornecer através de ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras panorâmicas, placas dos veículos e faces capturados através de câmeras;
03	O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;
04	O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 164
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



05	Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.
06	A plataforma deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
07	O aplicativo mobile deve permitir no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
08	O software deve possuir ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
09	O software deve possuir sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns;
10	O software deve possuir a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
11	O Software deve possibilitar a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;
12	O software deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
13	O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo neste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
14	O software deve permitir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
15	O software deve permitir a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
16	A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
17	O software deve permitir que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
18	O Software deve criar uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
19	O Software deve permitir a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 165
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

20	O Software deve permitir o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
21	Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
22	O Software deve permitir que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
23	O Software deve permitir opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
24	O software deve permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
25	O software deve permitir ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
26	Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
27	O Software deve permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
28	O software deve permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
29	O Software deve suportar base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autocompletamento em cadastros;
30	O software deve possuir compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
31	A plataforma deve organizar automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;
32	O software deve ser compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
33	O software deve possuir ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos móveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycam, aparelhos celulares e tablet, que possam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 166
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

34	O software deve possuir ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos moveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
35	O software deve possuir aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
36	O software deve possuir aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
37	O software deve permitir cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
38	O software deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
39	O software deve ter período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
40	O software deve fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
41	O software deve possuir solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
42	O software deve possuir algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;
43	O software deve possuir, no modulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;
44	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 167
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

PASTOS BONS
MUNICÍPIO DA CULTURA

45	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;
46	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.
47	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;
48	O software deve possuir campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
49	A plataforma deve permitir selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
50	O software deve possuir aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
51	O software deve possuir aba de visualização inicial de Dashboard onde demonstra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;
52	O software deve possuir aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;
53	O software deve possuir armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
54	O software deve possuir servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
55	O software deve permitir a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
56	O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
57	O software deve possuir aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
58	O software deve possuir aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.
59	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.



60	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
61	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
62	O software deve possuir aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
63	O software deve possuir aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
64	O software deve possuir aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme anexo I.

2.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Pastos Bons/MA, dentro do horário de expediente, nos pontos pré-definidos para instalação das câmeras de monitoramento, localizados na zona urbana do município, preferencialmente das 7h às 12h e 14h às 17h.

2.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação busca promover a Segurança Pública, através de sistema de videomonitoramento e inteligência artificial que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas diversas do município de Pastos Bons/MA, que estão mais suscetíveis a crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população da cidade. Visando a busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e vir dos cidadãos, a presente contratação se faz de grande importância na soma de esforços com os órgãos de segurança pública.

3.2. A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e



segurança pública, lembrando que Estados, Municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com Municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

3.3. Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTOS

4.1 Os produtos/serviços devem atender às especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues conforme descritas a seguir:

- 4.1.1** Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS.
- 4.1.2** Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI
- 4.1.3** Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR
- 4.1.4** Implantação do projeto

4.2 SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis;

4.2.2 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento.

4.2.3 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

1. Resolução de incidentes;
2. Resolução de problemas;
3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

4.2.4 A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico permanente nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS no período da instalação até a conclusão definitiva do projeto.

4.2.5 A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da **contratada**, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos serão classificados conforme as severidades a seguir:

- a) Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 170
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA D



Dias úteis, sábados, domingos e feriados

Prazo de Atendimento

Prazo de solução

definitiva

2 horas

24 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 171
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA B



c) **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias



- 4.8** Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.9** A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.
- 4.10** Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.
- 4.11** Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).
- 4.12** A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.
- 4.13** Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.14** A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 4.15** Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;
- 4.16** Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 5.2** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.2 Forma de execução

O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

6.3 DA INVERSÃO DAS FASES

Justificativa Técnica e Administrativa

Considerando as especificidades técnicas do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços de segurança pública com o uso de tecnologias integradas de alto valor agregado, entende-se ser mais prudente e eficaz realizar previamente



a fase de habilitação, pelos seguintes motivos:

Complexidade e Sensibilidade do Objeto

O fornecimento e operação de uma plataforma de videomonitoramento exige capacidade técnica comprovada, inclusive com acervo técnico, qualificação de equipe, e experiência anterior, o que demanda uma análise detalhada dos documentos de habilitação. Proceder com essa análise desde o início evita a perda de tempo com propostas de empresas que não atendem aos critérios técnicos mínimos para prestação do serviço.

Segurança Jurídica e Redução de Riscos

A habilitação prévia evita o risco de selecionar a melhor proposta de uma empresa que venha a ser inabilitada, o que resultaria em necessidade de retorno à etapa de julgamento ou convocação de remanescentes, aumentando o risco de impugnações, recursos e atrasos no processo.

Exigência de Documentação Robusta

O objeto requer comprovações específicas como: acervo técnico, licenças, certificações de equipamentos, garantias de funcionamento e estrutura operacional — documentos que exigem análise criteriosa. A verificação inicial da qualificação técnica e jurídica permite maior segurança à Administração na continuidade do certame.

Precedentes e Jurisprudência

Apesar de a Lei nº 14.133/21 prever o julgamento antes da habilitação como regra, ela admite a inversão justificada — e há precedentes que reconhecem a legalidade dessa medida, como nos seguintes acórdãos:

- TCU - Acórdão nº 1261/2015 - Plenário:

“A inversão de fases da licitação é possível desde que justificada e prevista no edital, de forma a atender ao interesse público e à conveniência da Administração.”

- TCU - Acórdão nº 321/2023 - Plenário (referente à nova Lei de Licitações):

“A ordem das fases pode ser ajustada, nos termos do art. 17, parágrafo único, desde que a motivação seja técnica, adequada e respeite os princípios da eficiência e segurança jurídica.”

Celeridade com Segurança

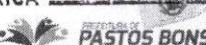
Ainda que a inversão padrão vise maior celeridade, no caso concreto, a realização da habilitação prévia evitará reprocessamentos e garantirá celeridade qualificada, pois apenas as propostas das empresas efetivamente habilitadas serão analisadas, com ganho de tempo na fase de julgamento.

Diante do exposto, considerando a complexidade técnica, a sensibilidade do objeto vinculado à segurança pública, e a necessidade de garantir a lisura e segurança do certame, justifica-se a inversão das fases prevista no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o procedimento com habilitação antes do julgamento das propostas.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 174
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

PREFEITURA DE
PASTOS BONS

7.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO DO ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

8.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 175
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA B

PASTOS BONS

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU e/ou CFT - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade da empresa perante o CREA e CFT com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente;
- d) As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverão obter o visto para licitação do CREA-MA, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;
- e) A proponente deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá se vencedora do certame, equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro eletricista ou técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CFT, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

8.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

8.4.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 176
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA *D*



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.4.4 DEMAIS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Instalação de Preposto ou Ponto de Atendimento Local (modelo anexo);
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais em Comodato (modelo anexo);
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROPOSTA

8.5.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

não apresentar seus documentos para contratação;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

8.5.2 DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 177
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D
PASTOS BONS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado; A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.1 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.2 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.2.1 Dados do Contratante serão informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 10.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. N° 128
PROC. N° AC 013/25
RUBRICA *A*


- 10.6** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.7** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.8** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.9** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 10.10** O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 11.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

12 RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 12.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- 12.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois)** dias do recebimento provisório.
- 12.1.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.1.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** São obrigações do CONTRATANTE:
- 13.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 13.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;
- 13.1.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 13.1.4** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



13.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Contratada obriga-se a:

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

14.1.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

14.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela secretaria solicitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

14.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 180
PROC. N° PC-013/25
RUBRICA B


Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2 Multa:

15.1.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.1.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.



16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5

ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 03 – FOTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 182
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*


MODELO DE DECLARAÇÃO

(Instalação de Preposto ou Ponto de Atendimento Local)

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: Processo Licitatório nº [●] – [modalidade] nº [●]/[ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Plataforma de Videomonitoramento de Segurança Pública

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PREPOSTO/PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei e para fins de habilitação no presente certame, que, caso seja contratada, designará preposto com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente e/ou implantará ponto de atendimento físico no Município de Pastos Bons/MA, durante toda a vigência do contrato, com a finalidade de:

- Prestar suporte técnico e operacional à Administração;
- Atender de forma presencial e célere as demandas da fiscalização contratual;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- Garantir o pleno funcionamento da plataforma de videomonitoramento conforme as exigências do edital e do contrato.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a sua **inabilitação no processo licitatório**, bem como, em caso de contratação, a **rescisão contratual por descumprimento das condições pactuadas**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 183
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA A



MODELO DE DECLARAÇÃO

(Disponibilidade de Equipamentos e Materiais em Comodato)

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: Processo Licitatório nº [●] – [Modalidade] nº [●]/[Ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Plataforma de Videomonitoramento de Segurança Pública

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO

A empresa **[NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei e para fins de habilitação no presente certame, que, caso seja contratada, disponibilizará todos os equipamentos, câmeras, dispositivos, sistemas e demais materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, em regime de comodato, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência e no Edital.

Declara, ainda, que tais equipamentos e materiais:

- Serão entregues em perfeitas condições de uso, devidamente configurados e prontos para operação;
- Permanecerão à disposição da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA durante toda a vigência contratual;
- Serão substituídos, quando necessário, em caso de falhas, defeitos ou obsolescência;
- Permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, suporte e substituições, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Declara também que a empresa está ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá acarretar **inabilitação no certame, rescisão contratual, e/ou outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

[Assinatura]



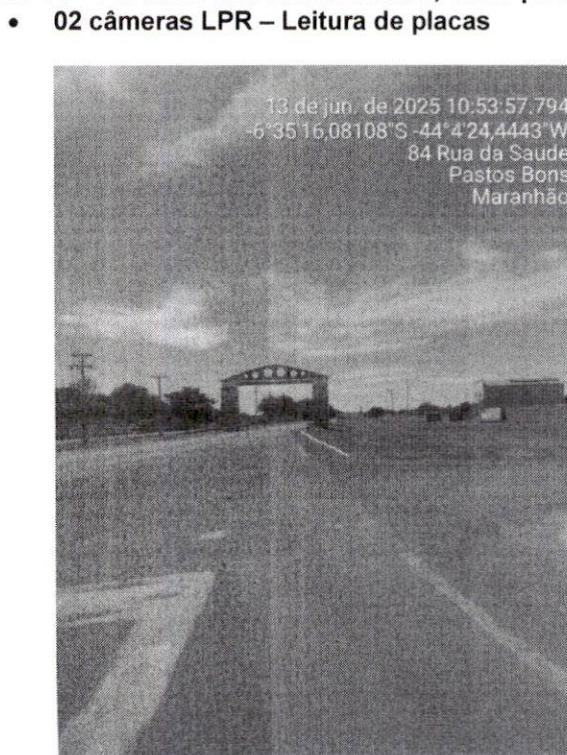
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 184
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



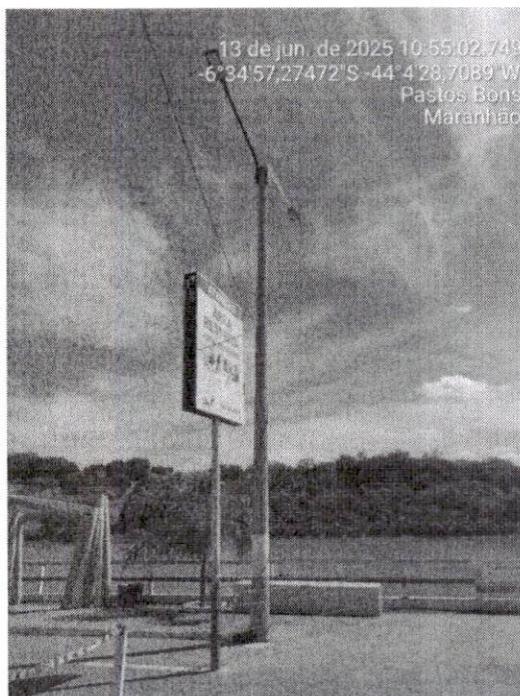
Pontos Estratégicos e Referências

Ponto 01 – Portal de entrada da cidade, saída para São João dos Patos



Ponto 02 – Poste início Orla Luiz Mota

- 03 câmeras



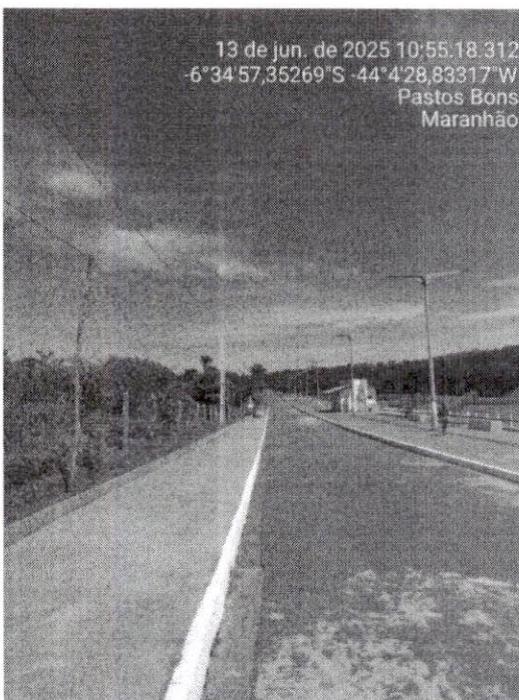
Ponto 03 – Poste final Orla Luiz Mota

- 02 câmeras



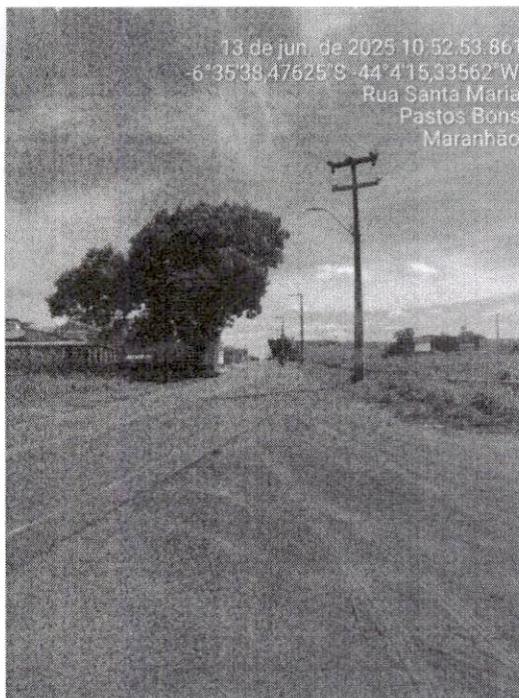
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 185
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA B



Ponto 04 – Av Brasil

- 02 câmeras



Ponto 05 – Poste início da duplicação, sentido Centro comercial

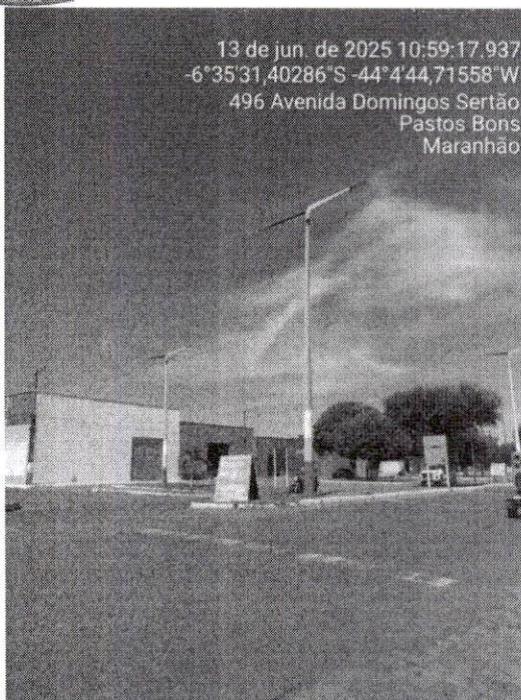
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

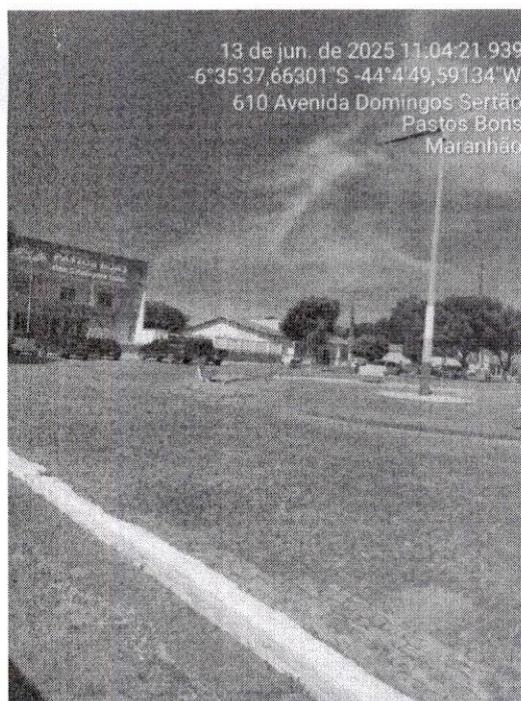
FOLHAS. Nº 186
PROC. Nº PE-013/25
RUBRICA P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Ponto 06 – Poste na frente da Prefeitura Municipal

- 02 câmeras



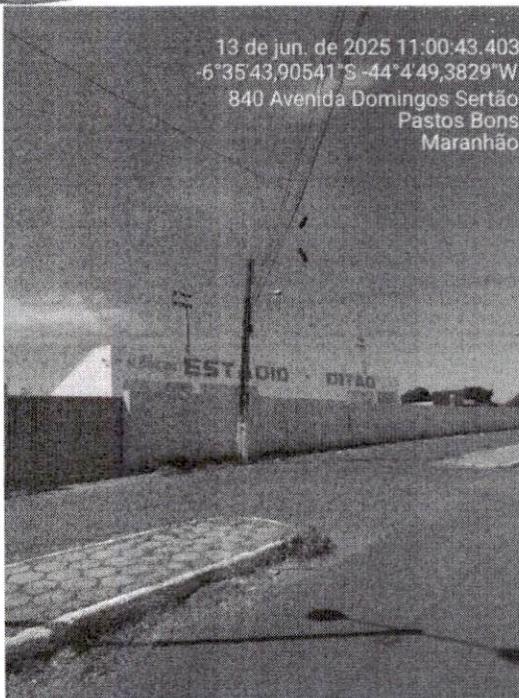
Ponto 07 – Poste na frente do Estádio Municipal

- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 187
PROC. N° PE-018/25
RUBRICA A

Ponto 08 – Cruzamento Praça de Eventos

- 01 câmera speed dome
- 02 câmeras



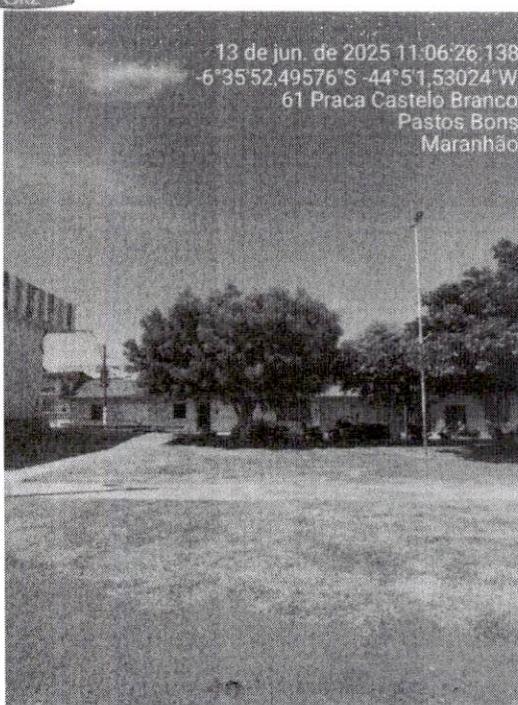
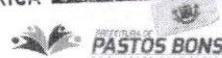
Ponto 09 – Poste lateral esquerda palco Praça de Eventos

- 01 câmera



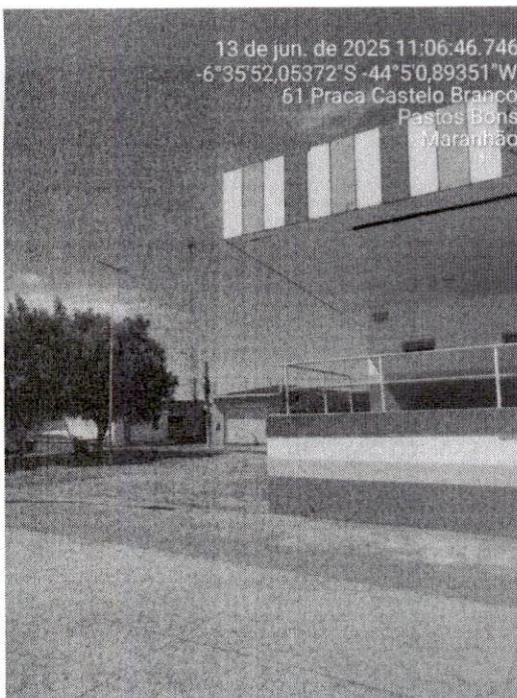
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 188
PROC. Nº PE 013/25
RUBRICA A



Ponto 10 – Poste lateral direita palco Praça de Eventos

- 01 câmera



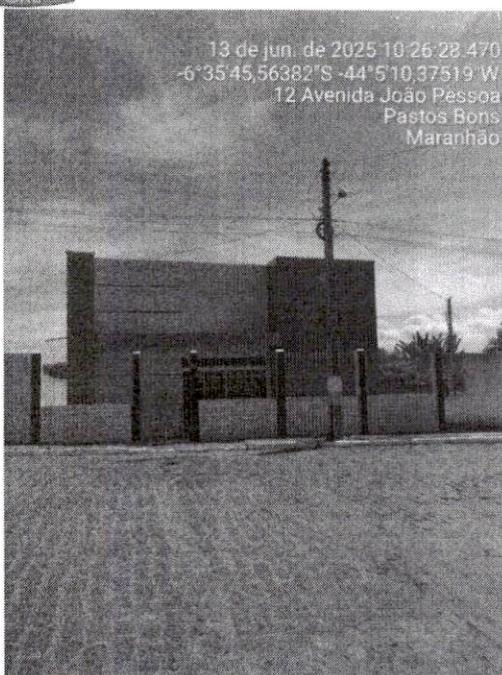
Ponto 11 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente a Igreja Adventista

- 02 câmeras



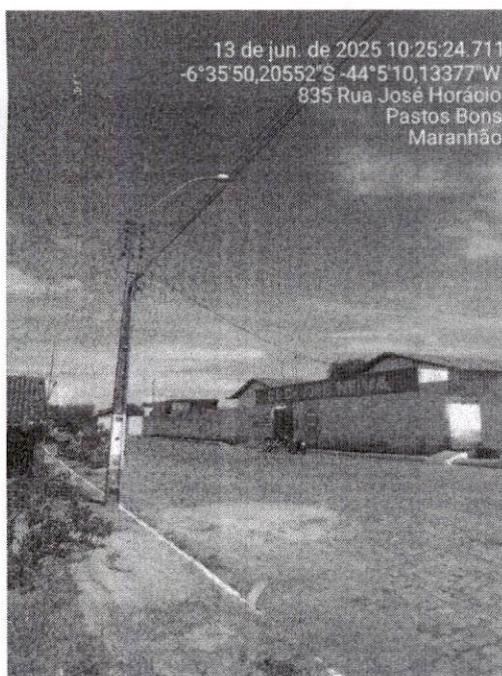
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 182
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Ponto 12 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente ao Centro de Ensino Dr. José Neiva

- 02 câmeras



Ponto 13 – Cruzamento Biolife

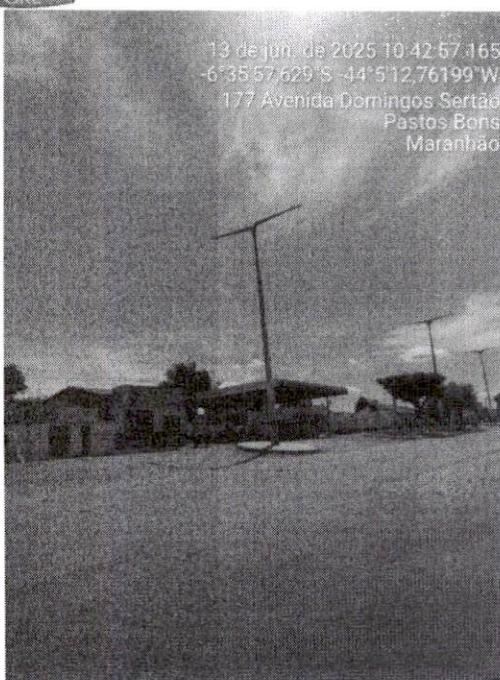
- 03 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

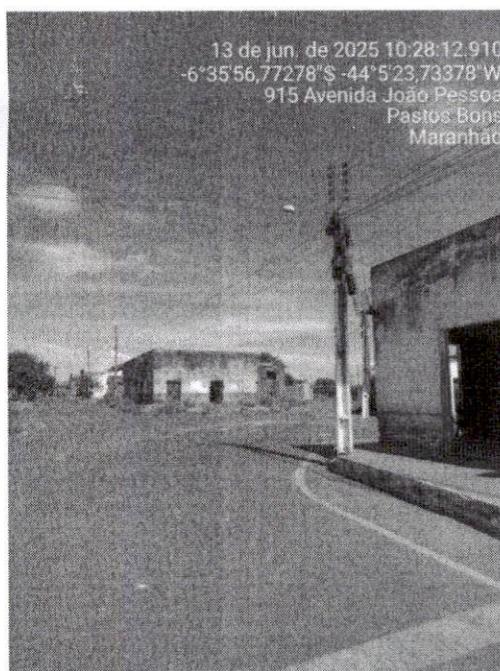


FOLHAS. N° 190
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA B



Ponto 14 – 06 Bocas

- 01 câmera speed dome



Ponto 15 – Poste Rua Joaquim Tavora, em frente ao Bar do Encontro

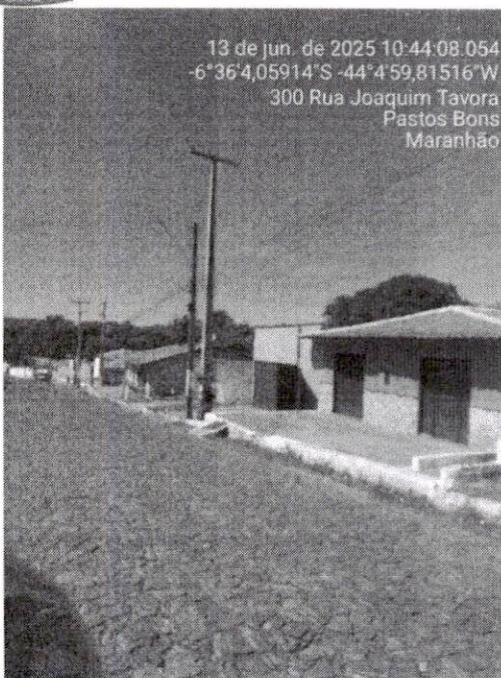
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

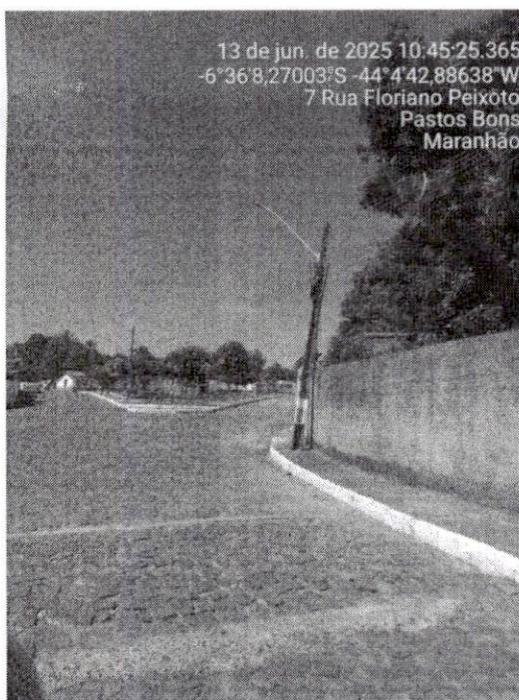


POLHAS. N° 191
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA A



Ponto 16 – Poste canto da Praça do Hospital, em frente ao Café Colonial

- 02 câmeras



Ponto 17 – Poste em frente ao Hospital Municipal

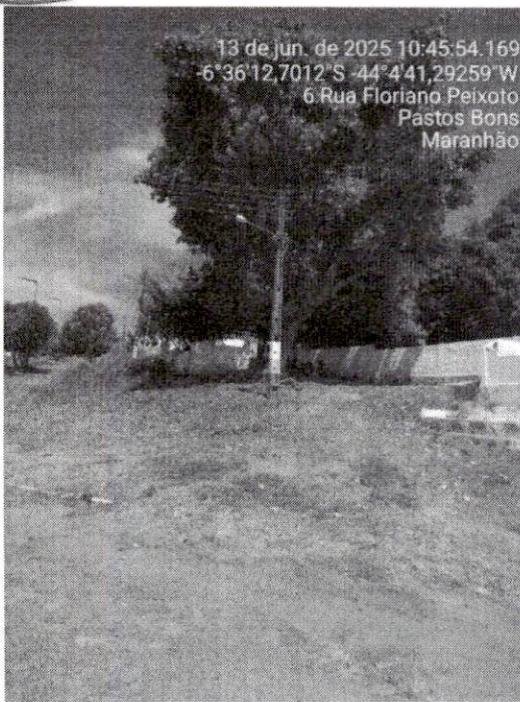
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

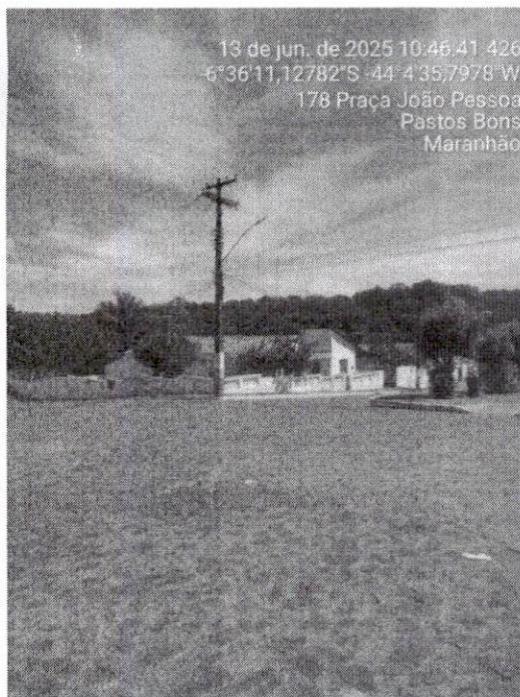


FOLHAS. N° 192
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



Ponto 18 – Poste esquina da Rua G Vargas, ao lado da Escola Municipal Temistocles Teixeira

- 02 câmeras



Ponto 19 – Poste lateral/frente Igreja de São Bento

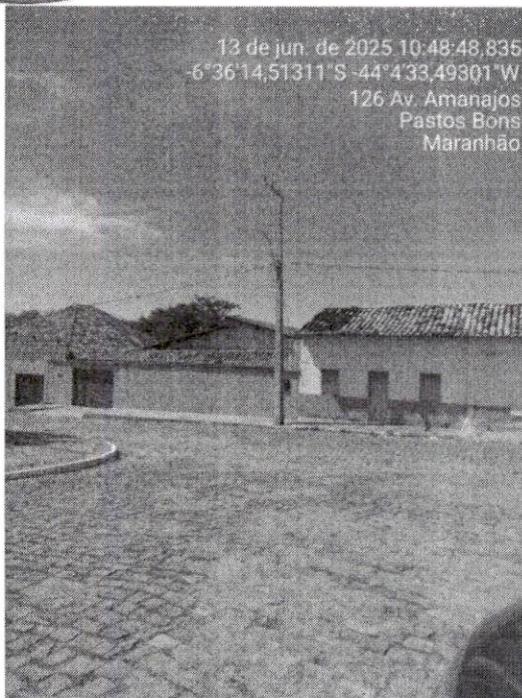
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

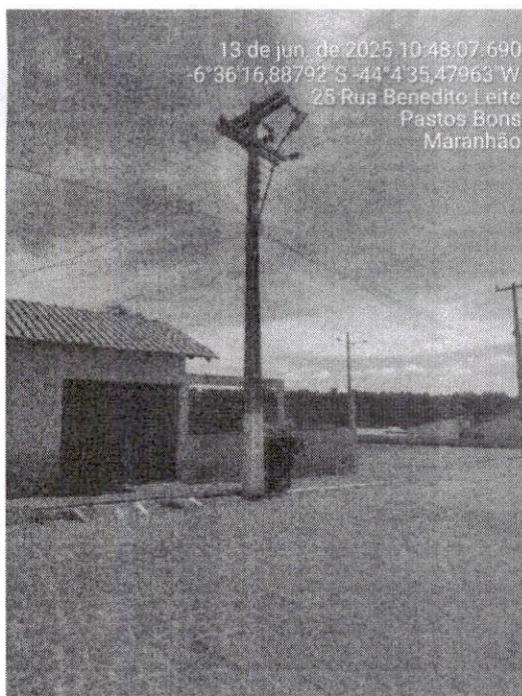


FOLHAS. N° 193
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



Ponto 20 – Poste lateral/fundo Igreja de São Bento

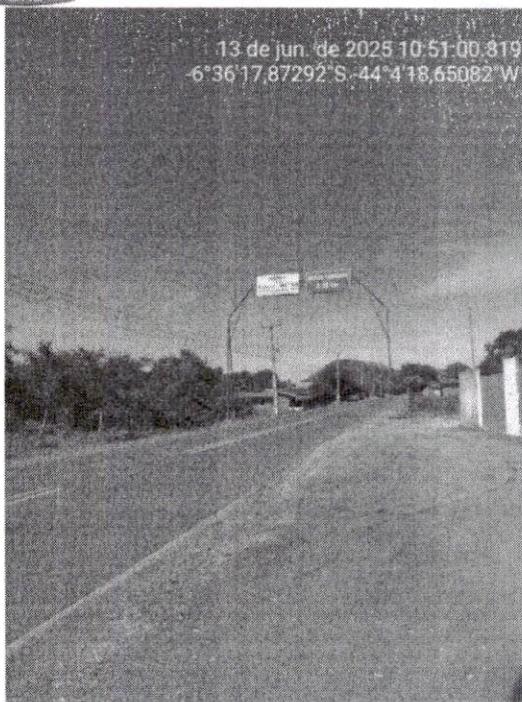
- 02 câmeras



Ponto 21 – Portal saída para Nova Iorque
• 02 câmeras LPR – Leitura de placas



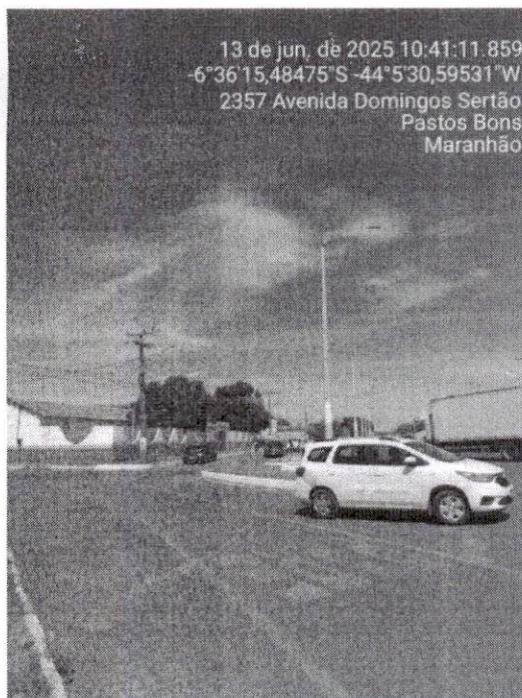
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N^o 104
PROC. N^o PE 013/25
RUBRICA A

Ponto 22 – Poste lateral Escola Municipal Angela Benicio

- 03 câmeras



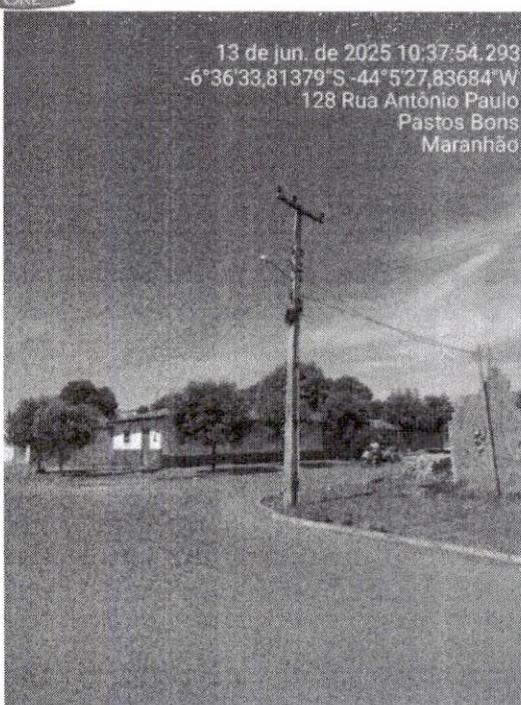
Ponto 23 – Poste em frente ao Campo de futebol do Bairro Poeirão

- 01 câmera speed dome



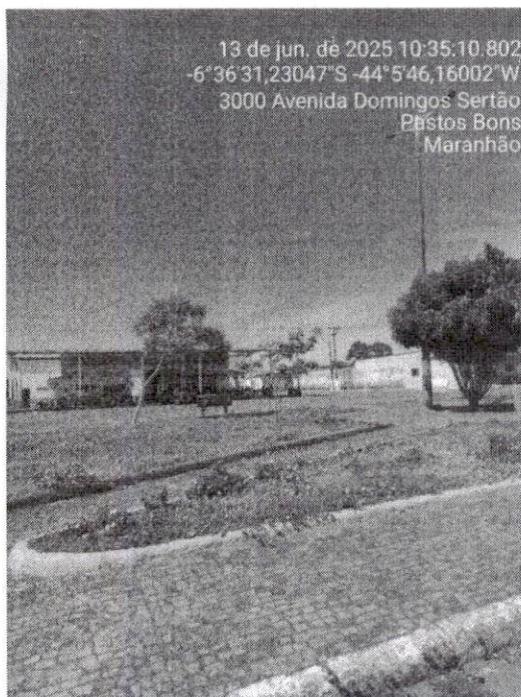
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS
195
FOLHAS. N° PE 013/25
PROC. N°
RUBRICA **B**



Ponto 24 – Poste em frente a Rodoviária Municipal

- 01 câmera



Ponto 25 – Portal saída para Sucupira do Norte

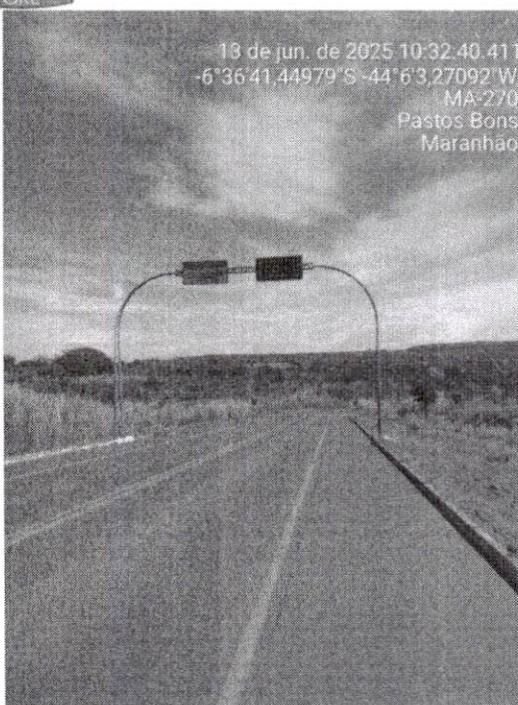
- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

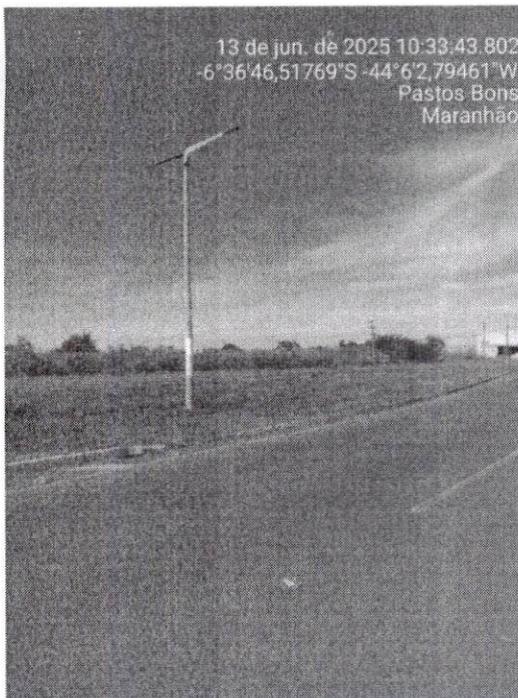


FOLHAS. N° 196
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



Ponto 26 – Poste instalado saída para São Domingos do Azeitão

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



Ponto 27 – Esquina Lava Jato Brasil

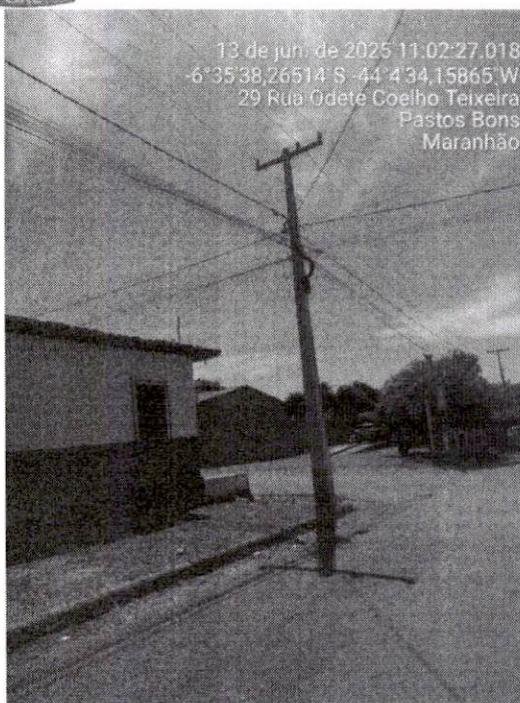
- 01 câmera Speed Dome



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 197
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 198
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 199
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade da **Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato ao Município de Pastos Bons/MA.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2025038/2025;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 04 de JULHO de 2025

José Burnett Pereira da Silva
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025



CIMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



200

PE 013/25

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

PORTARIA N° 136/2025-GAB

REVOGA A PORTARIA N.º 28/205-GAB, E
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE
APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE** de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
2º AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, MEMBRO
3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multiplo, cne=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.05.09 11:33:30 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

FOLHAS. N° 301
PROC. N° Pe 013/25
RUBRICA A

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

CANDIDO COELHO DE SÁ NETO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

**instituto
CERTAME**

Uveranne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Código do Certificado: 2142265AC31081B513931090 □ Verifique autenticidade em: e-certificado.com

FOLHAS. N° 202
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Sege/ME nº 73/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

FOLHAS. N° 303
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, no valor de R\$ 575.883,96 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 204
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA A

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **7 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 013/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025038/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, com valor total estimado em R\$ 575.883,96 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025038/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 575.883,96 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto

Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS
FOLHAS. N° 205
PROC. N° PE 013/25

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

RUBRICA A

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025038/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 575.883,96 (quinhetos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 206
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 2025038/2025



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 575.883,96 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 207
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 208
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA A
 PASTOS BONS

M I N U T A

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 209
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A


M I N U T A

- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 210
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 211
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P


M I N U T A

- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 212
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
 - 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 213
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA P



M I N U T A

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 214
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B


M I N U T A

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 215
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

M I N U T A

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 216
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



M I N U T A

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 217
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



M I N U T A

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 918
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



MINUTA

- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 219
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA B



MINUTA

- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 320
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



M I N U T A

- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

- 12.1. É obrigação da CONTRATADA designar formalmente um preposto, o qual deverá estar disponível e residir ou permanecer presencialmente no município de Pastos Bons/MA durante toda a vigência do contrato, para atuar como responsável direto pelo acompanhamento da execução dos serviços de videomonitoramento, especialmente no que se refere à administração da sala de monitoramento e interlocução com a fiscalização municipal.
- 12.2. O preposto será o representante da CONTRATADA perante a Administração Pública, sendo responsável por receber ordens, coordenar a equipe envolvida na execução do contrato, bem como prestar os esclarecimentos e providências solicitados pela fiscalização.
- 12.3. A designação do preposto deverá ser formalizada em instrumento escrito, contendo de forma expressa os poderes e deveres a ele conferidos, nos termos do Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que assim dispõe: "Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pelo contratado antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. § 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade."
- 12.4. A apresentação formal do preposto, acompanhada do respectivo instrumento de designação, deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato, como condição indispensável para a formalização contratual.
- 12.5. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção do preposto no local de execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 12.6. A ausência do preposto ou a ineficiência no cumprimento de suas atribuições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA 221
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



M I N U T A

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 222
PROC. N° PE 013/25

RUBRICA P



M I N U T A

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 823
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



M I N U T A

- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 224
PROC. N° RE 013/25

RUBRICA A



M I N U T A

- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 825
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA S. N° 226
PROC. N° PE 013/25

RUBRICA A



M I N U T A

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 227
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de _____

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

MINUTA



FOLHAS. N° 228
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição Técnica e Quantidades dos Itens a Serem Utilizados em Comodato			
ITEM	Descrição/Especificação	UN	QNT
1	<p>SMART TV 75"</p> <p>Polegadas: 75"</p> <p>Tipo de Painel: 4K UHD</p> <p>Resolução: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160)</p> <p>Iluminação do painel: Direto</p> <p>Frequência Nativa: 60Hz Nativo</p> <p>IMAGEM (PROCESSAMENTO)</p> <p>Processador: Processador AI α5 4K Gen7</p> <p>Upscaler AI: 4K Upscaling</p> <p>Dynamic Tone Mapping: Sim</p> <p>AI Brightness Control: Sim</p> <p>HDR (High Dynamic Range): HDR10 / HLG</p> <p>FILMMAKER MODE™: Sim</p> <p>MODO DE IMAGEM:</p> <p>9 modos (Vívido, Standard, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Jogos, Filmmaker, ISF Especialista (Modo Claro Dia), ISF Especialista (Modo Escuro Noite))</p> <p>ACESSIBILIDADE</p> <p>Alto Contraste: Sim</p> <p>Escada de Cinza: Sim</p> <p>Cores Invertidas: Sim</p> <p>Suporte Vesa (LxA): 400 x 400</p> <p>ÁUDIO</p> <p>AI Sound: AI Sound Pro (Virtual 9.1.2 Up-mix)</p> <p>Clear Voice Pro: Sim (Nível automático de volume)</p> <p>Modo audio Compartido: Sim</p> <p>Saída de Áudio Simultâneo: Sim</p> <p>Bluetooth Surround Ready: Sim (2 Way Playback)</p> <p>Saída de Áudio: 20W</p> <p>AI Acoustic Tuning: Sim</p> <p>Audio Codec: AC4, AC3 (Dolby Digital), EAC3, HE-AAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, apt-X (vide manual)</p> <p>Direção do Som: Inferior</p>	Un	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS N° 229
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA

	<p>Sistema de Som: 2.0 Canais</p> <p>CONECTIVIDADE</p> <p>Retorno de Canal de Áudio: eARC (HDMI 2)</p> <p>Bluetooth Support: Sim (v. 5.1)</p> <p>Ethernet: 1ea</p> <p>Simplink (HDMI CEC): Sim</p> <p>SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica): 1ea</p> <p>Entrada HDMI: 3 (suporta eARC, ALLM)</p> <p>Entrada de RF (Antena/Cabo): 1ea</p> <p>USB: 2ea (v 2.0)</p> <p>Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5)</p> <p>SMART TV</p> <p>Compatível com Apple Airplay2: Sim</p> <p>Sistema Operacional: webOS 24</p> <p>Configurações Família: Sim</p> <p>Compatível com Câmera USB: Sim</p> <p>Amazon Alexa: Sim (Built-In)</p> <p>Web Browser Completo: Sim</p> <p>Reconhecimento Inteligente de Voz: Sim</p> <p>Controle Smart Magic: Built-In (Integrado)</p> <p>Compartilhamento entre Ambiente: Sim (Receptor)</p> <p>App de Controle pelo Smartphone: Sim</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Voltagem: AC 100~240V, 50-60Hz</p> <p>Consumo de energia em stand by: Abaixo de 0,5W</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUÍDOS</p> <p>Controle Remoto</p> <p>Controle Smart Magic MR24</p> <p>Cabo de Força</p> <p>Sim (Anexo)</p> <p>Baterias do Controle Remoto</p> <p>Sim (2 unid. AA)</p>		
2	<p>SUPORTE ARTICULADO DE TV</p> <p>Material: Chapa de aço laminada a frio</p> <p>Faixa VESA: 200*100mm-600*400mm</p> <p>Capacidade de carga: 45KG</p> <p>Distância de tração: 7-100 cm</p> <p>Tamanho da tela: 42-80 polegadas</p> <p>Ângulo de ajuste de inclinação: +3/-3</p> <p>Ângulo de ajuste dianteiro e traseiro: +15/-15</p> <p>Ângulo de ajuste esquerdo/direito: +90/-90</p> <p>Faixa de carga: 100LBS (45KG)</p> <p>Instruções de instalação: Sim</p>	Un	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 230
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

	<p>LISTA DE EMBALAGEM:</p> <p>1 * Suporte de TV 1 * Plug 1 * Manual de instruções 1 * Kit de instalação</p>		
3	<p>GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS IP</p> <p>SISTEMA Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional: Linux® embarcado</p> <p>ENTRADA DE VÍDEO Suporte para câmeras IP: 32 Protocolos suportados: Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte às câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S ÁUDIO Entrada para áudio: 1 canal, RCA Saída para áudio: 1 canal, RCA Suporte às câmeras IP com áudio: 32 Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC</p> <p>VISUALIZAÇÃO Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA: 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor VGA: 2 Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Resoluções suportadas na visualização: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais desativadas): 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 4 canais 4MP (30 FPS) - 5 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 10 canais Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais ativadas) 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais</p>	Un	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 231
PROC. N° PE 013/05

5MP (30 FPS) - 3 canais 4MP (30 FPS) - 4 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 8 canais Canais em visualização simultânea em Stream Extra D1: (30 FPS) - 32 canais Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim Gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) / 1~30 segundos / 10~300 segundos INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente Inteligências de vídeo embarcadas: Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP. Detecção de Face Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a detecção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais Processamento: 12 faces por segundo Reconhecimento facial Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com detecção facial Processamento: 4 faces por segundo Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.	RUBRICA <i>A</i>
--	---------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 232
PROC. N° PE 018/25

RUBRICA *B*

<p>Busca forense: Não possui</p> <p>Face desconhecida: Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.</p> <p>LEITURA DE PLACAS</p> <p>Capacidade: Recebido da câmera: 4 canais</p> <p>Inteligência de Vídeo:</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal</p> <p>Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais</p> <p>Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p>DETECÇÃO INTELIGENTE</p> <p>Capacidade: Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais</p> <p>Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p>OUTRAS INTELIGÊNCIAS</p> <p>Análise Comportamental: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>Aglomeração: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>Contagem de Pessoas: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>Mapa de Calor: Recebido da câmera: 8 canais</p> <p>REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES</p> <p>Reprodução simultânea: Até 16 canais</p> <p>Resoluções suportadas na reprodução: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1</p> <p>Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)</p> <p>Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital</p> <p>Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web</p> <p>REDE</p> <p>Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)</p> <p>Funções das portas Ethernet: Múltiplos endereços, Redundante e Balanço de carga</p> <p>Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP</p> <p>Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): 256 Mbps</p> <p>Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): 160 Mbps</p> <p>Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)</p>	
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 233
PROC. N° RE 013/25
RUBRICA A

	<p>Cliente DDNS: DynDNS, No-IP Acesso por Smartphones: iOS e Android</p> <p>ARMAZENAMENTO Disco rígido: 4 HDs SATA Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio</p> <p>CONEXÕES AUXILIARES Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0) Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA Entradas de alarme: 16 Saída de alarme: 4 Suporte ao Multibox: Sim Suporte a mesas operadoras: Sim</p> <p>GERAL Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz Consumo: 8W (sem HD) Proteção contra surto de tensão: Sim Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack Ventilação interna: Possui Certificados: FCC e CE</p>		
4	<p>DISCOS RÍGIDOS 10TB</p> <p>Capacidade formatada: 10 TB Interface: SATA de 6 Gb/s Formatação avançada: Sim Tamanho físico: 3,5 polegadas Compatível com RoHS: Sim</p> <p>DESEMPENHO Host para o/a partir do drive (mantido): 265 MB/s Classe de desempenho(RPM): 7200RPM Cache: 512 MB</p> <p>CONFIABILIDADE MTBF (horas): 2.000.000 Taxa de carga de trabalho anual: 550 TB/ano Ciclos de carga/descarga: 600.000 Taxa de erros (não recuperáveis): < 1 em 10 Garantia limitada: 5 anos Consumo operacional: 9 W Consumo ocioso: 8 W Modo Stand by e Sleep: 0,5 W</p>	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 234
PROC. N° PE 013/25

	<p>Choque operacional (2ms,leitura/gravação): 70 G Choque operacional (2ms,leitura): 70 G Choque não operacional (2ms, leitura/gravação): 250 G Temperatura emoperação: 0° C a 65° C Temperatura fora deoperação: -40° C a 70° C Acústica modo ocioso: 34 Dba Acústica modo de busca: 38 Dba</p>	<p>RUBRICA</p>	
5	<p>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET</p> <p>Chipset: Airoha EN8853D Dimensões: Suporte para rack padrão EIA 19" com 1U de altura Material: Aço - Atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS LED: 1 - Power Verde 16 - Link/Act Verde Portas: Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps - 1 a 16</p> <p>CABEAMENTO SUPORTADO:</p> <p>10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)</p> <p>100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)</p> <p>1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Alimentação: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link): 7 W Potência máxima de consumo: 11 W Disposição da fonte: Interna Proteção contra surtos: 8 kV Ambiente Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C Umidade de operação: 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel: 20972-23-00160</p> <p>CONTEÚDO</p> <p>Conteúdo presente na caixa: 01 Switch não gerenciável; 01 Kit instalação; 01 Kit alimentação. Garantia: 1 ano</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE</p> <p>Método de comutação: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação): 32 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: 23,81 Mpps Taxa de transferência:</p>	<p>Und</p>	<p>1</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 235
PROC. N° PE 018/25
RUBRICA P

	<p>Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex)</p> <p>Latência 3 us Mean Time Between Failures: 1997741,95</p> <p>FANLESS Buffer de memória: 4 Mbit Jumbo Frame: 10 Kbytes Tabela de endereço MAC: 8 K (Aprendizado e atualização automática)</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE Configuração de portas: Autonegotiação MDI/MDI-X Protocolo: CSMA/CD QoS: Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin)</p> <p>PADRÕES IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 – 10BASE-T 802.3u 100BASE-T 802.3ab 1000BASE-T</p>		
6	<p>RACK DE PISO DESMONTÁVEL 19" 16U</p> <p>DIMENSIONAL Tamanho: 16U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas: (L × A × P) 600 × 778 × 670 mm Distância entre perfis de fixação: 337mm - 460mm Dimensões Perfil de Fixação: Norma IEC 60297 Porta: Acrílico e Fecho com Chave Material: Aço SAE 1008 Espessura: Estrutural 1,2 mm e 0,9 mm Parafusos: Philips Cabeça Panela M6 x 12mm Carga estática suportada: 1000 Kg</p> <p>ACABAMENTO Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto 73.250 Brilho: Fosco</p> <p>GERAIS Aplicação: Ambientes Indoor Abertura para cabos: Destacável Abertura para ventilação: 4 superiores Nº de abertura para cabos: 2 superiores e 3 inferiores</p>	Und	1
7	<p>PROTETOR ELETRÔNICO COM 12 TOMADAS PARA RACKS</p>	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 236
PROC. N° PE 043/20
PASTOS BONS

	<p>Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A* Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3m Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 Acondicionamento: Embalagem de papelão</p> <p>PROTEÇÃO Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J Tecnologias de proteção: Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-círcito e sobrecarga Material: SAE 1006/ 1008</p>	RUBRICA <i>D</i>	
8	<p>BANDEJA FIXA 1U</p> <p>DIMENSIONAL Tamanho: 400mm Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas: (LxAxP) 482,6 x 45,7 x 400 mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Peso: 2,1 Kg</p> <p>ESTRUTURAL Material: Aço SAE 1008 Espessura: 0,9 mm Carga Máxima: 40 Kg</p> <p>ACABAMENTO Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto 73.250 Brilho: Fosco</p> <p>GERAIS Aplicação: Racks 19"</p>	Und	2
9	<p>CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA</p> <p>DIMENSIONAL Tamanho Porca Gaiola: M5 x 8,6mm Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips: M5 x 12mm Tamanho Arruela Lisa: Ø10 x Ø5,2 x 1mm Tipo de Rosca: Métrica Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297</p>	Und	100



	<p>Peso: Kit 0,7 Kg</p> <p>ESTRUTURAL</p> <p>Material: Aço Baixo Carbono</p> <p>Tratamento: Térmico Não aplicável</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Revestimento: Zincagem</p> <p>Cor: branco</p> <p>Brilho: Semi Brilho</p> <p>GERAIS</p> <p>Aplicação: Racks 19"</p>		
10	<p>NOBREAK INTERATIVO BIVOLT - 1440VA-220V</p> <p>POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA / 720 W</p> <p>Topologia: Interativo</p> <p>ENTRADA</p> <p>Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~</p> <p>Variação da tensão: 90-145 V~ / 180-270 V~</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Disjuntor 10 A</p> <p>Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136</p> <p>SAÍDA</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>Tensão nominal de saída: 120 V~</p> <p>REGULAÇÃO DA TENSÃO</p> <p>Modo Rede: 120V~ ±10%</p> <p>Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>Tempo de transferência: < 8 ms</p> <p>Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz</p> <p>Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular)</p> <p>Tomada (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A</p> <p>PROTEÇÕES</p> <p>Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria</p> <p>Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 20 V</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA</p> <p>Modo Rede: fusível rearmável</p> <p>Modo Bateria: limitador de corrente interno</p> <p>Proteção contra curto-círcito no inversor: Sim</p> <p>Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador: Possui termostato no transformador</p>	Und	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

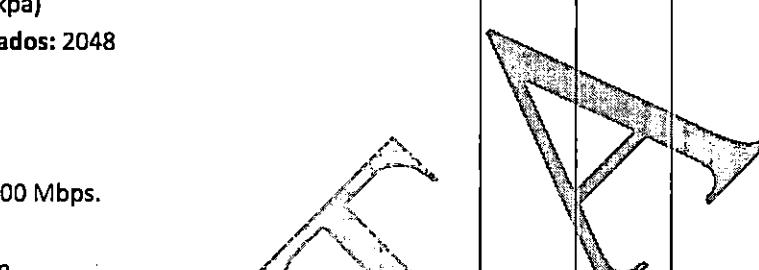
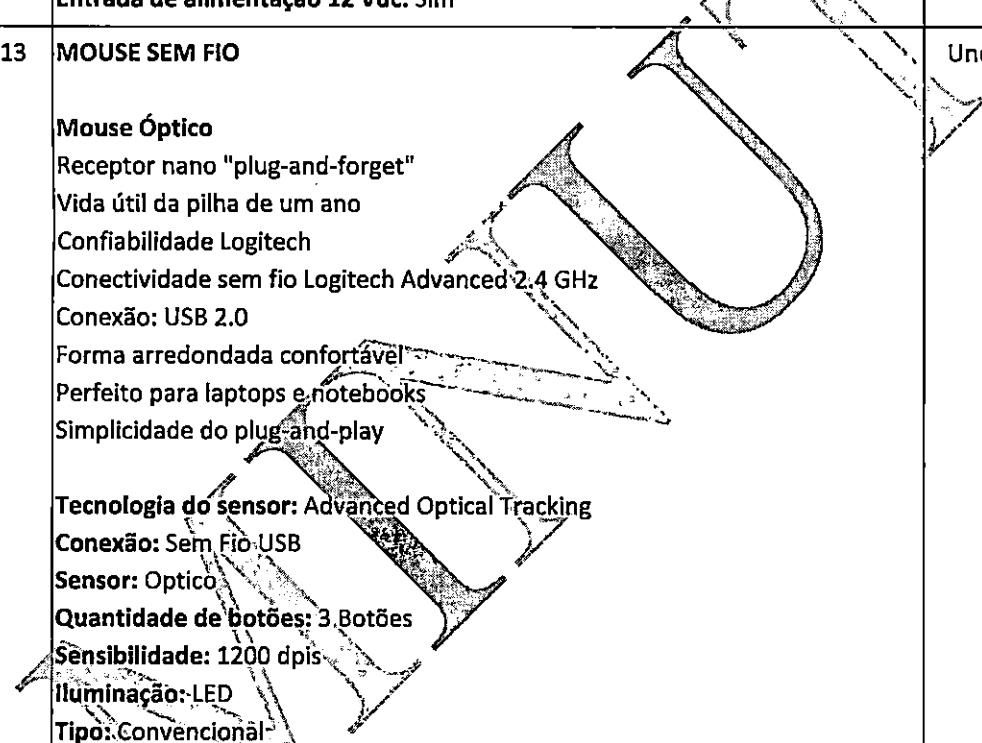
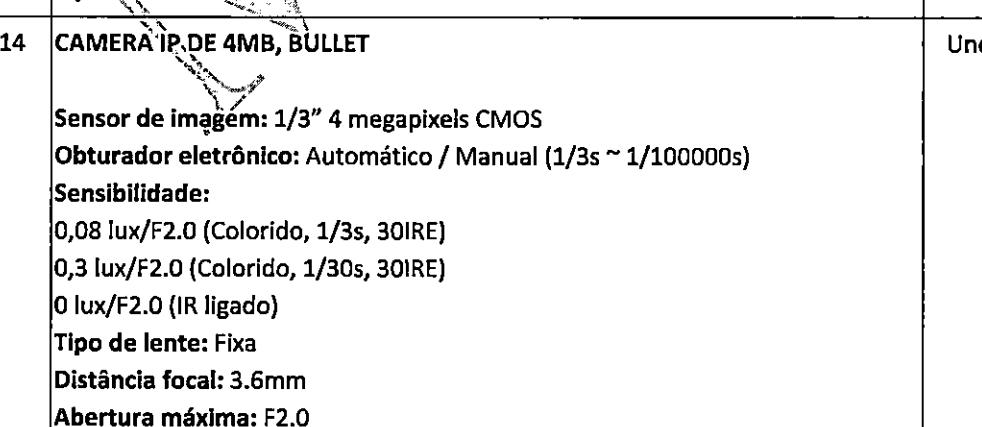
FOLHAS. N° 238
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *[Signature]*
PASTOS BONS

	<p>Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Se há algo errado, o nobreak sinaliza LED vermelho.</p> <p>Círculo desmagnetizador: Não</p> <p>Rendimento: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria)</p> <p>BATERIAS</p> <p>Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade: 2 × 12 V 7 Ah</p> <p>Barramento: 24 V</p> <p>Corrente de carga: 1 A</p> <p>Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: Verifica se a bateria está ruim, sinaliza e não liga.</p> <p>Recarga automática das baterias: Sim, mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <p>Temperatura de operação: 0-40 °C</p> <p>Umidade ambiente: 0-90% (sem condensação)</p>		
11	<p>CABO HDMI 10 METROS</p> <p>Nome do cabo: HDMI</p> <p>Material do cabo: PVC</p> <p>Conector HDMI (Tipo A – Banhado a ouro): Sim</p> <p>Vias (19 + 1 GND): Sim</p> <p>sRGB: Sim</p> <p>YCbCr 4:2:2/4:4:4: Sim</p> <p>8 canais LPCM, 192 kHz, 24-bit áudio: Sim</p> <p>Imagem Blu-ray Full HD e DVD HD: Sim</p> <p>CEC (Consumer Electronic Con-trol): Sim</p> <p>Largura de Banda: 18 Gbps: Sim</p> <p>Áudio DVD: Sim</p> <p>Super Áudio CD (DSD - Direct Stream Digital): Sim</p> <p>Deep Color: Sim</p> <p>xvYCC: Sim</p> <p>Auto lip-sync: Sim</p> <p>Áudio Dolby TrueHD / DTS-HD: Sim</p> <p>Lista atualizada de comandos CEC: Sim</p> <p>Suporte 3D: Sim</p> <p>Suporte Ethernet (100 Mbit/s): Sim</p> <p>ARC (Áudio Return Channel): Sim</p> <p>Máxima resolução vídeo: 4k(3840×2160 pixels)/60 Hz</p> <p>Máxima resolução de áudio: 1536 kHz</p> <p>Suporte de canais de áudio: 32 canais</p> <p>HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection): Sim</p> <p>4 streams de áudio: Sim</p> <p>2 streams de vídeo: Sim</p> <p>HLG (Hybrid Log-Gamma): Sim</p> <p>HDR (High Dynamic Range) Estático: Sim</p>	Und	2



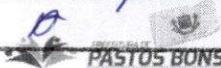
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 239
PROC. N° PE-018/25
RUBRICA B


12	<p>MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME</p> <p>Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom Portas: RJ45, RS232, RS485, RS4221 , USB Display: LCD, 75, x 33,85 mm Alimentação: 12 Vdc ~ 2A Consumo de energia: 5 W Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C Umidade relativa de operação: 10% ~ 90% Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa Quantidade de dispositivos conectados: 2048 Porta USB: Sim Borne RS422: Sim Borne RS485: Sim. Entrada de rede: RJ45 10 / 100 / 1000 Mbps. Entrada RS232: Sim Entrada de alimentação 12 Vdc: Sim</p> 	Und	1
13	<p>MOUSE SEM FIO</p> <p>Mouse Óptico Receptor nano "plug-and-forget" Vida útil da pilha de um ano Confiabilidade Logitech Conectividade sem fio Logitech Advanced 2.4 GHz Conexão: USB 2.0 Forma arredondada confortável Perfeito para laptops e notebooks Simplicidade do plug-and-play</p> <p>Tecnologia do sensor: Advanced Optical Tracking Conexão: Sem Fio-USB Sensor: Optico Quantidade de botões: 3 Botões Sensibilidade: 1200 dpi's Iluminação: LED Tipo: Convencional</p> 	Und	2
14	<p>CAMERA IP DE 4MB, BULLET</p> <p>Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixels CMOS Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) Sensibilidade: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Tipo de lente: Fixa Distância focal: 3.6mm Abertura máxima: F2.0</p> 	Und	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 240
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA O

PASTOS BONS
UM LUGAR NA HISTÓRIA

Zoom Digital: 16x
Ângulo de visão: H: 81° / V: 44°
Íris: Eletrônica
Distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo)

ANÁLISE DE VÍDEO

Detecção de movimento: Até 4 áreas

Região de interesse: Até 4 áreas

Máscara de vídeo: Até 4 áreas

Vídeo Compressão de vídeo:

H.264

H.264B

H.265

H.265+

MJPEG

Quantidade de streams: 2 streams

RESOLUÇÕES:

4M (2560 x 1440)/16:9 ;

3M (2304 x 1296)/16:9 ;

3M (2304 x 1296)/16:9 ;

1080p (1920 x 1080)/16:9 ;

1.3M (1280 x 960)/4:3 ;

720p (1280 x 720)/16:9 ;

D1 (704 x 480)/22:15 ;

VGA (640 x 480)/4:3 ;

CIF (352 x 240)/22:15

TAXA DE FRAMES

Stream Principal:

4M (1 a 20 FPS) 3M/1080p/1.3M/ 720p (1 a 30 FPS)

Stream Extra:

D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS)

Controle de taxa de bits: CBR / VBR

Taxa de bits:

H.264: 8kbps a 6144 kbps

H.265: 3kbps a 6144 kbps

H.265+: 73kbps a 6144 kbps

MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps

Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco

Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite **Compensação de luz de fundo:**

BLC / DWDR 60dB) / HLC

Balanço do branco: Automático / Manual

REDE

Interface: 1 RJ-45 (10 / 100Base-T)

Throughput: 24 Mb/s



	<p>Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, , NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH.</p> <p>Serviço DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Máximo acesso de usuários: 20 usuários</p> <p>Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web , Onvif</p> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</p> <p>Alimentação: 12 Vdc ou PoE (802.3af)</p> <p>Consumo: <4,2 W</p> <p>Nível de proteção: IP67</p> <p>Material do case: Metal</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>CE: (EN 60950:2000)</p> <p>FCC: FCC Part 15 Subpa</p>		
15	<p>CAMERA IP DE VIDEO SPEED DOME IP 32X</p> <p>Sensor de imagem: 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS</p> <p>Pixel: 2MP</p> <p>Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)</p> <p>Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s</p> <p>Iluminação mínima: 0,005 lux/F1.35 (Colorido) 0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco)</p> <p>LENTE</p> <p>Distância focal: 4.9 mm – 156 mm</p> <p>Abertura máxima: F1.35 – F4.4</p> <p>Ângulo de visão: H: 62.8° – 2.2° V:36.7°–1.3°</p> <p>DORI: Detectar: 2152 m Observar: 850 m Reconhecer: 430 m Identificar: 215 m</p> <p>Zoom óptico: 32x</p> <p>Controle do foco: Automático/ Semiautomático/ Manual</p> <p>Controle da íris: Automático/ Manual</p> <p>Foco dinâmico automático (PFA): Sim</p> <p>PTZ</p> <p>Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0°–360°; Tilt: 0°–+90°; autoflip: 180°</p> <p>Controle manual de velocidade: Pan: 0.1°/s–350°/s; Tilt: 0.1°/s–250°/s</p>	Und	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 243
PROC. N° PE 013/95
RUBRICA A

<p>Velocidade do preset: Pan: 500°/s; Tilt: 500°/s Presets: 300 Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan</p> <p>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA Detecção de face: Sim (com metadados) Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos: até 10 regras por preset Mapa de Calor: Relatório de até 1 semana Autotracking (rastreio automático): Sim Detecção de Movimento Inteligente (SMD): Sim (pessoas/carros)</p> <p>ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO Detecção de movimento: Até 4 áreas Região de interesse: Até 8 áreas Máscara de vídeo: Até 24 áreas Mudança de cena: sim</p> <p>VÍDEO Quantidade de streams: 3 Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 Compressão Inteligente: Sim Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de frames: Stream Principal: 2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit: Constante / Variável Taxa de bit: H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps Dia / Noite: Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo: BLC, HLC, WDR (120dB) Balanço de Branco: Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC): Automático / Manual Redução de ruído: 2D/ 3D Estabilização de imagem: Sim Defog: Sim Zoom Digital: 16x</p>	
--	--



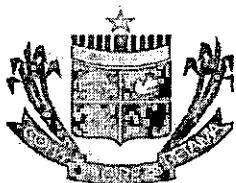
<p>Rotação de imagem: 180°</p> <p>ÁUDIO</p> <p>Compressão: G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723</p> <p>Entrada de Áudio: 1</p> <p>Saída de Áudio: 1</p> <p>REDE</p> <p>Interface: RJ45 (10/100BASE-T)</p> <p>Throughput Máximo: 64 Mbps</p> <p>Armazenamento de vídeo: Cartão micro-SD de até 256 GB</p> <p>Protocolos e serviços suportados: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; QoS; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif.</p> <p>Onvif: Perfil S, T e G</p> <p>Serviços DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Método de transmissão: Unicast / Multicast Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha</p> <p>Navegador: Internet Explorer®7 , Google Chrome 42 e Mozilla Firefox 52 (e versões superiores desses navegadores)</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web</p> <p>CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES</p> <p>Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama</p> <p>Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol</p> <p>Memória RAM: 1 GB</p> <p>Memória ROM: 4 GB</p> <p>CONEXÕES</p> <p>Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)</p> <p>Entrada de Alarme: 2</p> <p>Saída de Alarme: 1</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>Consumo máximo de potência: < 16 W</p> <p>Alimentação: DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at)</p> <p>Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</p> <p>Tipo case/material: Metal (gabinete) e plástico (proteção interna)</p> <p>Grau de proteção: IP66 e IK10</p> <p>Local de instalação: Interno e externo</p> <p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS</p> <p>Umidade relativa de operação: < 95 % RH</p> <p>Temperatura de operação: -40°C to +60°C</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 244
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B


	<p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>FCC: Part15 subpartB, ANSI C63.4-2014</p> <p>CE: EN55032/EN55024/EN50130-4</p> <p>UL: UL62368-1+CAN/CSA C22.2, No. 62368-1</p>		
16	<p>CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS</p> <p>CÂMERA</p> <p>Sensor de imagem: 1/1,8" CMOS 4 megapixels</p> <p>Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V)</p> <p>Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/25s ~ 1/10.100s)</p> <p>Tipo de lente: Varifocal motorizada</p> <p>Distância focal: 2,7 ~ 12 mm</p> <p>Sensibilidade: 0,001 lux/F1,4 (Colorido, 30 IRE) 0,0002 lux/F1,4 (P&D. 30 IRE) 0 lux (P&B, IR ligado)</p> <p>Relação Sinal-Ruído: Maior ou igual a 48 Db</p> <p>Abertura máxima: F1,4</p> <p>Controle do foco: Automático/manual</p> <p>Zoom óptico: 4,4x</p> <p>Ângulo de visão:</p> <p>Horizontal: 92° - 46,1°</p> <p>Vertical: 49° - 26,0°</p> <p>Diagonal: 109° - 52,8°</p> <p>Distância máxima do infravermelho: 30 metros</p> <p>Quantidade de LEDs: 4</p> <p>Distância DORI:</p> <p>Distância focal: 2,7 mm - 12 mm</p> <p>Detectar: 60,4 m - 128,7 m</p> <p>Observar: 24,2 m - 51,5 m</p> <p>Reconhecer: 12,1 m - 25,7 m</p> <p>Identificar: 6,0 m - 12,9 m</p> <p>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA</p> <p>Leitura Automática de Placas (LPR): Sim, até 1 pista Velocidade máxima para leitura: 60 km/h</p> <p>Taxa de captura de placa: Superior a 95%</p> <p>Taxa de leitura correta: Superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h)</p> <p>Modo de Detecção: Vídeo (detecção de veículos em movimento para captura de placa)</p> <p>Captura de placa em tempo real: Sim</p> <p>Suporte ao padrão de placa Mercosul: Sim</p> <p>Suporte à captura de placa de motocicleta: Sim</p> <p>Lista de placas liberadas/negadas: 110.000 placas cadastradas na câmera</p> <p>Informações armazenadas: Horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção e sentido do veículo</p> <p>Controle de barreira (abrir e fechar cancelas): Sim</p> <p>VÍDEO</p>	Und	8



<p>Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG Quantidade de streams: 2 streams Resoluções: Main stream - (2688 × 1520), (1920 × 1080), (1280 × 720) Sub stream - (1280 × 720), (960 × 480), (704 × 408), (352× 240) Taxa de frames: Até 30 fps Controle de taxa de bits: CBR / VBR Controle de ganho: Automático / Manual Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco Troca automática do filtro (ICR): Sim Balanço do branco: Automático / manual / ambiente externo / iluminação pública / luz natural Redução de ruído: 3D NR Compensação de luz de fundo: HLC / BLC / WDR (140 dB) Formato da foto: JPEG</p> <p>REDE Interface: 1 RJ-45 (10/100/1000 Base-T) Protocolos: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDR, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP Compatibilidade: Onvif (Perfil S e T)</p> <p>Aplicações e monitoramento: Interface Web Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha 4 Throughput: 24 Mbps Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB, PC para gravação local Envio de fotos via FTP e SFTP Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>INTERFACES Alarme: 2 entradas de alarme optoacoplador (5V) 2 saídas de alarme relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac) RS485: 2 Áudio 1 saída (Porta RCA) Microfone integrado: Sim Alto falante integrado: Sim Formato do vídeo: NTSC Idioma: Português, Inglês, Espanhol</p> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS Alimentação: 12Vdc ou PoE Consumo: Sem luz < 6W Com luz < 12W Com alerta áudio visual ligado < 17W Temperatura de operação: -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90% Nível de proteção: IP67, IK10 Certificações: CE e FCC Proteção contra surtos de tensão e transitórios: Até 6 kV (TVS)</p>		
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 296
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*

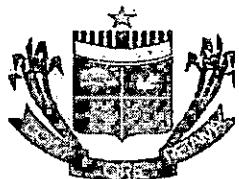
	Instalação: Com bracket incluso		
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V / 1 A ENTRADA Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac (bivolt automático) Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 0,3 A máximo (com tensão e cargas nominais) Frequência da rede elétrica: 50 – 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 – 63 Hz SAÍDA Tensão nominal: 12,8 Vdc (\pm 5%) Corrente: Mínima: 0,0 A Máxima: 1,0 A POTÊNCIA: Sem carga: 0,3 W máximo Carga nominal: 12,8 W Eficiência: > 78% (carga nominal) Ripple e ruído: 120 Mv (pico a pico) PROTEÇÕES Entrada: Sobrecorrente: através de fusível. Sobretensão: através de varistor. Saída: Curto-círcuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-círcuito; Sobrecarga: atua entre 120% e 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. TEMPERATURA Temperatura de operação: 0 – 40 °C, carga nominal em operação normal REQUISITOS DE SEGURANÇA Isolamento dielétrico: Entre primário e secundário: 3.000 Vac / 10 Ma / 5 s Resistência de isolamento: > 100 MΩ mínimo (500 Vdc)	Und	52
18	INJETOR CONVERSOR POE ATIVO GIGABIT ETHERNET INJETOR POE + 802.3AF/AT: Portas: 1 porta LAN para entrada de dados e 1 porta PoE para saída de dados e alimentação; Padrões: IEEE802.3: 10BASE-T - IEEE802.3u 100BASE-TX - IEEE802.3ab 1000BASE-T - IEEE802.3x Full Duplex and Flow Control – IEEE802.3af Power Over Ethernet; Características PoE: Potência máxima fornecida pela porta PoE de 15,4 W;	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 267
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*
PASTOS BONS
Onde Cidade Automa Sua Vida

	<p>ALIMENTAÇÃO Tensão de entrada: AC100-240 V 0.6 A 50/60 Hz, Tensão de saída: 48V 350 Ma Consumo máximo de energia: 1.4 W</p> <p>AMBIENTE Temperatura de operação: 0°C a 40°C Temperatura de armazenamento: 40°C a 70°C, Umidade de operação: 0% a 90% RH Sem condensação e Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH, Sem condensação; Certificações: FCC, CE, ROHS</p>		
19	<p>PROTETOR ELETRÔNICO</p> <p>Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A*</p> <p>Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac)</p> <p>Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz</p> <p>Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A</p> <p>Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A</p> <p>Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C</p> <p>Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3 m</p> <p>Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento</p> <p>Grau de proteção: IP 20</p> <p>Acondicionamento: Embalagem de papelão</p> <p>PROTEÇÃO</p> <p>Tecnologias de proteção:</p> <p>Varistor: proteção contra surtos de tensão</p> <p>Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-círcito e sobrecarga</p> <p>Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J</p>	Un	35
20	<p>RACK OUTDOOR 6U</p> <p>Porta com fechadura (Acompanha 2 chaves); Borracha de vedação na porta contra infiltração; Base compatível com cooler de 80mm e 120mm; 6U disponíveis para instalação de equipamentos; Suporte traseiro fixo para instalação do rack em poste ou parede; Teto fixo com anti respingo; Fabricado em chapa de aço galvanizado de 0,95mm; Cinza híbrido texturizado; Dimensões externas (AxLxP): 37 x 58,2 x 58,6 cm; Peso: 14,5 Kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Antirrespingo</p>	Und	35



	Teto fixo Base para Cooler (80 ou 120mm) Suporte Multifuncional para fixação em parede ou poste Produzido com chapa galvanizada Padrão módulo 19"		
21	CABO LAN UTP CAT5E 4P PRETO ESPECIFICAÇÕES Código (cores): IL5CMAZ IL5CMPPR IL5CMBR IL5CMCZ Modelo: LAN UTP CAT.5e 4P Aplicação: Redes de transmissão de dados e CFTV IP Isolamento do condutor: PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm Condutores: Cobre 24 AWG Capa: PVC retardante a chama CM Temperatura de armazenamento: -20°C a 60°C Temperatura de operação: -20°C a 60°C Resistência elétrica (20°C): 93,8 Ω/km Tensão (V): 85V Impedância característica (0 a 100 MHz): 100±15Ω Velocidade de propagação nominal: 68% Desequilíbrio resistivo médio: 5% Desequilíbrio capacitivo máximo: 3,3PF/m Capacitância mútua máxima: 56.PF/m Resistência elétrica de condutor máxima: 9,38 Ω/100m Comprimento nominal caixa: 305m Normas: ANSI/TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863). Aplicações: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt. Diâmetro nominal do cabo: < 6 mm Marcação Sequencial Métrica: Decrescente Ambiente de instalação: Interno	Un	2
22	CONECTOR PARA CABO DE REDE – RJ45 CAT5E Tipo de conector: RJ45 Aplicação/Norma: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863) Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação: Interno Quantidade de Ciclos de Inserção: 750 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø): 11.7 x 7.3 x 22.5 mm Peso: 1g Cor: Transparente	Un	5



	<p>Grau de proteção: Não Local de instalação: Interno Fixação do cabo: Crimpagem Tipo de embalagem: Individual com 50 peças Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C Temperatura de operação: -25 °C a 55 °C</p>		
23	<p>SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB GBIC A B-8P RJ45 SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB SFP: MONO MODO(SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE) PROTÓCOLO DE TX/RX: A E B 1 PORTAS RJ45 ETHERNET: 10/100/1000MBPS Descrição: PADRÃO DOS MÓDULOS: SC APC/UPC FIBRA: 1 PORTA 1310NM: LADO A 1 PORTA 1550NM: LADO B PORTAS DE FIBRA DE: 1.25GBPS CONSUMO DE ENERGIA: 5 A 12 VOLTS ESPECIFICAÇÕES: PORTA ETHERNET CONECTOR RJ45 TAXA DE DADOS: 10/100/1000 TRANSMISSÃO DISTÂNCIA PAR TRANÇADO: 100M (CAT5E, CAT6 CABOS) PORTA DE FIBRA CONECTOR: SC/UPC TAXA DE DADOS: 1.25 GBPS ÓPTICO DE COMPRIMENTO DE ONDA: 850NM 1310NM 1490NM 1550NM FIBRA MONOMODO (ÚNICA FIBRA): SIM TRANSMISSÃO/DISTÂNCIA: 20KM DESEMPENHO TIPO DE PROCESSAMENTO: STORE AND FORWARD MAC TAMANHO DA TABELA: 8 K ESPAÇO DE BUFFER: 1 MBIT PACOTE JUMBO: 1518 BYTES LARGURA DE BANDA DE VOLTA: 5.6G TEMPO DE ATRASO</p>	Un	26
24	<p>CABO OPTICO 1FO 2KM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Número de Fibras: 1 Fibra Óptica</p> <p>Tipo da Fibra: ITU-T G.657.A2</p> <p>Material de tração: 2 fios de aço</p> <p>Carretel Fibra: 2KM</p> <p>Dimensão com elemento de sustentação: 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm</p>	Un	6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 250
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

	<p>Dimensão sem elemento de sustentação: 2,0 x 3,0 mm ± 0,1 mm Dimensão do elemento de tração: Ø 0,40 mm – 100% colado Dimensão do elemento de sustentação: Ø 1,00 mm – 100% colado Força de extração do elemento de tração: ≥ 40N Força de extração do elemento de sustentação: ≥ 60N Coeficiente de atrito dinâmico: ≤ 0,25 Metragem (m) 1000 m Peso (kg/km): 20 kg/km Elemento de tração: Metálico Vão de instalação: 80 m</p> <p>TENSÃO (N) Longa distância 40/100N Curta distância 80/200N Compressão: (N/100mm) Longa distância: 500/1000mm Curta distância: 1000/2200mm Raio mínimo de curvatura (mm): Dinâmico 60 mm Estático 30 mm Faixa de temperatura - 10°C ~ + 60°C Temperatura de operação - 10°C ~ + 60°C</p> <p>ATENUAÇÃO 1310nm: ≤ 0,36 dB/km 1550nm: ≤ 0,22 dB/km Máx.tensão de instalação (com mensageiro): 600 N Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) Cores disponíveis: Preto / Cinza / Azul / Marrom</p> <p>NORMAS APLICADAS Requisitos técnicos para produtos de telecomunicações categoria I (Anatel) Ato Anatel 948</p>		
25	<p>CONECTOR DE CAMPO SC/APC</p> <p>Fixação do cabo: Rosca ou Click Tipo de fibra: Monomodo Tipo de conector: SC Polimento: APC Cabo: Drop 2x3 mm Perda de Inserção (dB): Médio ≤ 0,2, Máx ≤ 0,5 Perda de retorno (dB): APC ≥ 55 Repetibilidade: 5 vezes Temp. de Operação: -25 °C a +85 °C Umidade: 95% (+40 °C) Tempo de montagem: ≤ 2 min. Comprimento: 59,3 x 8,9 x 7,37 Força de tração: 30 N</p>	Un	60



26	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO Cinta de aço ajustável: Sim Fabricada em aço: SAE 1006/1008 Espessura: 1,2 mm. Parafuso: regulador é fabricado em arame: BTC 9,02mm Porca: é fabricada em arame: BTC 13,00 mm. Arruela: é fabricado em aço SAE 1010. Todo seu conjunto é galvanizado por imersão a fogo.	60	60
27	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DROP Fabricado: Aço Galvanizado Tipo de Cabo: Drop Código: APD5200 Largura: 6.00 cm Altura: 3.00 cm Comprimento: 47.00 cm Peso: 20.00 g Modelo: 5,2mm	Un	550
28	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO/OPERACIONAL DE TECNOLOGIA CFTV, PROJETO, SERVIÇOS TÉCNICOS, TUBULAÇÕES, PEDREIRO, TRANSPORTE E OUTROS.	Un	1
29	POSTE METALICO 7M	Un	1
30	CABO PP ALIMENTAÇÃO 100MT	Un	4
31	BRAÇO SUPORTE SPEED DOME	Un	4
32	PINO TOM MACHO	Un	27
33	PINO TOM FEMEA	Un	27

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12	R\$ 47.990,33	R\$ 575.883,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 575.883,96					
Valor Total					R\$ 575.883,96

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3. O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e



definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda levantada pelas Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.5. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.5.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

1.5.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

1.5.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.5.4. O certame deverá ocorrer em LOTE ÚNICO, considerando que a logística de execução e implementação das câmeras de monitoramento necessita de planejamento e execução das ações conforme os requisitos pré-definidos neste Termo de Referência para que os equipamentos sejam instalados de forma correta e segura, atendendo o objetivo;

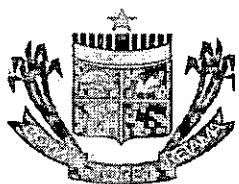
1.5.5. Os pontos de instalação das câmeras de monitoramento serão destinados a locais que foram pré-definidos pela secretaria solicitante, conforme imagens constantes no anexo I.

1.5.6. O software da CONTRATADA fará parte da rede de segurança e videomonitoramento e poderá dar acesso aos seguintes órgãos:

- a) Administração Municipal;
- b) Polícia Civil;
- c) Polícia Militar.

1.5.7. O Sistema ofertado bem como as licenças fornecidas pela empresa contratada deverá ser compatível com as seguintes especificações técnicas, de modo a atender o objetivo do presente objeto de contrato:

DESCRIÇÃO	
01	O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço" definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
02	O software deve fornecer através de ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras panorâmicas, placas dos veículos e faces capturados através de câmeras;
03	O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;
04	O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;



05	Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.
06	A plataforma deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
07	O aplicativo mobile deve permitir no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
08	O software deve possuir ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
09	O software deve possuir sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns;
10	O software deve possuir a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
11	O Software deve possibilitar a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;
12	O software deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
13	O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo neste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
14	O software deve permitir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
15	O software deve permitir a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados portáteis, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
16	A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
17	O software deve permitir que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
18	O Software deve criar uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
19	O Software deve permitir a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;



20	O Software deve permitir o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
21	Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
22	O Software deve permitir que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
23	O Software deve permitir opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
24	O software deve permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
25	O software deve permitir ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
26	Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
27	O Software deve permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
28	O software deve permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
29	O Software deve suportar base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autocompletamento em cadastros;
30	O software deve possuir compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
31	A plataforma deve organizar automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;
32	O software deve ser compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
33	O software deve possuir ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos móveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycam, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;



34	O software deve possuir ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos moveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
35	O software deve possuir aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
36	O software deve possuir aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
37	O software deve permitir cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
38	O software deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
39	O software deve ter período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
40	O software deve fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
41	O software deve possuir solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
42	O software deve possuir algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;
43	O software deve possuir, no modulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;
44	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alerts em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;



45	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;
46	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.
47	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;
48	O software deve possuir campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
49	A plataforma deve permitir selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
50	O software deve possuir aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
51	O software deve possuir aba de visualização inicial de Dashboard onde demonstra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;
52	O software deve possuir aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;
53	O software deve possuir armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT-SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
54	O software deve possuir servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
55	O software deve permitir a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
56	O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
57	O software deve possuir aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
58	O software deve possuir aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.
59	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.



60	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
61	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
62	O software deve possuir aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
63	O software deve possuir aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
64	O software deve possuir aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme anexo I.

2.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Pastos Bons/MA, dentro do horário de expediente, nos pontos pré-definidos para instalação das câmeras de monitoramento, localizados na zona urbana do município, preferencialmente das 7h às 12h e 14h às 17h.

2.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação busca promover a Segurança Pública, através de sistema de videomonitoramento e inteligência artificial que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas diversas do município de Pastos Bons/MA, que estão mais susceptíveis a crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população da cidade. Visando a busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e vir dos cidadãos, a presente contratação se faz de grande importância na soma de esforços com os órgãos de segurança pública.

3.2. A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e



segurança pública, lembrando que Estados, Municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com Municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

3.3. Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTOS

4.1 Os produtos/serviços devem atender às especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues conforme descritas a seguir:

- 4.1.1** Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS.
- 4.1.2** Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI
- 4.1.3** Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR
- 4.1.4** Implantação do projeto

4.2 SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis;

4.2.2 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento.

4.2.3 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

1. Resolução de incidentes;
2. Resolução de problemas;
3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

4.2.4 A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico permanente nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS no período da instalação até a conclusão definitiva do projeto.

4.2.5 A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da **contratada**, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos serão classificados conforme as severidades a seguir:

- a) Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s);



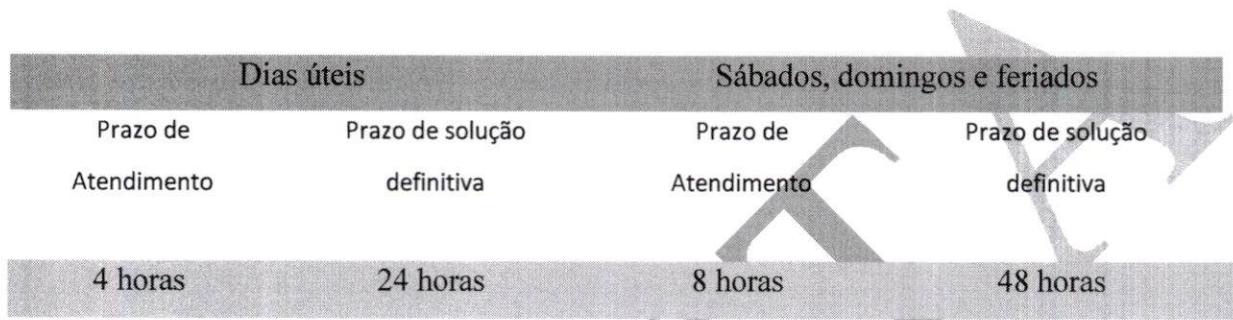
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



FOLHAS. N° 259
PROC. N° P& 013/25
RUBRICA B

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	Prazo de solução definitiva
Prazo de Atendimento	
2 horas	24 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:



Dias úteis

Sábados, domingos e feriados

Prazo de
Atendimento

Prazo de solução definitiva

Prazo de
Atendimento

Prazo de solução definitiva

4 horas

24 horas

8 horas

48 horas



c) **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias



- 4.8** Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.9** A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.
- 4.10** Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.
- 4.11** Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).
- 4.12** A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.
- 4.13** Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.14** A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 4.15** Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;
- 4.16** Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 5.2** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 Forma de execução

O serviço objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

6.3 DA INVERSÃO DAS FASES

Justificativa Técnica e Administrativa

Considerando as especificidades técnicas do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços de segurança pública com o uso de tecnologias integradas de alto valor agregado, entende-se ser mais prudente e eficaz realizar previamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
MAIS PRAZO, MAIS TUDO!
FOLHAS. N°
PROC. N°
RUBRICA

a fase de habilitação, pelos seguintes motivos:

Complexidade e Sensibilidade do Objeto

O fornecimento e operação de uma plataforma de videomonitoramento exige capacidade técnica comprovada, inclusive com acervo técnico, qualificação de equipe, e experiência anterior, o que demanda uma análise detalhada dos documentos de habilitação. Proceder com essa análise desde o início evita a perda de tempo com propostas de empresas que não atendem aos critérios técnicos mínimos para prestação do serviço.

Segurança Jurídica e Redução de Riscos

A habilitação prévia evita o risco de selecionar a melhor proposta de uma empresa que venha a ser inabilitada, o que resultaria em necessidade de retorno à etapa de julgamento ou convocação de remanescentes, aumentando o risco de impugnações, recursos e atrasos no processo.

Exigência de Documentação Robusta

O objeto requer comprovações específicas como: acervo técnico, licenças, certificações de equipamentos, garantias de funcionamento e estrutura operacional — documentos que exigem análise criteriosa. A verificação inicial da qualificação técnica e jurídica permite maior segurança à Administração na continuidade do certame.

Precedentes e Jurisprudência

Apesar de a Lei nº 14.133/21 prever o julgamento antes da habilitação como regra, ela admite a inversão justificada — e há precedentes que reconhecem a legalidade dessa medida, como nos seguintes acórdãos:

- TCU - Acórdão nº 1261/2015 - Plenário:

“A inversão de fases da licitação é possível desde que justificada e prevista no edital, de forma a atender ao interesse público e à conveniência da Administração.”

- TCU - Acórdão nº 321/2023 - Plenário (referente à nova Lei de Licitações):

“A ordem das fases pode ser ajustada, nos termos do art. 17, parágrafo único, desde que a motivação seja técnica, adequada e respeite os princípios da eficiência e segurança jurídica.”

Celeridade com Segurança

Ainda que a inversão padrão vise maior celeridade, no caso concreto, a realização da habilitação prévia evitará reprocessamentos e garantirá celeridade qualificada, pois apenas as propostas das empresas efetivamente habilitadas serão analisadas, com ganho de tempo na fase de julgamento.

Diante do exposto, considerando a complexidade técnica, a sensibilidade do objeto vinculado à segurança pública, e a necessidade de garantir a lisura e segurança do certame, justifica-se a inversão das fases prevista no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o procedimento com habilitação antes do julgamento das propostas.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 263
PROC. N° PA 013/25
RUBRICA P
PASTOS BONS

7.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o MENOR PREÇO DO ITEM, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade sujeita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

8.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;



- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU e/ou CFT - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade da empresa perante o CREA e CFT com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente;
- d) As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverão obter o visto para licitação do CREA-MA, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;
- e) A proponente deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá se vencedora do certame, equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro eletricista ou técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CFT, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

• Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

8.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

• Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

• As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

8.4.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Domingos Sertão - MA
FOLHAS. N° 265
PROC. N° PE 013/95
RUBRICA A

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.4.4 DEMAIS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Instalação de Preposto ou Ponto de Atendimento Local (modelo anexo);
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais em Comodato (modelo anexo);
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROPOSTA

8.5.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

não apresentar seus documentos para contratação;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

8.5.2 DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 266
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D
PASTOS BONS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado; A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.1 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.2 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.2.1 Dados do Contratante serão informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 10.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.



10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

12 RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

12.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



13.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Contratada obriga-se a:

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período da execução contratual.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.1.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

14.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela secretaria solicitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

14.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 269
PROC. N° RG 013/25
RUBRICA A

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2 Multa:

15.1.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.1.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.



16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5

ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 03 - FOTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
FOLHAS. N° 821
PROC. N° RE 013/25
RUBRICA D

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Instalação de Preposto ou Ponto de Atendimento Local)

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: Processo Licitatório nº [●] – [modalidade] nº [●]/[ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Plataforma de Videomonitoramento de Segurança Pública

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PREPOSTO/PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL

A empresa **[NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na **[endereço completo]**, por seu representante legal abaixo assinado, **declara, sob as penas da lei e para fins de habilitação no presente certame**, que, caso seja contratada, **designará preposto com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente e/ou implantará ponto de atendimento físico no Município de Pastos Bons/MA**, durante toda a vigência do contrato, com a finalidade de:

- Prestar suporte técnico e operacional à Administração;
- Atender de forma presencial e célere as demandas da fiscalização contratual;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- Garantir o pleno funcionamento da plataforma de videomonitoramento conforme as exigências do edital e do contrato.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a sua **inabilitação no processo licitatório**, bem como, em caso de contratação, a **rescisão contratual por descumprimento das condições pactuadas**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 272
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Disponibilidade de Equipamentos e Materiais em Comodato)

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: Processo Licitatório nº [●] – [Modalidade] nº [●]/[Ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Plataforma de Videomonitoramento de Segurança Pública

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO

A empresa **[NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, sob as penas da lei e para fins de habilitação no presente certame**, que, caso seja contratada, **disponibilizará todos os equipamentos, câmeras, dispositivos, sistemas e demais materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, em regime de comodato**, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência e no Edital.

Declara, ainda, que tais equipamentos e materiais:

- Serão entregues em perfeitas condições de uso, devidamente configurados e prontos para operação;
- Permanecerão à disposição da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA durante toda a vigência contratual;
- Serão substituídos, quando necessário, em caso de falhas, defeitos ou obsolescência;
- Permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, suporte e substituições, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Declara também que a empresa está ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá acarretar **inabilitação no certame, rescisão contratual, e/ou outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

[Assinatura]



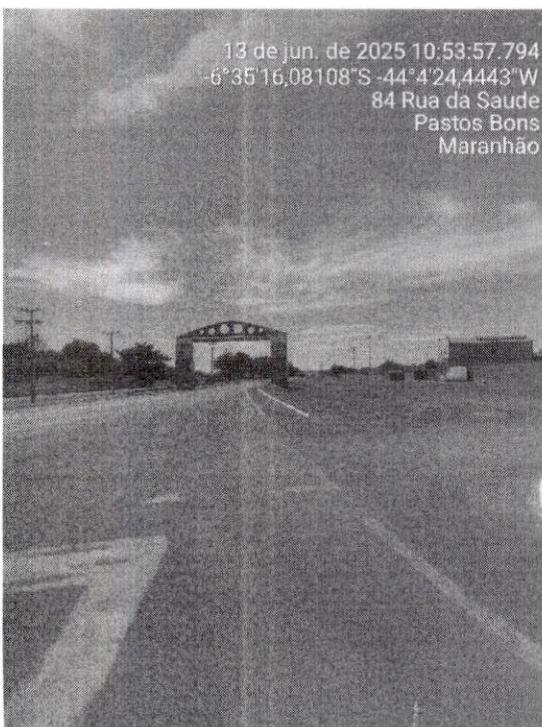
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pontos Estratégicos e Referências

Ponto 01 – Portal de entrada da cidade, saída para São João dos Patos

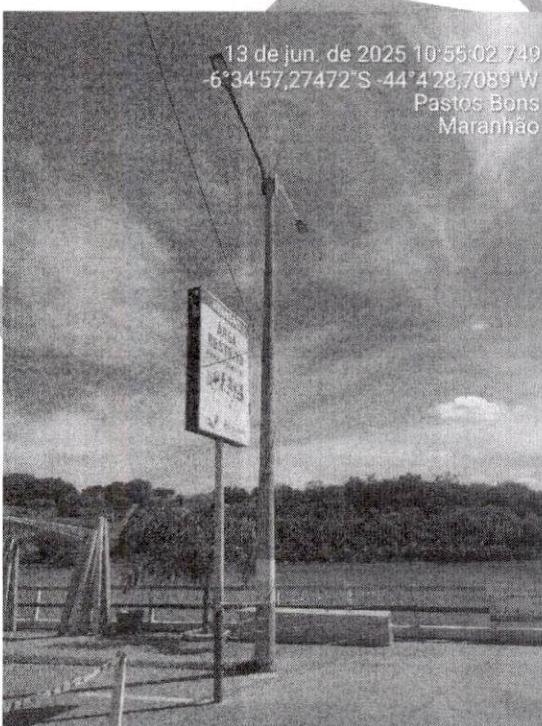
- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



FOLHAS. N° 923
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

Ponto 02 – Poste início Orla Luiz Mota

- 03 câmeras



Ponto 03 – Poste final Orla Luiz Mota

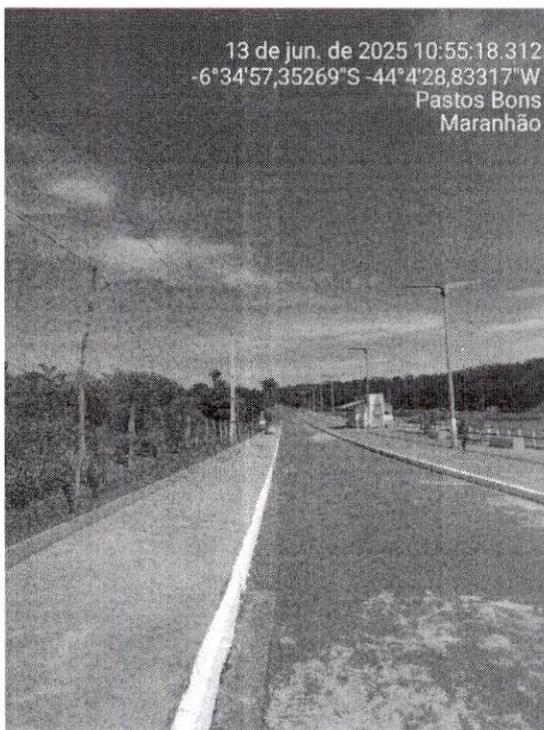
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

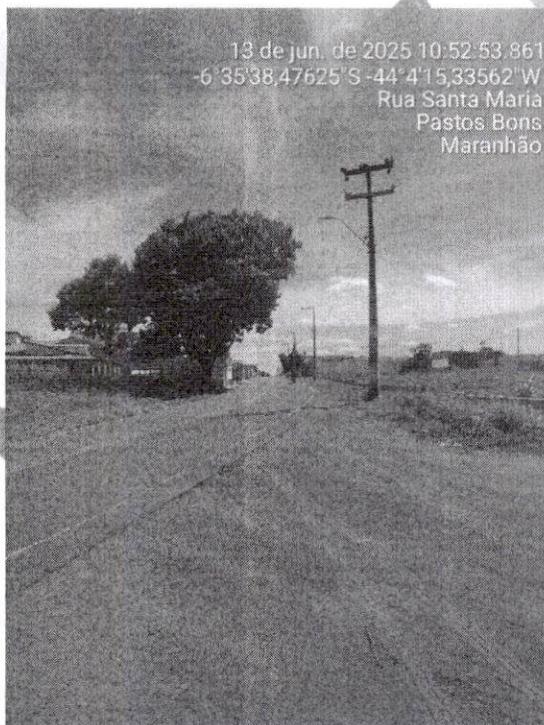


FOLHAS. N° 224
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA R



Ponto 04 – Av Brasil

- 02 câmeras



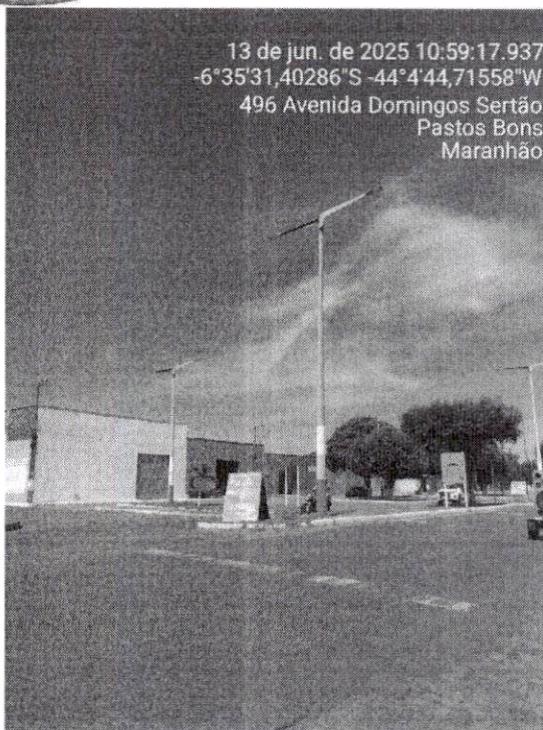
Ponto 05 – Poste início da duplicação, sentido Centro comercial

- 02 câmeras



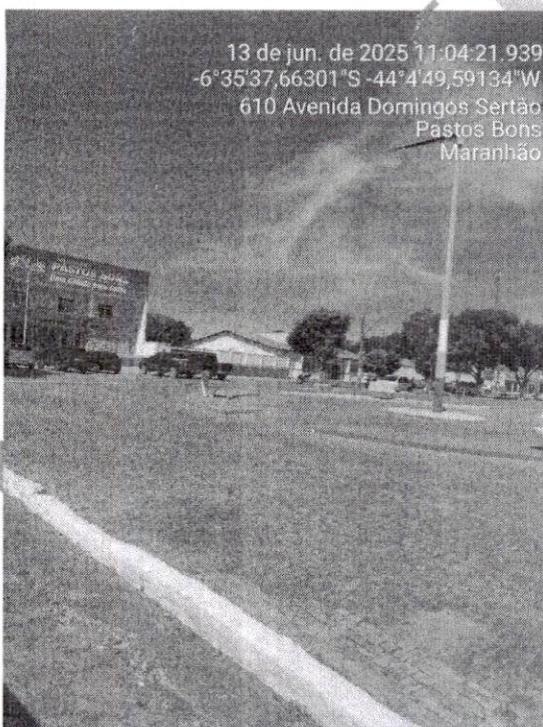
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FOLHAS. N° 275
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



Ponto 06 – Poste na frente da Prefeitura Municipal

- 02 câmeras



Ponto 07 – Poste na frente do Estádio Municipal

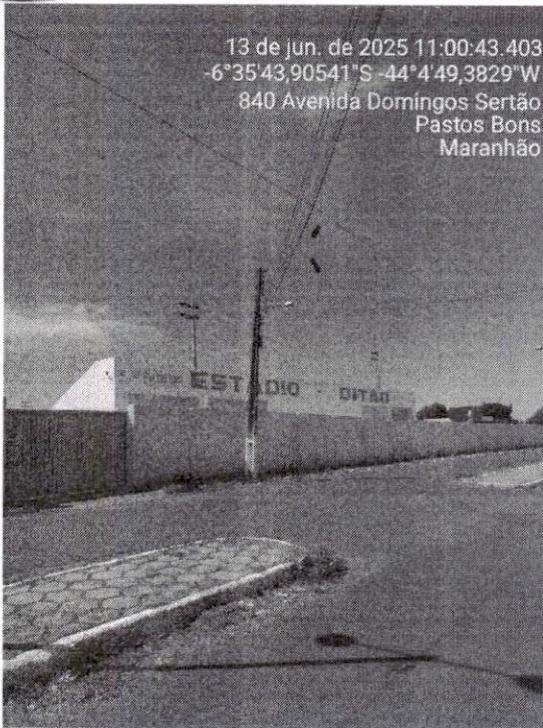
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 226
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



Ponto 08 – Cruzamento Praça de Eventos

- 01 câmera speed dome
- 02 câmeras



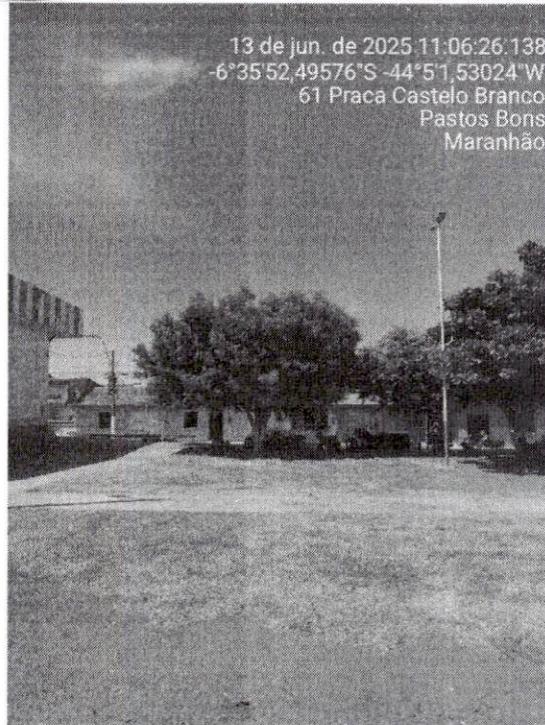
Ponto 09 – Poste lateral esquerda palco Praça de Eventos

- 01 câmera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS
FOLHAS. N° 277
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



Ponto 10 – Poste lateral direita palco Praça de Eventos

- 01 câmera



Ponto 11 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente a Igreja Adventista

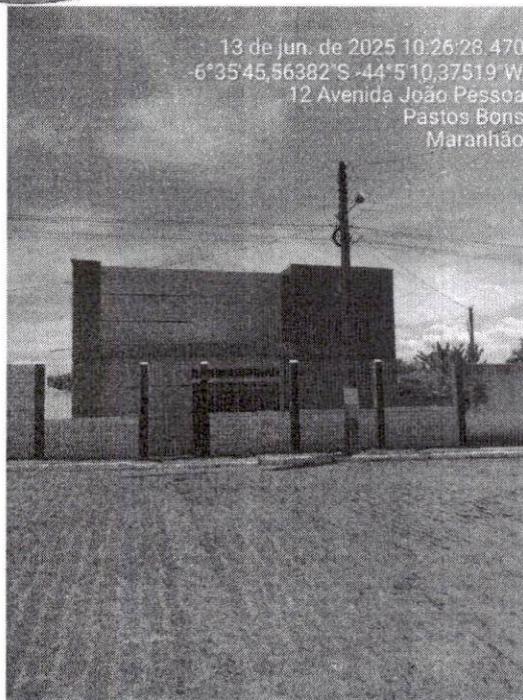
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

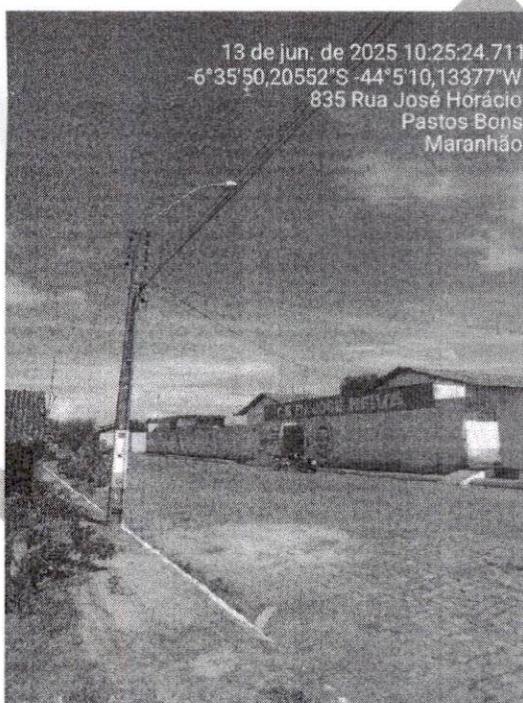


FOLHAS. N° 978
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



Ponto 12 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente ao Centro de Ensino Dr. José Neiva

- 02 câmeras



Ponto 13 – Cruzamento Biolife

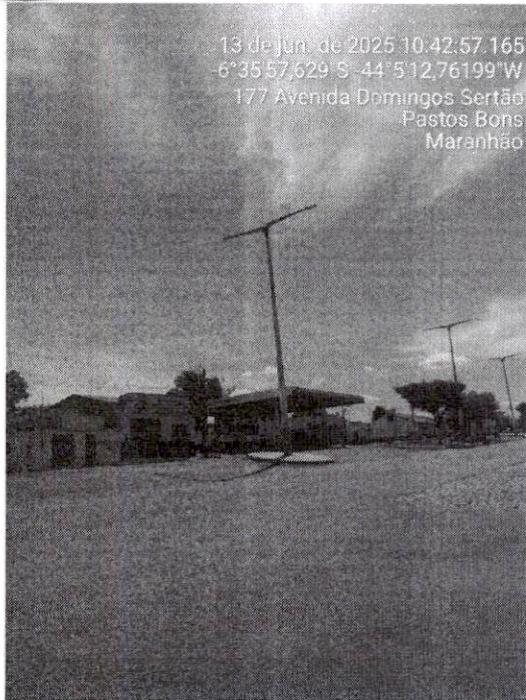
- 03 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

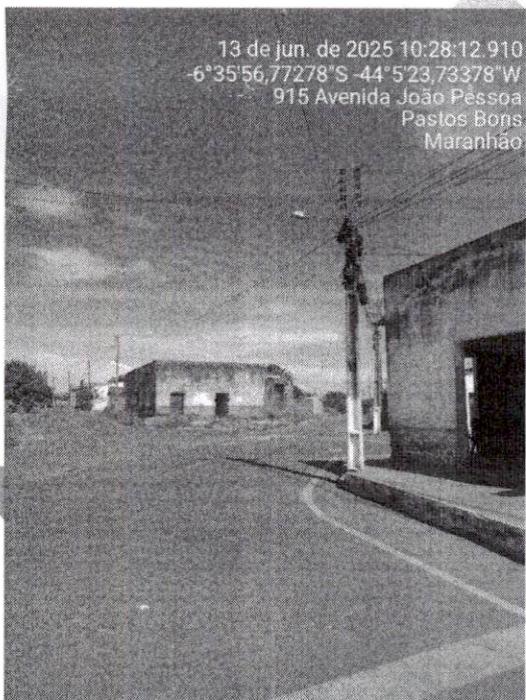


FOLHAS. N° 279
PROC. N° PE 018/85
RUBRICA P



Ponto 14 – 06 Bocas

- 01 câmera speed dome



Ponto 15 – Poste Rua Joaquim Tavora, em frente ao Bar do Encontro

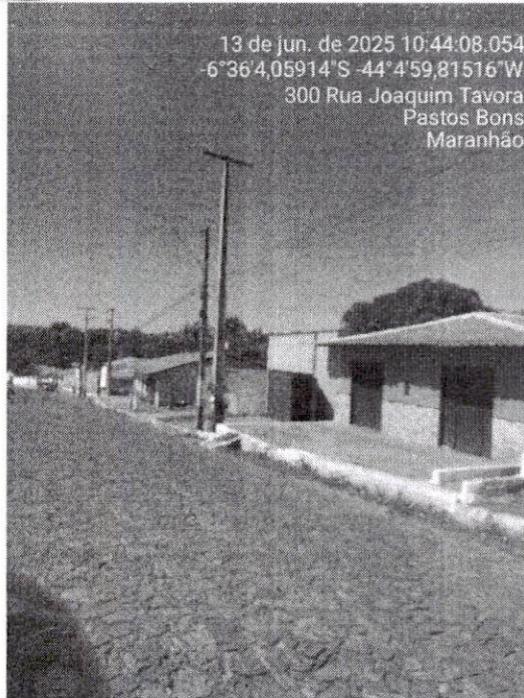
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

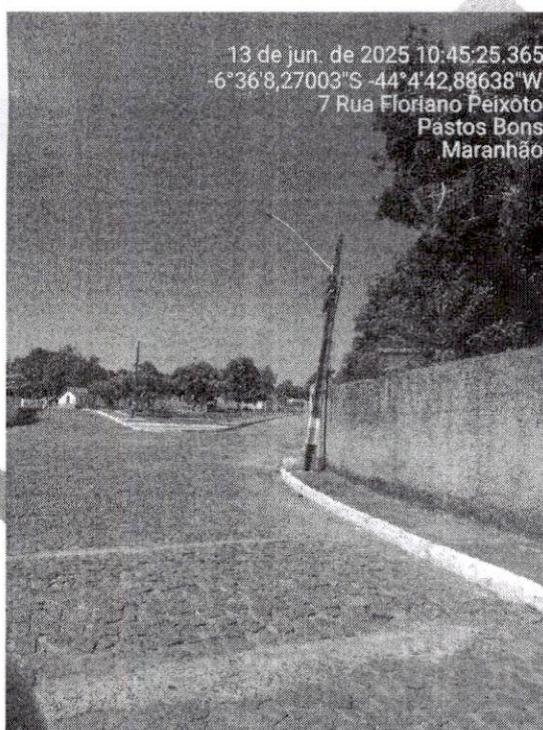


FOLHAS. N° 280
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



Ponto 16 – Poste canto da Praça do Hospital, em frente ao Café Colonial

- 02 câmeras



Ponto 17 – Poste em frente ao Hospital Municipal

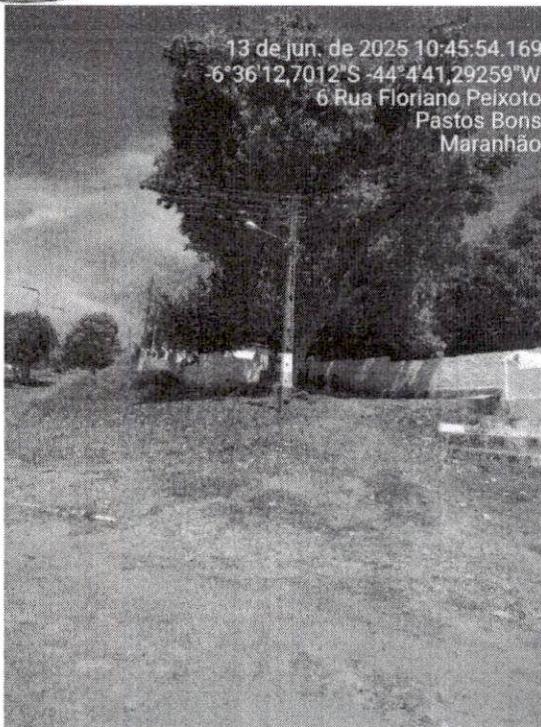
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

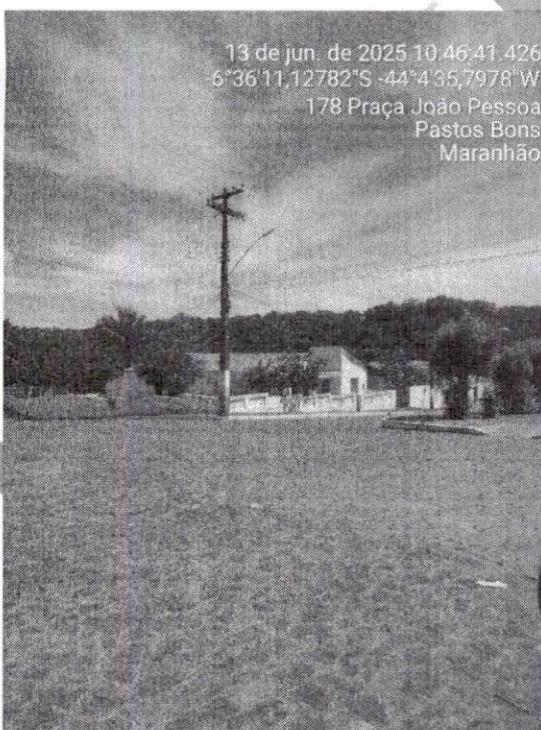


FOLHAS. N° 281
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



Ponto 18 – Poste esquina da Rua G Vargas, ao lado da Escola Municipal Temistocles Teixeira

- 02 câmeras



Ponto 19 – Poste lateral/frente Igreja de São Bento

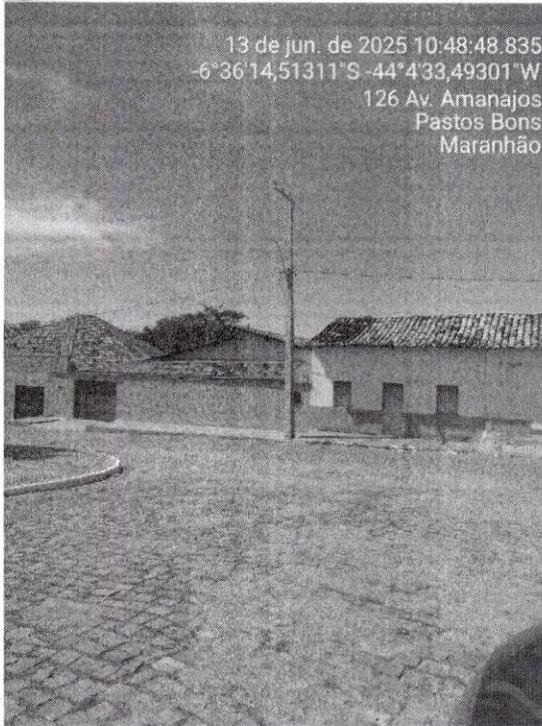
- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

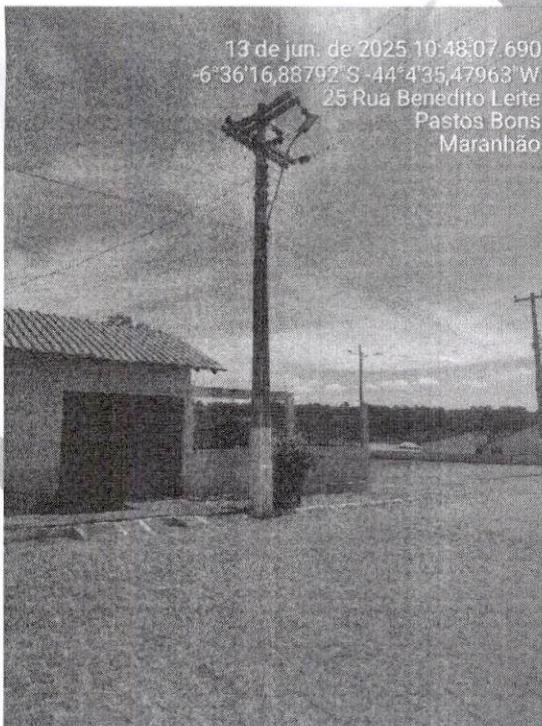


FOLHAS. N° 982
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



Ponto 20 – Poste lateral/fundo Igreja de São Bento

- 02 câmeras



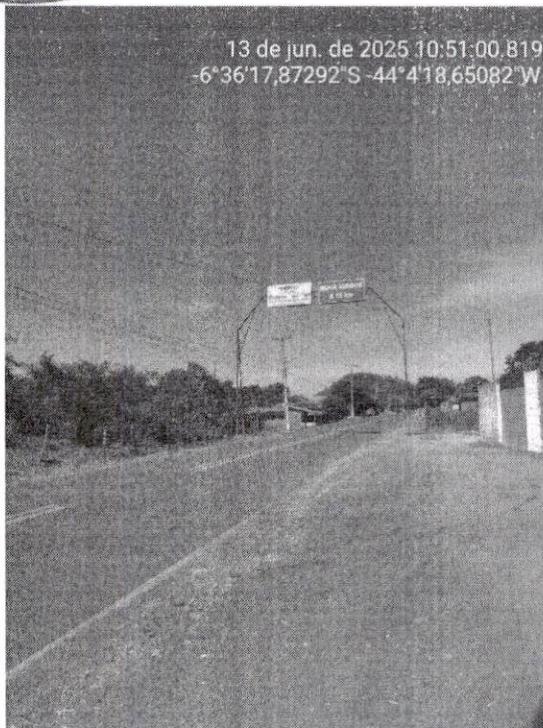
Ponto 21 – Portal saída para Nova Iorque
• 02 câmeras LPR – Leitura de placas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

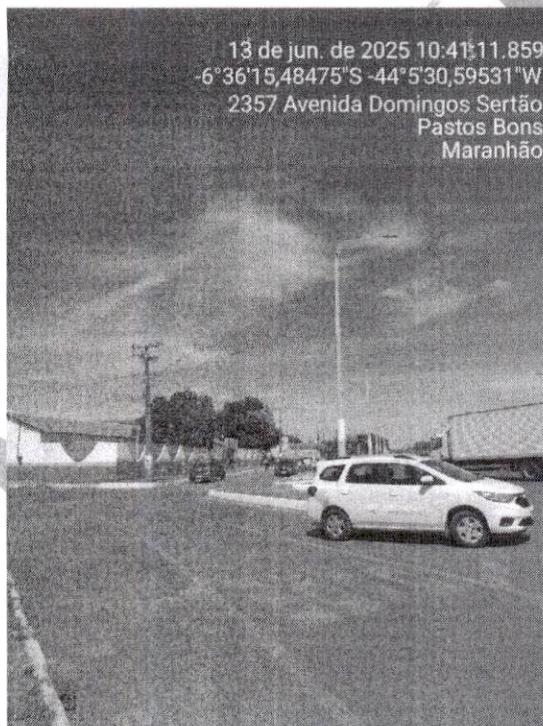


FOLHAS. N° 283
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



Ponto 22 – Poste lateral Escola Municipal Angela Benicio

- 03 câmeras



Ponto 23 – Poste em frente ao Campo de futebol do Bairro Poeirão

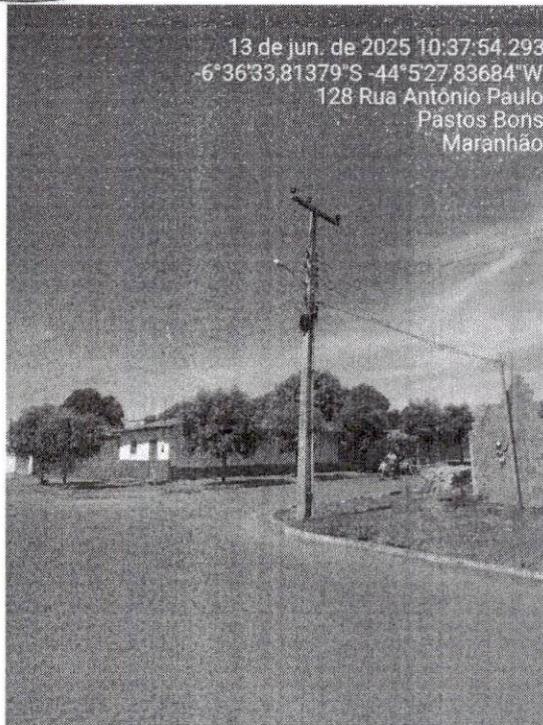
- 01 câmera speed dome



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

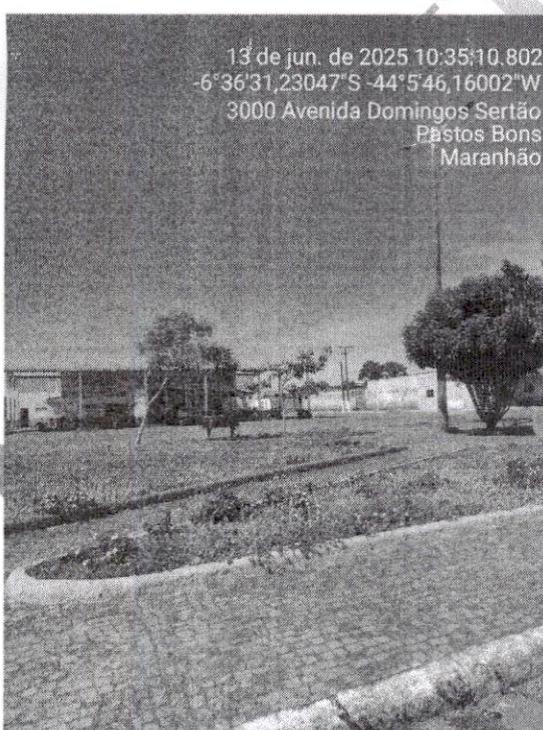


FOLHAS. N° 284
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA A



Ponto 24 – Poste em frente a Rodoviária Municipal

- 01 câmera



Ponto 25 – Portal saída para Sucupira do Norte

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas

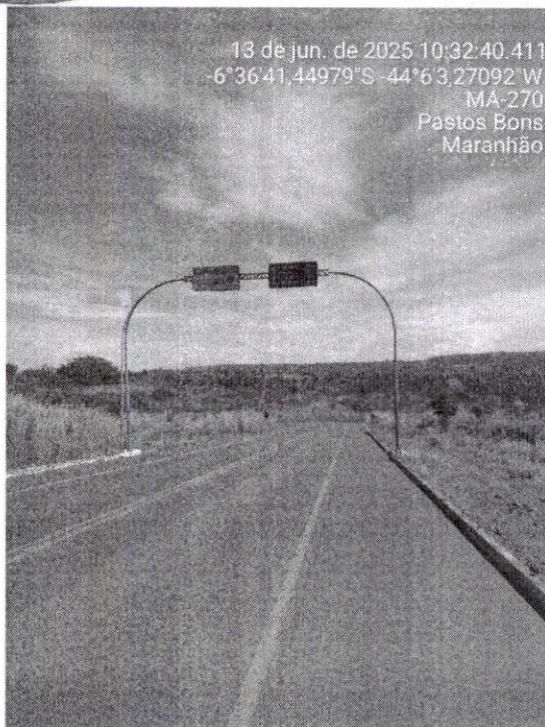


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 285
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B

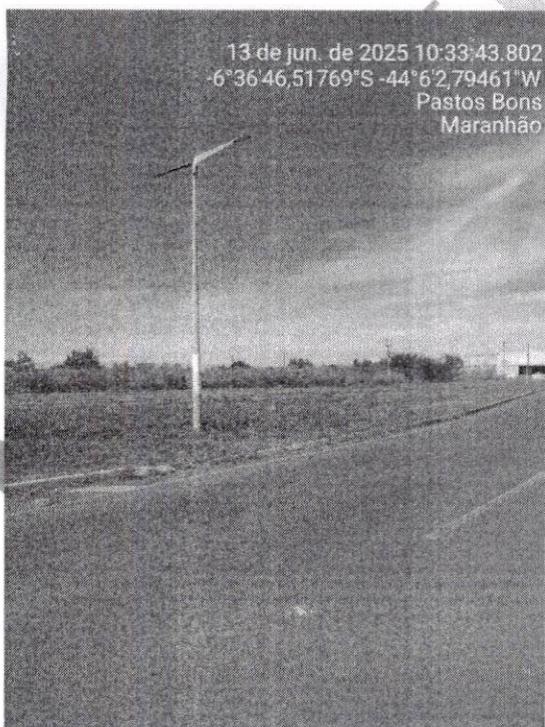
13 de jun. de 2025 10:32:40.411
-6°36'41,44979"S -44°6'3,27092"W
MA-270
Pastos Bons
Maranhão



Ponto 26 – Poste instalado saída para São Domingos do Azeitão

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas

13 de jun. de 2025 10:33:43.802
-6°36'46,51769"S -44°6'2,79461"W
Pastos Bons
Maranhão



Ponto 27 – Esquina Lava Jato Brasil

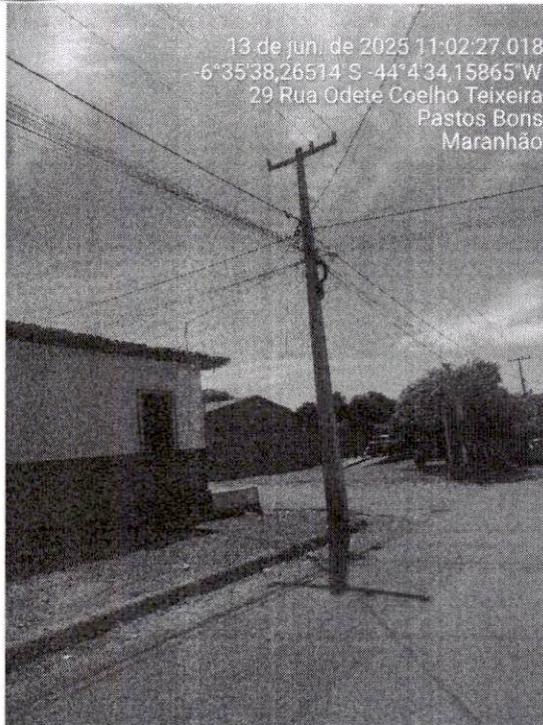
- 01 câmera Speed Dome



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 286
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
DIVERSIDADE PARA TODOS
FOLHAS. N° 287
PROC. N° PE 013/05
RUBRICA D

MÍNUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 288
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



M I N U T A

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXtenso)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 289
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA P



M I N U T A

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 013/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025038/2025



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: _____ de _____ de _____

FINAL: _____ de _____ de _____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____ -

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____ - _____

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 290
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 991
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA P



M I N U T A

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 292
PROC. N° PC 013/25
RUBRICA B



M I N U T A

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

M I N U T A

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente解决ados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 294
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D

M I N U T A

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 295
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A

M I N U T A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 296
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA D



M I N U T A

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº -



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº -



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº / - em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 297
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA B



M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 298
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA *B*


M I N U T A

- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGRD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 299
PROC. N° PE-013/25
RUBRICA *B*



M I N U T A

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

M I N U T A

- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 301
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



M I N U T A

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 302
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA B



M I N U T A

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

M I N U T A

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2025038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato ao Município de Pastos Bons/MA.**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretaria municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretaria municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA





Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC) :

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 306

PROC. N° PE 013/25

RUBRICA B



relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudotécnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as





contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:



UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 309
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA A



Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico



preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 013/2025**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acréscimo que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto,



alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 312
PROC. N° PE 013/25
RUBRICA D



De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado